



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 87

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo .....	1	25	
Governadoria.....		26	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	26	34
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		26	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		35
Secretaria de Estado de Saúde.....		27	36
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		27	39
Secretaria de Estado de Educação.....	5	28	39
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	5	28	40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	9	28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9		40
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	28	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	29	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12	29	42
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	12	29	43
Secretaria de Estado Das Cidades.....	13	30	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	13	31	44
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		32	44
Secretaria de Estado de Cultura.....	13		46
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		33	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33	46
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		47
Ineditoriais.....			

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO 39.033, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para monitorar a execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, com vistas ao pagamento das despesas do último ano de mandato.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a necessidade de monitorar a realização das receitas e despesas, para fins de atendimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, com o objetivo de monitorar a execução orçamentária e financeira, para atendimento das normas aplicáveis ao último ano do mandato.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto deve ser composto por 2 representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades previstos neste artigo deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão a indicação dos seus representantes no Grupo de Trabalho, no prazo de 5 dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A designação dos membros do Grupo de Trabalho se dará por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Grupo de Trabalho deve ser constituído em até 10 dias após a publicação deste Decreto e exercerá suas atividades até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Os demais órgãos e entidades do Distrito Federal deverão prestar as informações requeridas pelo Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, de forma a colaborar com as atividades do referido Grupo.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deve promover o acompanhamento intensivo das unidades que executaram valores superiores a R\$ 400 milhões no exercício de 2017, realizando reuniões mensais com a finalidade de promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No segundo semestre, todas as unidades indicadas pelo Grupo de Trabalho passarão por novas reprogramações orçamentárias e financeiras, com a finalidade de melhorar a alocação de recursos.

Art. 6º Os ordenadores de despesas das Unidades Gestoras deverão revisar, promovendo a necessária atualização das contas auxiliares no Sistema de Gestão Governamental - SIGGO, as Despesas de Exercícios Anteriores não pagas, incluindo o ano de origem do débito e excluindo as despesas já quitadas ou não exigíveis, em até 60 dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras devem emitir relatórios classificando as Despesas de Exercícios anteriores pagas a partir de 2016, por exercício, em até 30 dias da publicação deste Decreto.

Art. 7º Cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal acompanhar e zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, no que compete as suas atribuições legais, fornecendo também o suporte técnico e tecnológico para a geração de informações.

Art. 8º As Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão poderão editar normas regulamentares para o atendimento deste Decreto, por meio de Portaria Conjunta.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho deve ser considerada como serviço de relevante interesse público não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

##### DECRETO Nº 39.034, DE 07 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do art. 1º, caput e § 3º, e inclui o parágrafo único no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, caput, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, que altera o caput, revoga os incisos I a VII e inclui o § 4º:

"Art. 1º Não poderão ser nomeados nem designados para cargo, emprego ou função da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal aqueles que não tenham incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, conforme disposto no artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 4º A vedação constante no caput abrange conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhado.

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 33.564, de 9 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A posse ou a entrada em exercício relativa a cargos, empregos e funções a que se refere este Decreto fica condicionada à apresentação de Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, firmada na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor que ocupa cargo em comissão ou função de confiança no mesmo órgão para o qual foi objeto de nova nomeação ou designação fica dispensado da apresentação da Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2018  
130º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

##### ANEXO ÚNICO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Nome: Matrícula:

Cargo efetivo: Especialidade:

Cargo/Função em Comissão: Símbolo:

DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, "Lei da Ficha Limpa" e no Decreto Distrital nº 33.564/2012, que não estou inelegível e nem impedido para posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões constantes nos normativos mencionados.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Local e data Assinatura

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 39.006, de 25 de abril de 2018, publicado no DODF nº 80, de 26 de abril de 2018, página 02, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...GABINETE - Vice-diretor, CNE-03, 01 (código SIGRH 02900190)...", LEIA-SE: "...GABINETE - Vice-diretor, CNE-03, 01 (código SIGRH 02900182)...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 38, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, referente ao Processo SEI nº 00002-00001857/2018-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 37, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, referente ao Processo SEI nº 00002-00002416/2018-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 41, de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2018, referente ao Processo nº 002.000.181/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria nº 24, de 09 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2018, referente ao Processo nº 002.000.452/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências legais estabelecidas no inciso XII do Artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.109/1994, no Decreto nº 32.598/2010, na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015, na Decisão Normativa TCDF nº 02/1999, no artigo 4º do Decreto nº 38.994/2018, e ainda a solicitação constante do Memorando SEI-GDF nº 1/2018 - CA/CI/SUAG/CLOG/DIPAT/GCP, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 42, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, de 23/04/2018, página 22, referente aos trabalhos da Comissão Extraordinária de Inventário Físico Patrimonial, instaurada em razão da transferência da Vice-Governadoria do Distrito Federal para a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/03/2018 A 31/03/2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de Agosto de 2016, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens objeto dos Autos de Apreensões abaixo relacionados na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: I - AUTOS IDENTIFICADOS - D57396, 03/03/2018; D57395, 03/03/2018; D54012, 07/03/2018; D008141, 07/03/2018; D008142, 08/03/2018; D008147, 15/03/2018; D025901, 16/03/2018; D54018, 17/03/2018; D54021, 17/03/2018; D56597, 26/03/2018; D56526, 28/03/2018. II - AUTOS NÃO IDENTIFICADOS - D53630, 08/03/2018; D016082, 08/03/2018; D57469, 18/03/2018; D53829, 18/03/2018; D50523, 23/03/2018; D57517, 24/03/2018; D53833, 24/03/2018; D53830, 24/03/2018; D53834, 25/03/2018; D57518, 26/03/2018; D57630, 26/03/2018; D56596, 26/03/2018; D52670, 27/03/2018. III - A relação completa dos bens declarados abandonados referente a cada Auto de Apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -  
Período 23/04/2018 a 06/05/2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 23/04/2018 a 29/04/2018, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D57637, 23/04/2018; D023129, 23/04/2018; D57488, 24/04/2018; D57199, 24/04/2018; D52671, 25/04/2018; D53854, 25/04/2018; D53007, 26/04/2018; D46672, 26/04/2018; D53116, 26/04/2018; D52673, 26/04/2018; D52672, 27/04/2018; D53844, 27/04/2018; D53846, 27/04/2018, 53845, 27/04/2018; D57638, 27/04/2018; D61801, 27/04/2018; D49588, 28/04/2018; D53847, 29/04/2018; D61802, 30/04/2018; D57197, 02/04/2018; D53119, 02/05/2018; D53120, 02/05/2018; D58673, 02/05/2018; D53071, 02/05/2018; D53070, 02/05/2018; D53977, 02/05/2018; D57640, 03/05/2018; D57639, 03/05/2018; D47406, 04/05/2018; D53848, 04/05/2018; D53636, 05/05/2018; D53849, 05/05/2018; D53850, 05/05/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.agefis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 014, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo nº 7614996, referente ao processo SEI nº 00040-00052775/2018-59, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (dias) o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Ordem de Serviço nº 11, de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 045, de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2018

PROCESSO Nº: 0125.000616/2017

ICMS. Empresa pública exploradora de serviços postais vinculada ao Min. das Comunicações. Condição pessoal da exploradora que repercute efeitos tributários.

Venda de selos. Atividade correlata a serviço postal, insere em rol de atividades exercidas sob regime monopolista federal (Lei nº 6.538/78, Art. 8º e 9º). Imunidade recíproca aplicável; CF/88, Art. 150, VI, "a". STF, RE 627.051/PE; repercussão geral fixada. Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 491/2017 - PGDF/GAB/PRCON.

Obrigações tributárias acessórias decorrem da legislação de regência, independentemente de a pessoa que promove a operação ser imune. Emissão obrigatória de documento fiscal. (CTN, Art. 113; RICMS, Art. 77, 78 e 158). Dispensa de emissão: plausível conferência de regime especial a pessoa imune (RICMS, Art. 159). As codificações adequadas ao preenchimento dos campos do documento fiscal, tendentes a descrever a natureza das operações, segregam-se em função de entradas ou saídas; operações internas, interestaduais ou internacionais; em comercialização ou em transferência; origem da mercadoria; regime de tributação do ICMS; entre outros critérios de estruturação (Anexo III, Art. 88-A, dispositivos do RICMS; Manual de Integração - Contribuinte e Manual de Orientação do Contribuinte, acessíveis pelo Portal virtual da NF-e).

I - Relatório

1. O Consultante formula questionamentos acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Alertando quanto à Lei Postal, Lei federal nº 6.538, de 1978, traz dúvidas relativas à emissão de documento fiscal nas saídas das cartelas com selos postais que comercializa, partindo de seu Centro de Distribuição (CD) para suas agências filatêlicas, bem assim, destas para seus clientes, nacionais ou estrangeiros, em vendas presenciais ou pela internet.

II - Análise

3. A venda de selos, por ficção legal, é considerada atividade correlata a serviço postal. É o previsto na Lei federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978 - Lei Postal -, da qual se transcreve:

Art. 8º - São atividades correlatas ao serviço postal:

I - venda de selos, peças filatêlicas, cupões resposta internacionais, impressos e papéis para correspondência; (...)

4. Assim, as operações aqui analisadas serão consideradas próprias do serviço postal. Além do que, ocorrem sob regime monopolista as atividades do Art. 9º daquela mesma Lei Postal:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;

b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;

b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.

5. Cumpre informar também, já se pronunciou a Doutra Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), relativamente às operações - abrangidas pela imunidade recíproca conferida pela Constituição Federal (CF), de 1988, Art. 150, VI, "a" -, tratadas nos autos do Processo SEI 00020-00012014/2017-58, Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 491/2017 - PGDF/GAB/PRCON, cujo Item 1 de sua ementa se transcreve abaixo:

1. O Supremo, no julgamento do RE 627.051/PE, sob o crivo da repercussão geral, assentou que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT goza da imunidade recíproca e, portanto, não está sujeita à incidência do ICMS em suas operações de circulação de 'mercadorias', seja uma correspondência postal, seja pelo transporte de uma encomenda, haja vista a condição de prestadora de serviço público essencial;

6. O citado RE 627.051/PE consigna, todavia, que a "imunidade tributária não autoriza a exoneração de cumprimento das obrigações acessórias. A condição de sujeito passivo de obrigação acessória dependerá única e exclusivamente de previsão na legislação tributária".

7. A afirmação acima encontra lastro em normas do Código Tributário Nacional (CTN), a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que tem status de lei complementar, da qual se extrai:

Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

(...) § 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

8. Sendo assim, incidem, especialmente, as normas do RICMS que se adequam ao caso, a saber, o Art. 77 e outros, in verbis:

Art. 77. São obrigações acessórias do contribuinte, responsável ou transportador (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 47):

(...) IV - emitir os documentos fiscais relativos a operação ou prestação que realizar; V - entregar ao destinatário, ainda que não solicitado, e exigir do remetente ou prestador o documento fiscal correspondente à operação ou prestação realizada; (...) XIV - facilitar a fiscalização, facultando o acesso a livros, documentos, arquivos, levantamentos, bens e mercadorias em trânsito, estoque ou depósito, e demais elementos solicitados; (...)

Art. 78. O contribuinte é obrigado a emitir o documento fiscal e a entregá-lo ao destinatário, juntamente com a mercadoria, bem ou serviço objeto da operação ou prestação, ainda que não seja por este solicitado (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 49).

(...)

Art. 158. Quando a operação estiver beneficiada por isenção, redução de base de cálculo, ou amparada por imunidade, não incidência ou suspensão de recolhimento do imposto, ou ainda, quando se tratar de mercadoria sujeita à substituição tributária, essa circunstância será mencionada em todas as vias do documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal ou regulamentar respectivo (Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, art. 9º)

Art. 159. A critério do Fisco, poderá ser dispensada a emissão de documento fiscal em relação a operação ou prestação amparada por imunidade (Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, arts. 10 e 13, e Convênio SINIEF 6/89, art. 89).

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, inclusive, à operação realizada no território do Distrito Federal, por não contribuinte do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

9. Resta consignado, as saídas de selos postais não sofrem tributação do ICMS, por inerentes aos serviços postais, quer tais saídas transbordem fronteiras nacionais ou não, ou as correspondentes operações tenham lugar em meio virtual (internet) ou físico (presencial), cuidando-se, em todos os casos, para que se emita o pertinente documento fiscal da operação.

10. As saídas, em transferência, de cartelas de selos postais do estabelecimento CD para as agências do Consultante, seguirão a obrigatoriedade do acobertamento por documento fiscal relativo à operação, no qual deverá estar circunstanciada a operação de transferência.

11. Sugere-se, ainda, atenção às normas consignadas no Art. 88-A do RICMS, que trata da Nota Fiscal eletrônica, modelos 55 e 65; no Anexo III ao RICMS; no Manual de Integração - Contribuinte e no Manual de Orientação do Contribuinte, acessíveis pelo Portal virtual da NF-e: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>.

12. Todas as operações ou prestações realizadas pelo contribuinte serão codificadas mediante utilização do Código Fiscal de Operações e Prestações e do Código de Situação Tributária constantes do Anexo III ao RICMS. Neste, estão agrupados os códigos necessários ao cumprimento do consignado no Art. 388 do RICMS, agrupamento, segundo o qual a correspondente codificação discrimina operações por: entradas ou saídas; operações internas, interestaduais ou internacionais; em comercialização, industrialização ou em transferência; origem da mercadoria; regime de tributação do ICMS; entre outros critérios de estruturação.

13. Cumpre ressaltar, o Consultante poderá ainda requerer dispensa da emissão de documento fiscal em relação a operação ou prestação amparada por imunidade, a teor do Art. 159 do RICMS.

III - Resposta

14. A venda de selos postais compõe atividade correlata a serviço postal, insere em rol de atividades exercida sob regime monopolista federal (Lei nº 6.538/78, Art. 8º e 9º), podendo ser, pois, invocada a imunidade recíproca, consoante o Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 491/2017 - PGDF/GAB/PRCON, que se baseou no recente julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), o RE 627.051/PE, no qual foi fixada repercussão geral.

15. As obrigações tributárias acessórias decorrem da legislação de regência, independentemente de a pessoa que promove a operação ser imune, restando obrigatória a emissão de documento fiscal nas operações que o Consultante realizar, consoante o disposto no CTN, Art. 113; e no RICMS, Art. 77, 78 e 158.

16. É plausível a conferência de regime especial a pessoa imune (RICMS, Art. 159), tendente a abolir a obrigatoriedade da emissão de documento fiscal, relativamente às prestações e operações adstritas ao regime monopolista, de que trata a Lei Postal, Art. 9º.

17. As codificações adequadas ao preenchimento dos campos do documento fiscal, tendentes a descrever a natureza das operações, segregam-se em função de entradas ou saídas; operações internas, interestaduais ou internacionais; em comercialização ou em transferência; origem da mercadoria; regime de tributação do ICMS; entre outros critérios de estruturação (Anexo III e Art. 88-A, ambos dispositivos do RICMS; Manual de Integração - Contribuinte e Manual de Orientação do Contribuinte, acessíveis pelo Portal virtual da NF-e).

18. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), sugere-se a eficácia da presente Consulta, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 27 de abril de 2018.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação  
Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 2 de maio de 2018.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação  
Coordenador

## DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 15/2018

PROCESSO Nº: 0040-002334/2017

ICMS - Sistemática predita no RICMS, Art. 320-D. Interpretação restritiva. Substituição tributária relativamente às operações antecedentes: Item 2 do Caderno II do Anexo IV. Operações internas.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Relatando ser substituto tributário relativamente às operações antecedentes, de que trata o Item 2 do Caderno II do Anexo IV, e apurar o imposto pela tributação prevista no Art. 320-D, aponta, em apertada síntese, dúvida relativa à utilização de créditos pagos antecipadamente "para abatimento no cálculo do ICMS da parte interestadual".

II - Análise

3. O feito atrai, precipuamente, a normatividade do Art. 320-D e do Item 2 do Caderno II do Anexo IV, ambos dispositivos do RICMS, dos quais se transcreve os excertos que seguem:

RICMS - Decreto nº 18.955/97

Art. 320-D. Em substituição ao regime normal de apuração, fica concedido aos contribuintes discriminados em Ato do Secretário de Estado de Fazenda, localizados no Distrito Federal, regime especial que consiste na apuração mensal do imposto pela apropriação do crédito relativo às operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, de forma tal que o montante devido resulte nos seguintes percentuais das saídas tributadas realizadas no período:

(...)

§ 1º O regime de apuração de que trata este Capítulo compreende: I - o imposto devido na condição de contribuinte, pelas operações próprias, inclusive o diferencial de alíquota de que trata o art. 48, e na condição de substituto tributário, pelas operações ou prestações antecedentes e concomitantes previstas, respectivamente, no item 2 do Caderno II do Anexo IV e no inciso IV do art. 13; II - os créditos fiscais relativos: a) à aquisição de mercadorias para revenda (art. 32 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996); b) à aquisição de matéria-prima, material de embalagem e material secundário (art. 32 da Lei nº 1.254, de 1996); c) à aquisição de bens de ativo permanente (art. 32 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996); d) à utilização, no processo industrial, de energia elétrica (art. 32 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996), excetuando-se o disposto no item 6 do Caderno II do Anexo IV; e) à utilização de serviços de transporte interestadual (art. 32 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996).

(...)

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às saídas internas dos produtos relacionados nas alíneas a, c, i e k, do item 11, do Caderno II, do Anexo I deste Decreto, realizadas por indústrias de armazenagem, beneficiamento, rebeneficiamento e empacotamento no percentual estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º As aquisições de insumos realizadas pelas indústrias de que trata o parágrafo anterior, aplica-se o previsto no inciso IV, do § 10, do Artigo 320.

§ 5º Ato do Secretário de Fazenda definirá os requisitos e condições necessários ao enquadramento dos contribuintes.

(...)

Item 2 do Caderno II do Anexo IV

Operações Internas com os Seguintes Produtos Agropecuários "in natura":

[Lista longa]

4. A interpretação que se pode conferir ao disposto acima é de ordem restritiva. De notar, a autorização concedida somente se aproveita aos contribuintes descritos na Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, e que satisfaçam ao critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal) relacionados no Art. 1º da Portaria nº 225, de 19 de julho de 2006. Nesse sentido, veja-se as notas técnicas incorporadas ao Art. 320-D do RICMS.

III - Resposta

5. Diante do exposto, informa-se ao Consultente:

A tributação delineada no Art. 320-D do RICMS contempla, exclusivamente, as situações ali minudenciadas, inclusive quanto a créditos fiscais. Em se tratando da substituição tributária relativamente às operações antecedentes com os produtos do Item 2 do Caderno II do Anexo IV alcança, tão-somente, operações internas.

6. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea 'a' do Inciso I do Art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do Art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração do Coordenador de Tributação da COTRI

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília-DF, 30 de abril de 2018.

Antônio Barbosa Júnior  
Coordenação de Tributação  
Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília, 2 de maio de 2018.  
Hormino de Almeida Júnior  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 18 de maio de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de maio de 2018, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1 PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 128.001.078/2010, Multa Acessória, RV 212/2016, Recorrente REINALDO MARQUES DA SILVA, Advogada Elaine Perez, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Proc. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.000.263/2010, Tributo ICMS, REN 100/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MERCADO MUNICIPAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP, Advogado Euler Mendes Aguiar e/ou, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

d) Processo nº 042.000.691/2015, Tributo IPVA, RV 16/2016, Recorrente LEOBINA ROSA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo nº 127.006.218/2015, Tributo ITCD, REN 60/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ELBIO VIEIRA DA COSTA, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo nº 128.001.994/2014, Tributo ICMS, RV 359/2017 e REN 54/2017, Recorrentes e Recorridas NATURAL CARNES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

Brasília/DF, 27 de abril de 2018.

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 17 de maio de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de maio de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 129.002.399/2016, Tributo IPVA (Isenção), RJV 77/2017, Recorrente HAMILSON LEÃO PIRES DE CASTRO FREITAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA)

b) Processo nº 043.001.718/2017, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 123/2017, Recorrente SEVERO FERREIRA FILHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 040.005.583/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 5/2016, Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

d) Processo nº 127.001.697/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 118/2017, Recorrente CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada Renata Carvalho Gomes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

e) Processo nº 125.000.453/2017, Regime Especial, RJV 128/2017, Recorrente FRIGORÍFICO TOP CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo nº 044.001.273/2017, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 148/2017, Recorrente FRANCISCO CAROLINDO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) Processo nº 040.000.094/2018, Tributo IPVA (Isenção) RJV 7/2018, Recorrente VALENTINA FERREIRA OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.

Brasília/DF, 27 de abril de 2018.

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA 14/05/2018 (\*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de maio de 2018, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.006.204/2010, Tributo ICMS, RV 548/2015, Recorrente IRFATUR TURISMO E HOTELARIA S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witezak, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

b) Processo nº 040.001.370/2012, Tributo ICMS, RV 248/2016, Recorrente ÓTICAS BRASILIENSE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo nº 040.003.905/2016, Tributo ICMS, REN 49/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado Jacques Veloso de Melo e/ou, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

d) Processo nº 128.000.433/2015, Tributo ICMS, RV 187/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

e) Processo nº 128.002.392/2014, Tributo ICMS, RV 252/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

Brasília/DF, 7 de maio de 2018

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF 86, de 07/05/2018 pág. 3

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 68/2018-CEDF, de 24 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000025/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Centro de Ensino Tio Patinhas, de QR 108, Conjunto 16, Lote 13, Samambaia - Distrito Federal para QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia - Distrito Federal, mantido por MJ de Jesus Silva Colégio - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Advertir à instituição educacional pelo descumprimento do disposto na alínea a, inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 69/2018-CEDF, de 24 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000546/2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico - Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria, localizada no CL 218, Lote D, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico - Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 4º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente à instituição educacional quanto à regularização de sua oferta com a suspensão ou encerramento das atividades da educação infantil, nos termos do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000785/2016, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 80 de 03 de maio de 2018, publicada no DODF nº 86, de 05 de maio de 2018, página 07, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00053291/2018-88 RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de oferta da modalidade da educação de jovens e adultos - EJA, equivalente ao ensino fundamental - anos iniciais, presencial, na Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Rua Mario Milani, S/Nº, Vila Yara, Osasco, São Paulo.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 07 DE MAIO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000308/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Internacional Brasil-Suíça, situada no SGAS, Quadra 905, Conjunto B, Brasília-Distrito Federal, mantida pela Swiss International Schools do Brasil Ltda., situada na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ., registrando que o referido instrumento legal contém 114 artigos e 37 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da SEDICT, FIBRA, FECOMERCIO, CDL, FACIDF, SEDESTMIDH, BANCOOB, FAPE e Banco do Brasil, durante a 203ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, localizada no SBN Quadra 02, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - 2º subsolo, e considerando:

I - O parecer exarado pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram a carta-consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, à carta-consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO da empresa:

NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.1448/2018-98, CPF/CNPJ: 04.918.453/0001-52, valor: R\$ 10.557.497,57 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Estado e,  
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Brent Empreendimentos e Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 160.003.172/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 79/00 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no DODF nº. 188, de 29 de setembro de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Mecânica 2 Mineiros ME, objeto do processo nº. 160.002.155/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 15/01 - CPDI/DF, de 19 de março de 2001, publicada no DODF nº. 67, de 06 de abril de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a Alteração da Meta de Empregos à gerar de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de alteração da meta de empregos à serem gerados da empresa Alcântara Material de Construção Ltda, objeto do processo nº. 160.001.319/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a solicitação de Sobrestamento de Prazos para Implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de Sobrestamento de Prazos para Implantação da empresa  
Welton dos Santos Pereira ME, objeto do processo nº. 160.002.530/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 48, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a solicitação de Sobrestamento de Prazos Contratuais de empresa beneficiada no  
âmbito do Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de Sobrestamento dos Prazos Contratuais da empresa Solna  
Gráfica e Editora Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.398/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 49, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a redução da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU e TLP à empresa no âmbito  
do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a redução de 100% (cem por cento) da base de cálculo dos tributos fiscais  
IPTU e TLP, relativo ao período de 2012 a 2015, à empresa Petrônio Antunes de Camargo  
ME, objeto do processo nº 370.000.462/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.425.796/0001-  
07 e CF/DF nº. 07.500.565/001-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do  
Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa  
Tom Gráfica Editora Ltda, objeto do processo nº. 370.000.177/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 970/09 - COPEP/DF, de 26 de agosto de 2009,  
publicada no DODF nº. 166, de 27 de agosto de 2009, que tornou público o deferimento do  
PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Deferir a Reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa  
beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Reconsideração ao cancelamento da concessão de incentivo  
econômico da empresa Bancos Auto Reclináveis Prorbastos Ltda ME, objeto do processo nº.  
160.000.450/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 703/2014 - COPEP/DF, de 18 de setembro de 2014,  
publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, que tornou público o cancelamento  
da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 52, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Deferir a Reconsideração contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa  
beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Reconsideração ao cancelamento da concessão de incentivo  
econômico da empresa Mesquita Serviços de Alinhamento e Balanceamento Ltda, objeto do  
processo nº. 370.000.385/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 858/2014 - COPEP/DF, de 13 de novembro de  
2014, publicada no DODF nº 245, de 24 de novembro de 2014, que tornou público o  
cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do  
Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa  
Jorray Jeans Ltda ME, objeto do processo nº. 160.003.050/2000.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 796/2014 - COPEP/DF, de 06 de novembro de  
2014, publicada no DODF nº. 234, de 10 de novembro de 2014, que tornou público o  
deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão de Incentivo Creditício à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do Incentivo Creditício, caracterizado pelo financiamento de  
70% do ICMS devido nas operações de importação, à empresa Gráfica e Editora Santa Clara  
Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.122/2010, inscrita no CNPJ sob o nº.  
38.070.066/0001-20 e CF/DF nº. 07.344.875/001-04.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 196/2010 - COPEP/DF, de 31 de março de 2010,  
publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2010, que tornou público a aprovação da  
concessão de Incentivo Creditício à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do  
Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa  
Silva e Leite Comércio de Madeiras Ltda, objeto do processo nº. 160.000.802/2004.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 140/05 - COPEP/DF, de 23 de março de 2005,  
publicada no DODF nº. 59, de 30 de março de 2005, que tornou público o deferimento do  
PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 56, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Deferir a solicitação de Prorrogação de Prazo de empresa beneficiada no âmbito do  
Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-  
DIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de  
2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 93ª Reunião  
Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de Prorrogação de Prazo para Implantação do Projeto da empresa  
Ciatoy Brinquedos Ltda, objeto do processo nº. 370.001.116/2008, por 733 (setecentos e  
trinta e três) dias, contados a partir de 15/09/2012, tendo como data para limite o desconto  
de 50% (cinquenta por cento) o dia 18/09/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 57, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE de empresa  
beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro  
de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª  
Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da  
empresa Vila do Mar Distribuidora de Alimentos Ltda, objeto do processo nº.  
370.000.422/2008.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 197/08 - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008,  
publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, que tornaram público a aprovação do  
FIDE à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 58, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a Reconsideração ao Cancelamento da concessão do Incentivo Econômico de  
empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro  
de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª  
Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a reconsideração ao Cancelamento da concessão do incentivo econômico e  
da pré-indicação de área da empresa Medibrás Medicamentos Brasília Ltda, objeto do  
processo nº. 160.000.508/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 510/2013 - COPEP/DF, de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF nº. 247, de 25 de novembro de 2013, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº. 59, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere PVTEF para fins de Migração, Cancela Incentivo Econômico e Revoga a Pré-Indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o PVTEF para fins de Migração da empresa E Ferreira ME, objeto do processo nº. 160.002.554/1999.

Art. 2º Cancelar a concessão de Incentivo Econômico, bem como a pré-indicação de área da empresa, excluindo a empresa da Resolução nº. 84/01 - CPDI/DF, de 30 de agosto de 2001, publicada no DODF nº 173, de 06 de setembro de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 60, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere PVTEF, Cancela Incentivo Econômico e Revoga a Pré-Indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o PVTEF apresentado pela empresa Valmir Silva dos Santos ME, objeto do processo nº. 160.001.175/2001.

Art. 2º Cancelar a concessão de Incentivo Econômico, bem como a pré-indicação de área da empresa, excluindo a empresa da Resolução nº. 11/02 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 61, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere PVTEF para fins de Migração e Revoga a Pré-Indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o PVTEF para fins de Migração da empresa Elda Bárbara Santos Bastos ME, objeto do processo nº. 160.000.340/2001.

Art. 2º Excluir a empresa do Edital nº 125, de 13 de março de 2001, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2001, que tornou público a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 62, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cancela a suspensão da base de cálculo dos tributos fiscais IPTU, ITBI e TLP à empresa no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU, TLP e ITBI, destinado a implantação da empresa Carmen Fernandes Eventos e Festas Ltda ME, objeto do processo nº 370.000.835/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.691.930/0002-69 e CF/DF nº. 07.471.225/002-21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 63, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Resolução nº. 1017/09 -COPEP/DF, que deferiu o PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró- DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 107ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 1017/09 - COPEP/DF, de 26 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2009, que tornou público o deferimento do PVTEF apresentado pela empresa Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A., objeto do processo nº. 370.000.258/2007.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, tornando sem efeito o Edital nº 295, de 02 de julho de 2009, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 64, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Resolução nº. 1125/09 -COPEP/DF, que deferiu o PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró- DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 133ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 1125/09 - COPEP/DF, de 30 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 191, de 1º de outubro de 2009, que tornou público o deferimento do PVTEF apresentado pela empresa E.F. de Matos Epp, objeto do processo nº. 160.000.742/2001.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a empresa do Edital nº 398, de 05 de junho de 2001, publicado no DODF nº 112, de 11 de junho de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 65, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a Reconsideração ao Cancelamento da concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a reconsideração ao Cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa José Caetano de Souza Marinho ME, objeto do processo nº. 160.002.608/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 023/2011 - COPEP/DF, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº. 129, de 06 de julho de 2011, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Resolução nº. 1386/2010 -COPEP/DF, que aprovou Carta-Consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró- DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº. 1386/2010 - COPEP/DF, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010, que tornou público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa CM Imóveis Ltda, objeto do processo nº. 370.000.813/2010.

Art. 2º Cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Portaria nº 103, de 02 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 192, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere a Reconsideração ao Cancelamento da concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a reconsideração ao Cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa MZ Engenharia e Construção Ltda, objeto do processo nº. 160.003.853/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 098/2011 - COPEP/DF, de 26 de julho de 2011, publicada no DODF nº. 149, de 02 de agosto de 2011, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere PVTEF para fins de Migração e Revoga a Pré-Indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o PVTEF para fins de Migração da empresa Borracharia do Chico Ltda ME, objeto do processo nº. 160.002.712/1999.

Art. 2º Excluir a empresa do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2000, que tornou público a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 69, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere PVTEF, Cancela a concessão do Incentivo Econômico e Revoga a Pré-Indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o PVTEF da empresa Único Atualização, Seleção, Capacitação Profissional e Ensino à Distância Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.371/2012.

Art. 2º Cancelar a concessão do Incentivo Econômico, excluindo a empresa do Anexo 1 da Portaria nº 103, de 02 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 192, de 05 de outubro de 2015, que tornou público a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 70, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira da empresa Rui Assis Santos ME, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.002.082/2000

Interessado: Rui Assis Santos ME

Endereço Atual: Qd. 07, Lote 830, Loja A, Setor Leste Industrial - Gama, Brasília/DF.

Endereço Pleiteado: Conjunto J, Lote 07, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF.

Data da Constituição da Empresa: 27/12/1994

Natureza do Projeto: Relocalização e Modernização

Área Indicada: 236,8m² A edificar: 142,0m²

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Investimento: R\$ 100.946,92

Atividade Econômica: Prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Art. 2º Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto a TERRACAP, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 71, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Indefere solicitação de Transferência de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de Transferência do Incentivo Econômico da empresa Laboratório Carlos Chagas Ltda, objeto do processo nº. 160.002.934/1999, CNPJ nº 01.841.144/0001-33, para a empresa Laboratório de Análises Clínicas Águas Claras Ltda, CNPJ nº 06.128.633/0001-66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Manter a concessão de Incentivo Creditício, condicionada ao recolhimento junto ao FUNGER de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 139ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Condicionar a manutenção da concessão do Incentivo Creditício, representando 70% do ICMS da empresa Interouro Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 370.001.059/2009, à comprovação mensal do recolhimento ao Fundo para Geração e Emprego e Renda do DF - FUNGER/DF dos 05 (cinco) empregos necessários para o cumprimento da meta estabelecida, na forma do art. 25 da Lei nº 3.196/2003.

Art. 2º O beneficiário deverá comprovar o recolhimento do Fundo para Geração e Emprego e Renda do DF - FUNGER/DF citado no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis.

§ Único - A não apresentação do comprovante citado no caput ensejará o cancelamento do Incentivo Creditício, representando 70% do ICMS da empresa objeto do processo nº. 370.001.059/2009.

Art. 3º Fica mantida a Resolução nº. 1523/09 - COPEP/DF, de 1º de dezembro de 2009, publicada no DODF nº. 41, de 02 de março de 2010, bem como da Portaria nº 71, de 06 de abril de 2010, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2010, que tornaram pública a concessão do Incentivo Creditício à empresa, desde que observado a disposição do artigo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000194/1998; Interessado: RAP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - Decisão nº: 225/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Rap Comércio de Peças Ltda - ME (nova razão social de Comercial de Alimentos Lucas Ltda), CNPJ nº 00.399.233/0001-73, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 474963-4): - Lote nº 36, Conjunto 17, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, com área de terreno de 150,00m², com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II Nº 062/2017-Retificado, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico - Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PDGF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-002681/1999; Interessado: FERRAGENS CASTRO LTDA ME - Decisão nº: 227/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de PROMESSA de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa FERRAGENS CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 37.096.831/0001-19, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 493034-7): - Lote nº 08, Conjunto "D", Quadra 01, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de terreno de 300,00m², com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 074/2017, no âmbito do PRÓ/DF-II, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PDGF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000386/2004; Interessado: D.M.G. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Decisão nº: 226/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa D. M. G. Comércio e representações Ltda., CNPJ nº 36.753.739/0001-11, visando à aquisição do imóvel (nº 535571-0): - Lote 70, Rua 20, Trecho 17, SIA-Setor de Indústria e Abastecimento, Guará/DF, com área de terreno de 652,38m², concedida a dedução de 50% (cinquenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II Nº 072/2018, de 22/02/2018, devendo a escritura conter cláusula resolutive que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PDGF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-001939/1999; Interessado: AUTO ELÉTRICA BETEL LTDA - ME - Decisão nº: 231/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1.407/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa AUTO ELÉTRICA BETEL LTDA-ME, CNPJ nº 03.244.898/0001-31, no âmbito do Pró/DF; autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 493413-0): Lote 12, Conjunto "H", Quadra 04, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000083/1995; Interessado: PROCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Decisão nº: 232/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa PROCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 33.441.585/0001-34, tendo por objeto o imóvel: (nº 240631-4): - Lote 33, Quadra 02, SEE-Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF, possuindo o terreno a área de 1.800,00m², decorrente da migração do incentivo econômico do Programa PRODECON para o PRÓ/DF-II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto na Resolução nº 815/2014-COPEP/DF, de 06/11/2014, fundamentado na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, bem como nos termos da Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual a validade das certidões previstas na legislação do programa;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000090/1996; Interessado: AUTO MECÂNICA MIRIM LTDA - ME - Decisão nº: 233/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 071/1998, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa AUTO MECÂNICA MIRIM LTDA - ME, CNPJ nº 37.989.811/0001-77, no âmbito do PRODECON, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 321/2017-COPEP/DF, de 09/11/2017, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 240894-5): - Lote 06, Quadra 12, SEE-Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF, terreno com área de 260,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-002069/2001; Interessado: GTI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA - Decisão nº: 235/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 122/2007, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa GTI Serviços de Digitação Ltda., CNPJ nº 04.692.084/0001-22, no âmbito do PRÓ/DF-II, e incentivo econômico cancelado pela Resolução nº 253/2017-COPEP/DF, de 17/10/2017, autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 493539-0): Lote 13, Conjunto "D", Quadra 01, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de 774,60m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-002653/1999; Interessado: RODRIGO CASTRO DE FREITAS - ME - Decisão nº: 234/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 020/2003, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa RODRIGO CASTRO DE FREITAS - ME, CNPJ nº 03.228.083/0001-69, no âmbito do Pró/DF; autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 493307-9): Lote 10, Conjunto "A", Quadra 04, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-001959/1999; Interessado: MN ARTES GRÁFICAS LTDA - Decisão nº: 229/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de PROMESSA de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa MN ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ nº 72.617.681/0001-42, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 493153-0); - Lote nº 19, Conjunto "B", Quadra 4, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de terreno de 300,00m², com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 073/2017, no âmbito do PRO/DF-II, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 370.001.197/2009; Interessado: CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA - ME - Decisão nº: 242/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (definitiva) entre esta Companhia e a empresa Cícero Martins de Oliveira - ME, CNPJ nº 02.290.596/0001-37, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 099/2014, de 23/10/2014, referente ao imóvel (nº 473045-3) - Lote 24, Conjunto 02, Quadra 200, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, de acordo com o que dispõe o § 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, registrada em 25/04/2016, decorrente da Decisão nº 459/2015-DIRET;

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 160.000.089/2000; Interessado: GIL MARCELO BORGES - ME - Decisão nº: 240/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Gil Marcelo Borges - ME., CNPJ nº 17.672.361/0001-87, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 013/2014, de 04/07/2014, referente ao imóvel (nº 472676-6) - Lote 21, Conjunto 03, Quadra 402, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, de acordo com o que dispõe o §1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, registrada em 17/08/2016, decorrente da Decisão nº 978/2014- DIRET, SEM DESCONTO sobre o valor do terreno.

SESSÃO: 3238ª; realizada em: 27/04/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 370.000.751/2010; Interessado: RED COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - Decisão nº: 243/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (definitiva) entre esta Companhia e a empresa RED COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 10.722.889/0001-74, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 116/2014, de 19/12/2014, referente ao imóvel (nº 492071-6): - Lote 17, Conjunto 08, Trecho 01, ADE - POLO JK- Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio, Santa Maria/DF, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 28/12/2015, decorrente da Decisão nº 525/2015- DIRET , que autorizou a aplicação da dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno;

SESSÃO: 3239ª; realizada em: 02/05/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000529/2005; Interessado: FACIL VEÍCULOS EIRELI - Decisão nº: 247/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa FACIL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 05.785.872/0001-26, tendo por objeto a aquisição dos imóveis (nº 169583-5 e nº 169584-3): - Lote 42 (com área de 1.001,00m²) e Lote 44 (com área de 945,79m²), da QS 05, Avenida Areal, Aguas Claras/DF, com dedução de 50% (cinquenta por cento) do preço de venda do terreno (2º INCENTIVO), nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO nº 098/2014, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no âmbito do PRO/DF-II, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, na Lei nº 3.196, de 29/09/2003; na Lei nº 3.266, de 30/12/2003; no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3239ª; realizada em: 02/05/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-002080/2001; Interessado: I REI COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME - Decisão nº: 245/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 926/2002, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TER-RACAP e a empresa I REI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.274.115/0001-25, no âmbito do Pró/DF-I, e incentivo econômico cancelado pela Resolução nº 348/2017-COPEP/DF, de 14/12/2017, autorizar o encerramento da alienação, bem como, a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 493531-4): Lote 21, Conjunto "C", Quadra 01, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de 774,60m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3239ª; realizada em: 02/05/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000115/1999; Interessado: A & B FLORICULTURA LTDA ME/sob nova razão social: - DEG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA -ME - Decisão nº: 246/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa DEG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (nova razão social da empresa A & B Floricultura Ltda ME), CNPJ nº 01.172.100/0001-68, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 474844-1): - Lote nº 17, Conjunto 09, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico - Aguas Claras/DF, com área de terreno de 150,00m², com dedução de 70% (setenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO nº 035/2014, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no âmbito do Pró/DF, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, ao disposto na Lei nº 2.427, de 14/07/1999, c/c a Lei nº 2.719, de 01/06/2001 e a Lei nº 4.269, de 15/12/2008; no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015; e na Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3239ª; realizada em: 02/05/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000507/2001; Interessado: JMP VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 244/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 505285-8): - Lote 15, Conjunto 11, Quadra 08, SCIA-Setor Complementar Indústria e Abastecimento, Guará/DF, com área de terreno de 1.000,00m², de "Reservado PRO/DF" para "Disponível c/ Problema", de acordo com a Resolução nº 296/2017-COPEP/DF, para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Altera os artigos 2º, alínea a, e acrescenta os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º ao artigo 5º do Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Extraordinária, de 23 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º .....

I - .....

a) Secretaria a que o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal se encontra vinculado;

h) Defensoria Pública do Distrito Federal;

#### CAPÍTULO II DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Art. 5º.....

§ 6º. Para participar do processo eleitoral a entidade da sociedade civil deve estar devidamente registrada no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

§ 7º. Perderá o assento neste Conselho a entidade não governamental que apresentar irregularidades no seu funcionamento em desacordo com as Resoluções do CDI/DF, normas da Vigilância Sanitária, Estatuto do Idoso e demais legislações de proteção à pessoa idosa, devidamente comprovadas.

§ 8º. Será emitido certificado a todos os conselheiros designados em Diário Oficial ao término de seu mandato, em reconhecimento à sua relevante participação no CDI/DF.

§9º. O Conselheiro perderá o mandato em razão de ter alcançado o número limite de ausências nas Reuniões do CDI/DF, conforme previsto no artigo 2º da Resolução nº 90 e artigo 8º da Resolução nº 16, bem como ter apresentado conduta incompatível com a dignidade das funções de conselheiro, comprovada por meio de condenação em processo administrativo ou condenação em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§ 9º. A secretaria a qual o CDI/DF está vinculado deverá emitir crachá de identificação para os conselheiros após a sua designação em Diário Oficial e posse, conforme modelo emitido pela Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

ATO DO PRESIDENTE Nº 42, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Extingue e cria Empregos em Comissão que especifica.

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso IV do Estatuto Social e o artigo 6º, inciso I, do Regimento Interno da CEASA/DF, em cumprimento às determinações contidas na Ata da 575ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura orgânica das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, 01 (um) Emprego em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário de R\$ 1.873,53 (hum mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); 01 (um) Emprego em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, com salário de R\$ 1.352,29 (hum mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos); 01 (um) Emprego em Comissão de Assistente de Refrigeração, com salário de R\$ 3.753,50 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); 01 (um) Emprego em Comissão de Artífice de Manutenção, com salário de R\$ 2.869,54 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e 01 (um) Emprego em Comissão de Técnico Especial, com salário de R\$ 8.822,13 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), todos anteriormente ocupados por empregados comissionados com estabilidade conferida pela Constituição Federal de 1.988 e atualmente vagos, em decorrência de adesão de seus ocupantes ao Plano de Desligamento Voluntário Incentivado-PDVI.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, 01(um) Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência da CEASA/DF, com salário de R\$ 10.699,07 (dez mil seiscientos e noventa e nove reais e sete centavos); 01 (um) Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Gerente de Engenharia e Infraestrutura da Diretoria Técnica Operacional da CEASA/DF, com salário de R\$ 7.971,19 (sete mil novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DEVAL DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 047/2017-SESIPE, instituída pela ordem de serviço n.º 369, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 051/2017-SESIPE, instituída pela ordem de serviço n.º 373, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 052/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 374, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 053/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 375, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 049/2017-SESIPE, instituída pela ordem de serviço n.º 371, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 043/2017-SESIPE, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DODF Nº 195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 044/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço Nº 366, DE 06 de Outubro de 2017, publicada no DODF Nº 195, DE 10 DE Outubro de 2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 054/2017-SESIPE, instituída pela ordem de serviço n.º 376, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 09/05/2018, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 057/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 381, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente levou ao conhecimento do Plenário que esteve, no último dia 28, em reunião com a Senhora Dilma de Fátima Imai, Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF (FUNAP), com a participação da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini. Prosseguindo, a Senhora Presidente informou que a referida reunião teve por objetivo discutir em conjunto propostas de projetos, dentre os quais a qualificação de mão de obra de sentenciados, bem como a criação de oficinas de trabalho, a serem apresentadas ao Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do DF. Ademais, comentou que a FUNAP assinou um acordo com o PNUD -

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com o objetivo de promover a implementação de plano de reintegração e acompanhamento de egressos ao mercado de trabalho, realizar diagnósticos das condições operacionais das oficinas já instaladas e estudo de viabilidade e de mercado, além de outros estudos, com vistas a melhoria da metodologia de gestão da FUNAP. Passada a palavra à Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, esta comunicou que realizou inspeção no CIR, no mês de fevereiro, e fez um breve relato da situação atual daquele presidio. Prosseguindo, os Membros deste Colegiado cumprimentaram o Doutor Igor Nery Figueiredo, pela posse, nesta data, à função de Conselheiro Suplente deste Conselho, na qualidade de representante do Ministério Público Federal, desejando-lhe sucesso, na certeza que o nobre Conselheiro exercerá suas atividades com zelo e dedicação. Com a palavra, o Conselheiro Igor Nery Figueiredo agradeceu a todos pelos cumprimentos recebidos, ao mesmo tempo em que demonstrou alegria em poder fazer parte desta Casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 180.480-44. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo: 11.580-88. José Francisco Vaz o Processo: 122.696.51. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 126.162-87. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo: 80.379-48, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2003, 2005, 2007 e 2016 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2004 e de 2006, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento, de ofício, do indulto, nos termos do Decreto de 2017, a Conselheira Ana Carolina Graça Souto pediu vista. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo n.º 40.560-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo: 3.104-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: 26.453-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo: 3.118-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: 3.084-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016 e o de n.º 38.762-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 03 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Natália do Carmo Rios Anderáos e Leonardo Melo Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Não Houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo: 11.580-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo: 122.696-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: 7.141-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 27.443-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016 e pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos: 54.209-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 81.918-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2017 e pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, sala das Sessões, 05 de abril de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado cumprimentaram o Doutor William Charley Costa de Oliveira, pela posse, nesta data, à função de Conselheiro Suplente deste Conselho, na qualidade de representante da Defensoria Pública da União, desejando-lhe sucesso, na certeza que o nobre Conselheiro exercerá suas atividades com zelo e dedicação. Com a palavra, o Conselheiro William Charley agradeceu a todos pelos cumprimentos recebidos, ao mesmo tempo em que demonstrou alegria em poder fazer parte desta casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Ana Carolina Graça Souto o Processo: 40.588-81. Leonardo Melo Moreira o Processo: 6.845-51. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo: 62.034-77. Igor Nery Figueiredo o Processo: 22.142-64. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: 5.199-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 27.776-75, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 28.944-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 10 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: Natália do Carmo Rios Anderáos, José Francisco Vaz e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 16.681-82. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo: 32.340-92. Ana Carolina Graça Souto o Processo: 16.670-77. Leonardo Melo Moreira o Processo: 10.630-45. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo: 27.172-17. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 37.471-82. Igor Nery Figueiredo o Processo: 34.481-50. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou pedido de vista referente ao Processo: 80.379-48, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2003, 2005, 2007 e 2016, deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2004 e 2006, deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pela prejudicialidade da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2014 e, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo: 46.052-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo: 40.588-81, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: 6.845-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da análise de benefícios, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Procedimento nº 029/2018 - "A" - 012/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão de Bianchini relatou o Processo: 126.162-87, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2006. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo: 22.142-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 12 de abril de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: Leonardo Melo Moreira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não Houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 1.108-04. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo: 26.452-11. Ana Carolina Graça Souto o Processo: 45.002-4. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo: 56.231-16. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo: 28.204-57. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 5.777-61. Igor Nery Figueiredo o Processo: 24.403-67. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: 50.143-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 51.364-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo: 32.340-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo: 62.034-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo: 34.481-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 17 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: Leonardo Melo Moreira e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente informou ao Plenário que esteve, nesta data, acompanhada pelo Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, em audiência com o Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e da Paz Social, Cristiano Barbosa Sampaio, para tratar de assuntos de interesse desta Casa. Prosseguindo, os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, tendo esta agradecido a acolhida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 2.515-50. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo: 16.670-77. José Francisco Vaz o Processo: 45.076-45. Ana Carolina Graça Souto o Processo: 70.898-22. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 180.593-95. Igor Nery Figueiredo o Processo: 59.905-65. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo: 1.108-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo: 45.002-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo: 37.471-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo: 79.241-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 19 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente levou ao conhecimento do Plenário que esteve, na data de ontem, acompanhada do Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior em reunião com o Senhor Emilson Pereira Lins, Corregedor-Geral da Polícia Civil do DF, para tratar de assuntos de interesse desta Casa. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este informou que realizou inspeção na PDF II, nesta data, oportunidade em que fez um breve relato da situação atual daquela Penitenciária e que apresentará o relatório circunstanciado. Prosseguindo, a Senhora Presidente agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 8.407-61. José Francisco Vaz o Processo: 30.602-35. Ana Carolina Graça Souto o Processo: 66.214-59. Leonardo Melo Moreira o Processo: 6.198-80. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo: 29.323-14. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 22.712-02. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Procedimento nº 032/18 - "A" - 015/18. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 023/18 - "A" - 006/18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: 44.622-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016 e o de nº 45.076-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo: 70.898-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo: 10.630-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento,

de ofício, do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou os Processos: 28.204-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012, da 2ª execução e o de nº 29.323-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 24 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA  
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra à Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, esta informou ao Plenário, que tomou conhecimento, por meio da imprensa, de uma rebelião de internos da Penitenciária de Lucélia- SP, na qual três Defensores Públicos Estaduais estavam sendo mantidos na condição de reféns. Prosseguindo, a Senhora Presidente agradeceu a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini pelas informações. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Pedro Arruda da Silva o Processo: 77.658-69. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo: 20.841-48. José Francisco Vaz o Processo: 2.573-09. Ana Carolina Graça Souto o Processo: 544-83. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo: 131.112-03. Igor Nery Figueiredo o Processo: 9.665-67. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo: 56.231-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo: 26.452-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo: 30.602-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo: 66.214-59, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos: 5.777-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016 e o de nº 180.593-95, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo: 26.403-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 26 de abril de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA**

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

Dispõe ao Centro de Recuperação ao Preso e ao Egresso, inscrito sob o CNPJ: 00.857.994/0001-67, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 02/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução.

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 5ª Reunião Ordinária do Exercício de 2018 e 554ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 04, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº. 52, Seção II, pág. 54, do dia 16/03/2018, conforme processo número: 0400-000.690/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Centro de Recuperação ao Preso e ao Egresso, inscrito sob o CNPJ: 00.857.994/0001-67, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 02/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS  
Presidente, em exercício, do CONEN/DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando à apuração de responsabilidade por supostas irregularidades constantes dos Processos n.ºs 112.000.719/2017 e 112.001.062/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando à apuração de responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo nº 112.000.718/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 24/2018**

Em 07/05/2018

A Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando a autorização do Presidente, as manifestações da Assessoria de Comunicação - PRC e do Comitê de Patrocínios da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, o Parecer da Procuradoria Jurídica - PRJ e a Decisão nº 15/1999 do Conselho de Administração da Caesb, todos inseridos nos autos do processo nº 092.002372/2018, e ainda as disposições dos normativos internos que afetos à matéria, RESOLVE, de acordo com o art. 32, inciso II, do Estatuto Social e com fundamento no art. 25, caput, c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a concessão de apoio financeiro ao evento: "2º Seminário Internacional INCT ETEs Sustentáveis - Uso de lodo de esgoto em solos: contribuições para regulamentação no Brasil", a ser realizado nos dias 9 e 10/05/2018, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - CNPJ 33.945.015/0001-81, organizadora do evento. **AUTORIZAÇÃO:** ASSINANTES: Maurício Leite Luduvic - Presidente, Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio, Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial, Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 04 de maio de 2018

Processo SEI-GDF: 390.00002215/2018-38. Interessado: SEGETH. Assunto: Relação de Despesas com Colaborador Eventual referente ao mês de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 7º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, TORNA PÚBLICA a relação de despesas realizadas com Colaboradores Eventuais, na forma a seguir:

Nome Colaborador	Tipo de Serviço (Evento)	Discriminação da Despesa
CAIO ADORNO VASSÃO	1º Oficina PDOT "Olhares sobre a Cidade e o Território"	Emissão de passagens aéreas
VINICIUS DE MORAES NETTO	1º Oficina PDOT "Olhares sobre a Cidade e o Território"	Emissão de passagens aéreas

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados no processo nº 360.000.866/2011;

Art. 2º A Comissão Permanente de Disciplina foi designada através da Ordem de Serviço nº 25, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 21, de 14 de fevereiro de 2018, página 30.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 02 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do procedimento sindicante referente aos processos n.º 138.000.119/2018, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14.04.2018, nos termos da Lei 840/2011, Art. 214, parágrafo 2º;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017 e de acordo com o Relatório de Auditoria nº 14/2017/DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar abertura de sindicância nº 07/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Despacho SEI-GDF RA XXV/GAB descrito no processo nº 00306-0000.1014/2018-80.

Art. 2º Instaurar abertura de sindicância nº 08/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Despacho SEI-GDF RA XXV/GAB descrito no processo nº 00306-0000.1015/2018-24.

Art. 3º Instaurar abertura de sindicância nº 09/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa conforme Despacho SEI-GDF RA XXV/GAB descrito no processo nº 00306-0000.1016/2018-79.

Art. 4º Designar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela ordem de serviço nº 31, de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2017, para proceder as apurações dos fatos.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do TCDF, e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada pelo IBRAM/DF por meio da Instrução nº 074, de 09 março de 2018, publicada no DODF nº 15, de 09 março de 2018, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 00391-00021054/2017-72.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, Substituta e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

UG 190.201

I - OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, no sistema de ar condicionado do Complexo Cultural da República que compreende: a Biblioteca Nacional de Brasília e o Museu Nacional da República.

II - Vigência: data de início: 01/05/2018; término: 31/05/2018.

III - PT: 13.122.6002.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEC.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NANAN LESSA CATALÃO

Secretária de Estado de Cultura - Substituta

Unidade Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

UO Favorecida

PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.087/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 70, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, pág. 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de maio de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL Cena Promoções Culturais LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.958.684/0001-90, no CEAC sob o nº 2292, neste ato representado por Michele Milani a captar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília 2018 inscrito no processo nº 00150-00004762/2018-90 e aprovado em 18 de abril de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

NANAN LESSA CATALÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº 159/2018 - SEGEDAM (AP)

Em 03 de maio de 2018

PROCESSO: 31.835/2017-E; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores decorrente de reinclusão de dependente com data retroativa para fins do PRÓSAÚDE. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.864,86 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 22, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DAS SESSÕES****EXTRATO DE PAUTA Nº 30/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2018(\*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5037

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 25934/2013, Tomada de Contas Especial, RA VI; 2) 30550/2014, Representação, Ministério Público; 3) 21606/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 4) 33960/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 5) 39216/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Controladoria-Geral do DF; 6) 7203/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 7378/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 9265/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 11278/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 11790/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 12444/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 36260/2006, Aposentadoria, Maria Lenice Sales Borges; 2) 1723/2008, Tomada de Contas Especial, SUCAR; 3) 17465/2012, Consulta, SEPLAN; 4) 25874/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVI Sobradinho II; 5) 22403/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FJZB; 6) 22870/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNPM; 7) 28460/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXXI; 8) 22003/2017-e, Representação, CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS; 9) 41601/2017, Aposentadoria, Neide Rodrigues de Oliveira; 10) 41636/2017, Aposentadoria, Maria Neide Lima Bittencourt; 11) 8480/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 8510/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 10069/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 10123/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 10174/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 11235/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 11260/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 11839/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 11847/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 12096/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 13653/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7599/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 10712/2010, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte; 3) 32155/2010, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 33176/2014, Representação, MPC/DF; 5) 6214/2016-e, Representação, SEFIPE; 6) 14642/2016-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CONTROLADORIA GERAL DO DF; 7) 22615/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 39950/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 40281/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 5324/2018-e, Representação, Sra. Deputada Distrital Celina Leão Hizim; 11) 6010/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 7980/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 8005/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 8072/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 8250/2018-e, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 34926/2011, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 7022/2012, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 10367/2015-e, Inspeção, NFTI; 4) 14162/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 12550/2018-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 10988/2006, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 27907/2007, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 29884/2011, Representação, GPCF; 4) 5089/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 18104/2015, Representação, GPML; 6) 34494/2017-e, Licitação, PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal; 7) 3496/2018-e, Edital de Concurso Público, PMDF; 8) 7149/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 7556/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 9087/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 9370/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 11316/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 11340/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 11960/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 12169/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 12401/2018-e, Representação, SEFIPE; 17) 13122/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 426/1999, Aposentadoria, Carlos Brezinski; 2) 25300/2007, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde; 3) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 4) 33016/2011, Representação, Secretaria de Cultura; 5) 5054/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 6) 16752/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 22840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 26691/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 28791/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 10) 37367/2016-e, Representação, MPJTCDF; 11) 37995/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 1510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 20736/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 22224/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 22283/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Ministério Público de Contas do DF; 16) 26831/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 17) 27412/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 19) 32211/2017-e, Solicitações de Informações, Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal; 20) 32700/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 41571/2017-e, Edital de Concurso Público, NOVACAP; 22) 2147/2018, Tomada de Contas Especial, CAESB; 23) 5308/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 8390/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 25) 9311/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 26) 9400/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 27) 9885/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 9974/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 10050/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1173

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1332/2002, Contrato, Convênios e outros ajustes, Banco de Brasília S.A.;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3428/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5032**

Aos 19 dias de abril de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5031 e Reservada nº 1168, ambas de 17.04.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 003/2018, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete para os períodos de 23 a 31/05 e 12 a 21/06/2018.

**DESPACHO SINGULAR**

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Representação: PROCESSO Nº 26358/2014 - Despacho Nº 123/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 3991/1996 - Despacho Nº 120/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26309/2010 - Despacho Nº 117/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013 - Despacho Nº 119/2018.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Licitação: PROCESSO Nº 35250/2014 - Despacho Nº 211/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 11430/2018-e - Despacho Nº 212/2018.

**CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA**

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10886/2012 - Despacho Nº 137/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27684/2017 - Despacho Nº 139/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27013/2017 - Despacho Nº 138/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27730/2017 - Despacho Nº 140/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27367/2015 - Despacho Nº 148/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26319/2017 - Despacho Nº 147/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 34686/2016-e - Despacho Nº 146/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27082/2013 - Despacho Nº 145/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014 - Despacho Nº 144/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24677/2017 - Despacho Nº 143/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2570/2018 - Despacho Nº 142/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018 - Despacho Nº 141/2018.

**CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

Denúncia: PROCESSO Nº 4935/2008 - Despacho Nº 202/2018, Licitação: PROCESSO Nº 27552/2017-e - Despacho Nº 201/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11367/2018-e - Despacho Nº 197/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10956/2018-e - Despacho Nº 198/2018.

**JULGAMENTO****RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 4677/1996 - Aposentadoria de LEIBER DE JESUS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1773/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão 43/2018, que reiterou a Decisão nº 3023/2017, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV da LC nº 1/1994, c/c o art. 272, inciso IV do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22264/2005 - Tomada de contas especial instaurada por força do item XIII da Decisão nº 3.462/05, adotada no Processo nº 193/02, que tratou da auditoria realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para apurar os prejuízos advindos do Contrato nº 514/02, firmado entre a NOVACAP e a empresa VIA ENGENHARIA S.A., cujo objeto era a construção do edifício-sede da CLDF. DECISÃO Nº 1774/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos pedidos de prorrogação de prazo constantes de documentos particulares; II - conceder novo prazo, de 30 (trinta) dias, ao Sr. Gaspar Ferreira Duarte e à empresa Via Engenharia S.A. para que cumpram o determinado pela Decisão nº 210/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14325/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1776/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2013, apresentada nos Processos n.ºs 111.000.003/2014 e 111.005.138/2013; II - sobrestar o julgamento das contas anuais em exame até o deslinde dos Processos n.ºs 10.171/2013, 13.669/2013, 29.565/2013, 34.470/2013, 21.844/2014 e 11.937/2016-e; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22603/2014 - Representação nº 26/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no Processo nº 060.013.419/2013, relativo ao procedimento administrativo, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para contratação emergencial de serviços de operacionalização do transporte de pacientes com veículos tipo ambulância. DECISÃO Nº 1812/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos declaratórios de fls. 543/552 e anexos de fls. 553/592, opostos pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Saúde do Distrito Federal, contra os termos da Decisão nº 1111/2018, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao recorrente; III - retornar o feito à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10146/2015-e - Aposentadoria de MIRIAM HONORATA DA CRUZ FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1777/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.245/17, dispensando a Secretaria de Educação do atendimento do item II.2 da referida decisão, bem como por procedentes as razões de defesa apresentadas pela servidora; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23558/2015-e - Pensão civil instituída por RUTHENIO DE AGUIAR - SE/DF. DECISÃO Nº 1778/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.163/15 e cumprida a Decisão nº 4.632/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria de regularidade realizada para verificação de eventuais irregularidades decorrentes da extinção do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER e da criação da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude do Distrito Federal, que passou a ser responsável pelas atribuições do extinto Departamento. DECISÃO Nº 1779/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 40/2017-DIAUD2; b) do Ofício nº 514/2017-GAB/SETUL e documentos anexos (e-DOCs B379684D-c, 05FA15B7-c, D93B0C65-c e 9F8A1410-c); c) do Processo nº 0220.000.827/2017 (três volumes); II - considerar parcialmente atendidas as diligências objeto do item III da Decisão nº 691/2017; III - não conhecer da consulta formulada pela titular da Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, objeto do Ofício nº 514/2017-GAB/SETUL, em vista do não atendimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 264 e 265 do RI/TCDF; IV - determinar à Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) ultime os procedimentos necessários à regularização de todas as ocupações de espaços públicos que se encontram sob a gestão da Pasta, atentando quanto à necessidade de normatizar todos os aspectos envolvidos, inclusive com relação ao pagamento de taxas de ocupação e ao rateio das despesas operacionais; b) proceda ao levantamento dos valores não recolhidos a título de taxa de ocupação por parte das entidades privadas ocupantes de espaços públicos sob a gestão da pasta, ou apresente justificativas da gratuidade, quando for o caso, bem como dos valores das despesas operacionais por elas não pagas ou não ressarcidas, havendo necessidade de serem adotadas providências para a cobrança administrativa do montante devido, e, caso seja imprescindível ao intento, instaure a competente tomada de contas especial; V - autorizar: a) a devolução do Processo nº 0220.000.827/2017 (três volumes) à SETUL; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da instrução à titular da SETUL; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26395/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, visando a apurar as irregularidades constantes dos Processos Administrativos n.ºs 055.012.930/2014, 055.037.466/2012, 055.015.018/2013 e 055.000.575/2014 e do Relatório de Auditoria nº 29/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1780/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF nº 4/2018 - DETRAN/DG; II - conceder novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão da tomada de contas especial tratada no Processo nº 005.025.006/2015, alertando a jurisdicionada quanto à possibilidade de aplicação de multa prevista no art. 57, inciso IV da LC nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV do RI/TCDF; III - determinar o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 74/76, para que sejam remetidos ao processo que trata da tomada de contas especial nº 055.025.007/2015; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9728/2016-e - Aposentadoria de LEILA MARIA DE FREITAS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1781/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 5620/2016, que reiterou a Decisão nº 3018/2016, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação de multa prevista no art. 57, inciso IV da LC nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21070/2016-e - Reforma de JORGE ANTÔNIO PEREIRA REIS - PMDF. DECISÃO Nº 1782/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência em exame; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.369/2017, vazada nos seguintes termos: "a) cientifique o militar para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa ante a possibilidade de redução do percentual de ATS de 28% para 23%, devido a exclusão dos 1803 dias prestados a NOVACAP e computados para esse adicional; b) no SIRAC: 1) na Aba "Tempos", referente ao tempo averbado de período 01/04/74 a 09/04/79: 1.1) altere a origem de "iniciativa privada" para "empresa pública"; 1.2) corrigir o tempo líquido de "1835" para "1803"; 1.3) exclua o cômputo para ATS, se for o caso, após cumprimento do item II-a; 2) na Aba "Anexos e Observações": 2.1) junte a Certidão de Reservista; 2.2) esclarecer a diferença entre o DTS da PMDF (30 anos e 12 dias de tempo total) e a Aba "Tempos" (30 anos, 3 meses e 17 dias); 2.3) demonstre a aquisição e utilização das licenças especiais"; III - alertar o titular da Polícia Militar do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2133/2017-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1783/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão 121/2018, que reiterou a Decisão nº 3250/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3202/2017-e - Aposentadoria de GILSON FENELON DAS NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 1784/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão 54/2018, que reiterou a Decisão nº 1601/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4349/2017-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade na prestação dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico e de manutenção de redes no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 1785/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante da Carta nº 16.519/2018-PR (e-DOC 048C0E38); II - conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 5861/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2422/2018-e - Representação da empresa Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda., acerca do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/18-Seagri/DF (anteriormente, PE por SRP nº 02/18), visando à eventual aquisição de tratores agrícolas, máquinas pesadas e implementos agrícolas diversos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no seu Anexo I. DECISÃO Nº 1771/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, baseado em sua declaração de voto, apresentada com esteio no art. 111, do RI/TCDF, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pela empresa Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda. - DCCO, CNPJ nº 01.475.599/0002-63 (e-doc 915E4236-c, Peça 33), apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 04/2018, conduzido pelo Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF; II - determinar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - oportunizar às empresas BRE Empresa Brasileira de Equipamentos Eireli, DNM Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli, CBMAQ Companhia Brasileira de Máquinas e Polimaq Equipamentos Agroindustriais Ltda. que apresentem ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, caso entendam necessário, seus esclarecimentos acerca dos fatos constantes da Representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia Declaração de Voto do Conselheiro RENATO RAINHA e desta decisão, bem como da referida Representação à SEAGRI/DF e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento do item II, e às empresas listadas no item III precedentes; b) a ciência desta decisão à empresa representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a análise de mérito da representação. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 3836/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1786/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0123810, FRANCISCO CAETANO RIBEIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0124308, MARIA DE FATIMA NORONHA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0139518, GLAUCINÉIA MARIA PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0140286, AGLAE RUBIA SOUZA BANDEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0165181, VALDELICE MARIA DE OLIVEIRA LOPES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0165329, JOÃO FRANCISCO CIRINO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0168482, MARIA DE FÁTIMA NUNES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0168497, GLICIA MARIANI DA GRAÇA MUNIZ PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0171918, VERA LUCIA BELTRÃO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176493, ANA MARIA BERNARDO DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0176631, ROSA MARIA MENDES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4301/2018-e - Licitação Pública Nacional nº 01/18-SEDICT/DF, na modalidade Concorrência, promovida pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução das obras de drenagem pluvial, de pavimentação asfáltica e de complementação da urbanização e mobilidade urbana na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Setor de Indústrias, e da complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE do Setor de Materiais de Construção, ambas em Ceilândia/DF. DECISÃO Nº 1762/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Licitação Pública Nacional nº 01/18-SEDICT/DF (peça 6), dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 01 e 08/18-SEDICT/GAB/CLICIT (peças 3 e 12), da Nota Técnica nº 03/18-NFO e de seus respectivos anexos (peças 6, 7, 8 e 10), e da Informação nº 108/18-4ºDiacomp (peça 17); II - determinar à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT/DF que, nos termos do estabelecido no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda o certame e proceda à correção das impropriedades apontadas na Nota Técnica nº 03/18-NFO; III - autorizar a continuidade do certame, após o cumprimento da diligência determinada no item II anterior, devendo ser reaberto o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, e encaminhada ao Tribunal cópia comprobatória das medidas corretivas adotadas, da ata da licitação e demais documentos que suportem o resultado; IV - esclarecer à jurisdicionada que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações apontadas pelo NFO, devem ser encaminhadas as justificativas pertinentes e mantido suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte de Contas; V - autorizar ainda: a) o envio à SEDICT/DF e, diretamente, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEDICT/DF de cópia da Informação nº 108/18-4ºDiacomp, da Nota Técnica nº 03/18-NFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4824/2018-e - Aposentadoria de ELENIR RODRIGUES CHAVES - DER/DF. DECISÃO Nº 1787/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência ao Departamento de Estrada de Rodagem - DER, para que, no prazo de 60 dias, esclareça: a) o motivo da inclusão do período laborado em empresa pública federal (07.06.77 a 31.12.79) para cômputo de ATS, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, sem olvidar de oportunizar ao servidor defesa, para apresentação, no mesmo prazo assinalado, em face da possível diminuição do seu ATS, à luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) a acumulação de cargos do servidor, durante o período de 24.08.83 a 21.09.99, relatada pela Sefipe/TCDF; c) o registro no SIRAC, na aba "Acumulação de Cargo", do exercício cumulativo de "cargo comissionado (CHEFE)", vinculado ao próprio Órgão, DER/DF, com indicação de início coincidente com a data de admissão no cargo efetivo (1980), porém sem indicação da data de término, levando em conta que, no ato concessório, bem como na aba "Proventos" não há a indicação de incorporação de quintos/décimos.

PROCESSO Nº 5650/2018 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados aos Contratos nºs 130/2011-SES/DF e 202/2011-SES/DF. DECISÃO Nº 1788/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial, concernente ao Processo n.º 060.005.876/2012; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo, por 90 dias, a contar da ciência desta decisão, conforme solicitado; III - orientar à jurisdicionada que confirme o número do processo SEI publicado na Portaria nº 900, DODF nº 245 de 26.12.2017, tendo em vista divergência verificada no demonstrativo encaminhado pelo Ofício nº 734/2018-SEI/GAB; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5731/2018 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal relacionado a acidente de trânsito envolvendo veículos pertencentes ao patrimônio da SES/DF. DECISÃO Nº 1789/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial, concernente ao Processo n.º 060.011842/2011; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo, por 90 dias, a contar da ciência desta decisão, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5766/2018 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, por supostas irregularidades na execução do Contrato nº 038/2003 - SES/DF. DECISÃO Nº 1790/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial, concernente ao Processo n.º 060.006.312/2005; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo, por 90 dias, a contar da ciência desta decisão, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6347/2018-e - Aposentadoria de MARCELO JOSÉ ROCHA MARQUES - SE/DF. DECISÃO Nº 1791/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6649/2018-e - Aposentadoria de ELOIZO JOSÉ CAMILO GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 1792/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Educação para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) confirme a data de passagem do interessado para a reserva; b) confirme as conclusões sobre a acumulação do cargo de Professor com o posto militar na área federal no período em que ocorreu, inclusive no que se refere à compatibilidade de carga horária; c) anexe à aba "Anexos e Observações" eventuais documentos que comprovem a mencionada acumulação; d) preencha, na aba "Dados da Concessão", os campos relativos à acumulação de cargos; II - alertar a jurisdicionada de que o descumprimento de diligências pode ensejar, nos termos do artigo 6º da Resolução TCDF nº 219/11, a aplicação de sanções aos responsáveis.

PROCESSO Nº 7068/2018-e - Aposentadoria de KÉZIA DOS SANTOS DA SILVA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1793/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7238/2018-e - Aposentadoria de EDIMUNDO VIEIRA DE MATOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1794/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7513/2018-e - Aposentadoria de MARIA NEUSA PEREIRA BARBOSA - SE/DF. DECISÃO Nº 1795/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II - determinar à Secretaria de Educação que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7599/2018-e - Aposentadoria, cumulada com revisão do benefício, de FATIMA GOMES DE MORAES - SE/DF. DECISÃO Nº 1796/2018 - O Tribunal, por una-

nimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0123147, FATIMA GOMES DE MORAES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0171745, FATIMA GOMES DE MORAES, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7963/2018-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE BRITO VERAS, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 1797/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, com a ressalva de que as regularidades das parcelas de abono provisório e do título de pensão serão verificadas na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0198384, ANTÔNIO DE BRITO VERAS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0199441, ANTÔNIO DE BRITO VERAS, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - recomendar à jurisdicionada que efetue a alteração do valor do benefício da pensão nos termos da ADI nº 2014.002.004230-4, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10026/2018-e - Aposentadoria de MARLENE LUIZ DA SILVA MELO - SES/DF. DECISÃO Nº 1798/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11480/2018-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 106/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para aquisição regular do medicamento brometo de n butil-escopolamina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. DECISÃO Nº 1772/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 27/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (eDOC.: 57646932-c, Peça 4), da cópia do Processo nº 0006000077523/2017-87 (e-DOC.: 90A7E93D-e, Peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018 (e-DOC.: 02B98EB8-e, Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - alertar a SES/DF de que os quantitativos de insumos a serem registrados por meio do certame em exame encontram-se incompatíveis para com as demandas prováveis, fato que contraria o disposto no art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio 2015 e Decisões TCDF nos 1.167/2017 e 1.054/2018; II - determinar à SES/DF que, durante a fase de contratação, imponha rigoroso controle na execução das ARP's, de forma a evitar que a quantidade de material (dialisadores) requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando assim eventuais prejuízos ao erário provocada pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à SES/DF, para que dê conhecimento do seu teor à equipe responsável pelo planejamento da aquisição de material médico-hospitalar; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 603/1985 - Revisão da pensão militar instituída por ALVINO MATIAS - PMDF. DECISÃO Nº 1799/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de revisão/redistribuição (Portaria DIP nº 747, de 17.10.2007) à fl. 42, no pertinente à concessão em exame; II - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir discriminadas: a) retificar a Portaria DIP nº 546, de 10 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2017, para substituir a fundamentação legal encerrada em seu item II ("artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002") pelo artigo 24 da Lei nº 3.765/60, à luz do princípio tempus regit actum, uma vez que se trata de ato de reversão regido pela legislação vigente na data do óbito do instituidor (26.10.1980), bem como excluir a expressão "no valor mensal, inicial de R\$ 443,18 (quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), per si"; b) publicar na imprensa oficial, caso não tenha realizado, o ato de revisão da pensão de que trata a Portaria DIP nº 747, de 17 de outubro de 2007, que excluiu da condição de pensionista militar a senhora ROSANA MARIA MATIAS DA COSTA, por motivo de falecimento ocorrido em 21 de agosto de 2007, e transferiu/redistribuiu sua cota-parte da pensão às beneficiárias remanescentes; c) esclarecer a divergência verificada do cotejo da informação de fl. 20, repetida nos títulos de pensão às fls. 43 e 83, acerca do tempo de serviço prestado pelo ex-militar à Corporação (21 anos, 9 meses e 28 dias), que denotaria o direito a proventos de reforma proporcionais a 22/30 (vinte e dois trinta avos) do soldo de Soldado PM 1ª Classe (considerando a possibilidade legal de arredondamento prevista na legislação de regência de outrora - tempus regit actum), com indícios de que a pensão estaria sendo paga com base em 23 (vinte e três) cotas do soldo dessa graduação, conforme deflui dos documentos de fls. 43, 62 e 83, adotando, incontinenti, providências para correção de eventual impropriedade; d) juntar aos autos demonstrativo de tempo de serviço do instituidor da pensão, preferencialmente, encerrando informação acerca de eventuais acréscimos porventura considerados no momento de sua passagem para a inatividade ou passíveis de, posteriormente, agregarem-se ao tempo total apurado para fins de melhoria da proporcionalidade dos proventos/pensão; III - autorizar o retorno do feito em exame à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 11880/2009 - Representação nº 06/2009-CF, de Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 1839/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da

Informação nº 197/2017 e do Parecer nº 218/2018-G3P; II - requisitar, com fulcro no art. 93 da Lei Complementar nº 1/1994, ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize perícia grafotécnica nas Atas de Julgamento dos Convites nºs 08/2008 (fl. 188 do Processo nº 303.000.189/2008), 11/2008 (fl. 163 do Processo nº 303.000.150/2008) e 12/2008 (fl. 142 do Processo nº 303.000.262/2008), com intuito de verificar a autenticidade das assinaturas apostas pela ex-servidora DENISE AUAD TAVARES nos referidos documentos, emitindo o respectivo laudo pericial; III - sobrestar o exame do mérito dos recursos ora em exame até a conclusão do trabalho requisitado no item II precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14499/2009 - Contrato de Gestão nº 001/2009 - FAP/DF, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Organização Social Fundação Gonçalves Ledo, para operacionalização do Programa DF Digital. Houve empate na votação quanto aos itens V "b" e VI do voto do Relator, referente aplicação de multa ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, à época dos fatos, e à inabilitação dos gestores indicados. Os Conselheiros PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Relator. Os 1º e 2º Revisores, Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, mantiveram os seus votos, havendo o Conselheiro PAIVA MARTINS seguido o voto do 2º Revisor. DECISÃO Nº 1800/2018 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 587/2013-PRES/FAP/DF e 684/2013- PRES/FAP/DF e anexos (fls. 2.377/2.387, fls. 2.389/2.395 e fls. 2.396/2.408), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, em atenção ao deliberado no item III da Decisão nº 4.347/2013; b) da manifestação apresentada pela Fundação Gonçalves Ledo - FGL (fls. 2.884/2.977) e anexos LXXIV a LXXVII, encaminhada ao Tribunal em razão do Despacho Singular nº 470/15-GCAM; c) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. SÍLVIO ROBERTO SAKATA (fls. 429/437) e pela Sra. JULCELINA FRIÇA TEIXEIRA (fls. 578/584), em atendimento ao item V-c da Decisão nº 2.901/2010; d) das razões de justificativa e aditamento apresentados pela Sra. MARIA AMÉLIA TELES (fls. 2.474/2.504 e 3.177/3.211), em atendimento ao item V-a da Decisão nº 2.901/2010; e) das razões de justificativa e aditamento apresentados pelo Sr. IZALCI LUCAS FERREIRA (fls. 2.508/2.517 e 3.129/3.176), em atendimento aos itens V-a e V-b da Decisão nº 2.901/2010; f) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. KAZUYOSHI OFUGI (fls. 925/936), em atendimento ao item III da Decisão nº 1.527/2011; g) do aditamento de razões de justificativa apresentada pelo Sr. RENATA CAIADO REZENDE (fls. 3.212/3.216) em atendimento ao item V da Decisão nº 4.814/2012; h) do Ofício nº 754/2017-GAB/CGDF, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (fls. 3.228/3.229); i) dos demais documentos carreados ao feito após prolação da Decisão nº 4.347/2013 (fl. 2.369); j) das Informações nºs 039/2015-1ªDIACOMP, 203/2015- 1ªDIACOMP e 156/2017-1ªDIACOMP (fls. 2.739/2.792, 2.994/3.024 e 3.248/3.273); k) dos Pareceres nºs 0339/2015-CF, 0374/2016-CF e 859/2017-CF (fls. 2.844/2.871, 3.028/3.033-v e 3.276/3.285; II - considerar improcedentes os argumentos apresentados pela Fundação Gonçalves Ledo - FGL, em atenção ao Despacho Singular nº 470/15-GCAM; III - considerar não cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 4.347/2013; IV - considerar procedentes as razões de justificativa ofertadas pelo Sr. Izalci Lucas Ferreira em atendimento ao item V.b da Decisão nº 2.901/2010; V - considerar improcedentes as razões de justificativa ofertadas: a) pela Sra. MARIA AMÉLIA TELES, em atenção ao item V-a da Decisão nº 2.901/2010; b) pelo Sr. SÍLVIO ROBERTO SAKATA e pela Sra. JULCELINA FRIÇA TEIXEIRA, em atenção ao item V-c da Decisão nº 2.901/2010; c) pelo Sr. KAZUYOSHI OFUGI, em atenção ao item III da Decisão nº 1.527/2011; d) pelo Sr. RENATO CAIADO DE REZENDE, em atenção ao item V da Decisão nº 4.814/2012; e) pelo Sr. ALEXANDRE DONIKAN GOUVEIA, em atenção ao item III da Decisão nº 688/2013; VI - determinar à FAP/DF que observe o deliberado no item IV da Decisão nº 2.901/2010, em relação aos repasses à Fundação Gonçalves Ledo - FGL à conta do Contrato de Gestão nº 001/2009, até que sejam concluídos os trabalhos de Contas Anuais e Especiais, tratados no âmbito dos Processos TCDF nº 30.483/2011 (PCA 2009), nº 20.261/2012 (PCA 2010), nº 12.226/2012 (PCA 2011) e nº 18.548/2011 (TCE); VII - informar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF acerca: a) da perda de objeto dos requerimentos de fls. 1.263/1.367, 1.548/1.564 e 2.097/2.102, bem como sobre a impossibilidade de atendimento ao pleito contido no requerimento de fls. 2.103/2.109; b) do Mandato de Penhora nº 993/2015, da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (fls. 3.225/3.226), bem como dos "Despachos com força de Ofício" (fls. 2.692/2.710, 2.836 e 2.840), autorizando-se a remessa de cópia; VIII - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que inclua nos trabalhos de Tomada de Contas Especial em andamento no Processo nº 480.000.517/2013, acompanhados nesta Casa no âmbito do Processo nº 20.261/2012 (apensado ao Processo nº 18.548/2011), a matéria relacionada à comprovação documental mencionada no item III da Decisão nº 6.786/2011, item II da Decisão nº 4.814/2012 e item III da Decisão nº 4.347/2013, informando à Corte, no prazo de 30 dias, sobre as providências adotadas, bem como que dê estrito cumprimento ao cronograma que trata o Ofício nº 108/2017-CGDF/GAB, qual seja, agosto de 2018, em relação ao Processo nº 480.001.630/2010; IX - autorizar: a) em suporte ao item VIII supra, o encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal de cópia das Informações nºs 039/15 e nº 203/2015, de cópia do Ofício nº 684/2013-PRESI/FAPDF (fls. 2.389/2.408), de cópia do Ofício nº 50/2012-PRES/FAPDF (fl. 2.455) e dos anexos LVII até LX, bem como de cópia da manifestação da FGL de fls. 2.884/2.977 e dos anexos LXXIV a LXXVIII; b) a ciência dos interessados desta decisão, na forma do tópico 12.1 - Ofício nº 328/2013 - MPC/PG - (fls. 2.409/2.435), da Informação nº 039/15 (§ 177) e na forma do tópico 12.2 - Solicitação de informações sobre o Processo TCDF nº 14.499/2009 - (fls. 2.632/2.641 e 2.691/2.710), da Informação nº 039/2015 (§ 190); c) o envio de cópia das decisões a que pertinem os autos em exame aos magistrados titulares do juízo da 6ª, 15ª e 19ª Varas do Trabalho de Brasília; d) a ciência à FGL de que não há impedimento a sua regular manifestação no âmbito do Processo TCDF nº 18.548/2011, que trata de Tomada de Contas Especial acerca de irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 01/2009, haja vista que a entidade é parte interessada no tema ali abordado; e) a devolução dos autos à SEACOMP, para os devidos fins; 2) por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos valores das multas dele constantes, os quais foram fixados em conformidade com o voto do 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que seguiu, em parte, o voto do 1º Revisor,

Conselheiro MANOEL DE ANDRADE: I - em consequência ao item V retro: I.1) com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o inciso II do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, fixar multa no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) à Sra. Maria Amélia Teles, então dirigente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, tendo em conta a formalização do Contrato de Gestão nº 001/2009-FAP/DF, sem o devido procedimento licitatório, restando caracterizada a grave infração à norma legal prevista no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.666/1993; I.2) com fundamento no §1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o inciso VII do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, fixar multa no valor de R\$ 8.695,65 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. Renato Caiado de Resende, então Diretor-Presidente da FAP/DF, tendo em conta o descumprimento da Decisão nº 6.786/2011, caracterizado pela realização de pagamentos à FGL em desacordo com os limites impostos no item II e pelo não envio dos documentos requeridos no item III da mesma deliberação; I.3) com fundamento no inciso III do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o inciso III do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, fixar multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) ao Sr. Sílvio Roberto Sakata e à Sra. Julcelina Friaça Teixeira, então Gestores do Contrato de Gestão nº 001/2009 - FAP/DF, tendo em conta a ocorrência de ato de gestão ilegítimo, por terem atestado cobranças emitidas pela FGL, referentes ao período de abril a setembro de 2009, sem efetivar avaliação quanto à pertinência dos valores cobrados e sem observar disposições contratuais; I.4) com fundamento no §1º do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o inciso VII do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, fixar multa no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao Sr. Kazuyoshi Ofugi, então Diretor-Presidente da FAP/DF, tendo em conta o descumprimento do item IV da Decisão nº 2901/2010, caracterizado pela realização de pagamentos à FGL, nos meses de julho e setembro de 2010, quando vigorava suspensão da execução e dos respectivos pagamentos relacionados ao Contrato nº 01/2009; I.5) com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o inciso IV do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 1º da Portaria nº 399/2016, fixar multa no valor de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) ao Sr. Alexandre Donikan Gouveia, então Diretor-Presidente da FAP/DF, tendo em conta o não atendimento da diligência contida nos itens II e III da Decisão nº 4.814/2012, reiterada mediante o item I da Decisão da Presidência nº 021/2013 - P/AT; II - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo 2º Revisor. Parcialmente vencidos o Relator e o 1º Revisor, que mantiveram os seus votos; 3) pelo voto de desempate da Senhora Presidente, que seguiu o voto do 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, considerar procedentes as razões de justificativa ofertadas pelo Sr. Izalci Lucas Ferreira em atendimento ao item V.a da Decisão nº 2.901/2010.

PROCESSO Nº 5423/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo relativo à locação de equipamentos de informática junto à empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, nos períodos de fevereiro a agosto e outubro a dezembro de 2008. DECISÃO Nº 1801/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 165/2017 - SECONT/GAB, fl. 113; II - autorizar: a) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2328/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte, nos termos da Decisão nº 4.216/2006, para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 06/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEPIDI, para execução do Programa Terceirização Parcial dos Serviços Relativos aos Exames Supletivos de 2004. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Professor JULIO GREGÓRIO FILHO, Secretário de Educação do Distrito Federal e Presidente do FUNALFA e do FUNDEB. DECISÃO Nº 1767/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

PROCESSO Nº - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, em atendimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, objetivando verificar a regularidade no cumprimento de deliberações plenárias, no pagamento de parcelas de servidores ativos e em proventos e benefícios pensionais. DECISÃO Nº 1815/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pela Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (fls. 354/365), e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA (fls. 477/479); II - manter, em todos os seus termos, o item III, alínea "c", da Decisão nº 6.285/2016; III - autorizar: a) que se dê ciência desta decisão aos recorrentes e às jurisdicionadas alcançadas pelo item III da Decisão nº 6.285/2016; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20146/2016 - Pensão civil instituída por ANTÔNIA DE SOUZA MELO -

SES/DF. DECISÃO Nº 1802/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 620/2017 (reiterada pelo Despacho Singular nº 272/2017 - GCRR); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 9260/2017-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Nuctech do Brasil Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 1/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de 8 (oito) conjuntos de inspeção pessoal e de volumes, incluindo os equipamentos, sala de operação, instalação, treinamento, testes, pré-operação e assistência técnica durante o período de garantia. DECISÃO Nº 1803/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado da Criança - SECRIANÇA/DF (peça 41); II - considerar: a) cumpridas as diligências veiculadas no item II da Decisão nº 6.058/17 (peça 35); b) no mérito, improcedente a Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Nuctech do Brasil limitada; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Criança - SECRIANÇA/DF e à empresa representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 33854/2017-e - Representação ofertada por pessoa física, com pedido de suspensão cautelar, acerca de supostas irregularidades nos Editais de Tomada de Preços - TP nºs 6 e 7/2017, lançados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 1804/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 116/2017- TERRACAP/PRESI/COINT e anexos, encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II - considerar cumpridas as determinações constantes da Decisão nº 5.627/2017; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4689/2018-e - Pensão militar instituída por VALDIR DE CASTRO SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 1805/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, pelo prazo de 60 dias, para a adoção das seguintes providências legais: I - quanto ao Ato de Pensão Militar nº 001337-7: a) retificar o ato a fim de incluir a fundamentação "art. 37, caput, da Lei 10.486/02"; b) na Aba "dados da Concessão": b.1) incluir a retificação do item I; b.2) excluir a retificação de 19/08/16 por referir-se ao ato de revisão da pensão; c) na Aba "Dados dos Beneficiários" corrigir o nome da beneficiária Elisete Gomes de Castro; II - quanto ao Ato de Revisão de Pensão Militar nº 023633-2: a) retificar o ato a fim de: a.1) incluir na fundamentação "art. 52 da Lei 10.486/02"; a.2) alterar onde se lê "excluir da condição de pensionistas militares" para "excluir do rateio as pensionistas militares"; e alterar a indicação do óbito do ex-militar para: "falecido em 22 de novembro de 2008"; b) na Aba "Dados da Concessão", incluir a retificação do item I; c) na Aba "Dados dos Beneficiários": c.1) corrigir o nome da beneficiária Juliana Silva Lima; c.2) registrar no Campo "Comprovação", relativo à beneficiária Juliana, a sentença judicial, bem como quaisquer outros documentos porventura existentes no processo físico, uma vez que a Justificação Judicial, isoladamente, não é capaz de comprovar a situação de companheira; d) na Aba "Anexos e Observações": d.1) juntar cópia da sentença que reconheceu a companheira; d.2) esclarecer se a data de 08/11/10 refere-se à data do requerimento, como mencionado no DODF de 28/02/12, ou à data de concessão da tutela, uma vez que na Aba "Dados dos Beneficiários" consta que o requerimento ocorreu em 19/10/10, procedendo-se às correções onde se fizerem necessárias (DODF ou SIRAC).

PROCESSO Nº 6070/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por IRONDE JOSÉ DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1806/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0005900, IRONDE JOSÉ DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0167414, IRONDE JOSÉ DA SILVA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6975/2018-e - Representação nº 11/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal, acerca da situação dos serviços prestados no Hospital Regional de Brazlândia. DECISÃO Nº 1807/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 11/2018-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado do Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciadas justificativas e as correspondentes medidas adotadas e, caso não adotadas, o plano de ação para o saneamento das questões descritas na referida Representação, no tocante às graves deficiências verificadas no atendimento à população no Hospital Regional de Brazlândia - HRBz, esclarecendo, sobretudo, os pontos relacionados nos parágrafos 37 e 38 do Parecer nº 0319/2018-G2P; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação e do Parecer nº 0319/2018-G2P à Jurisdicionada para subsidiar o atendimento ao item precedente; b) a realização de inspeção, caso necessário; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7840/2018-e - Proposta de instrução normativa apresentada pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para a regulamentação das auditorias realizadas anualmente pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal em projetos financiados por organismos multilaterais e bilaterais de crédito. DECISÃO Nº 1769/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Memorando nº 03/18-DIAUP/SEMAG; b) da minuta de Instrução Normativa, dispondo sobre conceitos, uniformização de procedimentos e estabelecimento de rito processual próprio para as auditorias de recursos externos (peça 1); c) da Informação nº 001/2018-APE/SEGECEX; d) do Parecer nº 045/2018-CJP; e) da Informação nº 12/18 - DIPLAN; II - nos termos do §2º do art. 72 do RI/TCDF, admitir a conveniência e oportunidade da proposta; III - facultar o prazo de 10 (dez) dias úteis aos Srs. Conselheiros e membros do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal, para apresentação de sugestões acerca do referido normativo, visando a seu aprimoramento.

PROCESSO Nº 8200/2018-e - Pensão civil instituída por ROSELMA NERI TORRES - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 1808/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8633/2018-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1809/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8749/2018-e - Aposentadoria de CANDIDA RODRIGUES SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1810/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 29836/2009 - Concorrência Pública CP nº 48/2009, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objetivando a execução das obras para implantação das redes coletoras públicas e ramais condominiais da face centro-sul (Bacia "A"), do sistema de esgotamento sanitário das Colônias Agrícolas Vicente Pires e Sambaíba, em Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 1811/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 08/18-NFO (fls. 151/153); b) do Parecer nº 325/2018-G3P (fls. 156/157); II - considerar não atendida a diligência constante do item III da Decisão nº 6.403/2009; III - com fulcro no art. 123 do RI/TCDF, determinar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de reinstrução, com vistas a dar efetivo cumprimento, em tempo hábil, à diligência prevista no item III da Decisão nº 6.403/2009. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10151/2010 - Autos constituídos em atendimento à Decisão nº 19/10, exarada no Processo nº 31.823/07, relativo ao acompanhamento dos recolhimentos dos valores pertinentes às outorgas onerosas, nos termos dos contratos firmados em face das Concorrências nºs 002/2007-ST e 001/2008-ST. DECISÃO Nº 1841/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 236/2017-3ª Diacomp (fls. 981/986); b) do Parecer nº 304/2018-G3P (fls. 988/993); II - dar provimento ao Pedido de Reexame apresentado pelo Sr. Marcos de Alencar Dantas (fls. 946/953), de modo a: a) reformar o item "I-b" da Decisão nº 4.517/2017, considerando procedentes as razões de justificativa encaminhadas em atenção à Decisão nº 4.341/2016; b) tornar sem efeito os itens VI, VII e VIII da Decisão nº 4.517/2017 e o Acórdão nº 349/2017; III - dar ciência desta decisão ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para análise da documentação encaminhada pela jurisdicionada (fls. 943/945), em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.517/2017, e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 33214/2014 - Representação nº 30/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que aponta diversas irregularidades em convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a entidade privada, sem fins lucrativos, Associação Ruarte de Cultura, para realização do projeto denominado "11º Festival de Bonecos de Brasília", cujo objetivo foi a realização de apresentações de espetáculos de Teatro de Bonecos e oficinas no Plano Piloto, Guará, Taguatinga, Ceilândia, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Santa Maria e Varjão, com entrada franca a toda a população, nos dias 12 a 28 de novembro de 2012. DECISÃO Nº 1813/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 608/2017-GAB/SEC (fl. 235), remetido pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, juntamente com os anexos de fls. 236/237-v; b) da matriz de responsabilização de fls. 261/263; c) da Informação nº 219/2017-3ª Diacomp (fls. 264/278); d) do Parecer nº 289/2018-G3P (fls. 281/290); II - com espeque nos art. 248 e 269 do RI/TCDF, determinar

as audiências, a serem tratadas em autos apartados, dos responsáveis nominados às fls. 261/262, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pelas irregularidades indicadas na matriz de responsabilização, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da LO/TCDF; III - autorizar: a) com fulcro no art. 46 da Lei Complementar n.º 01/1994, a conversão dos autos em exame em tomada de contas especial, promovendo a citação dos responsáveis indicados à fl. 263 (matriz de responsabilização), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos, ou recolham aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado (R\$ 161.040,26), que deverá ser atualizado até a data da efetiva quitação da dívida, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001; b) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o envio de cópia da Informação n.º 66/2017-3ª Diacom, da Informação n.º 219/2017-3ª Diacom, da matriz de responsabilização, do Parecer n.º 289/2018-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos destinatários das diligências inseridas nos itens II e III.a; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22390/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo n.º 392.004.899/2015. DECISÃO Nº 1814/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento; a) das razões de justificativa apresentadas às fls. 100/106, 115/123, 124/128, 171/173, 179/199, anexos de fls. 129/170, 174/178 e 200, e anexos I e II (apensos), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) das Informações n.ºs 34/2017 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 202/224) e 115/2017 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 284/289); c) dos Pareceres n.ºs 517/2017 - ML (fls. 225/244) e 005/2017- ML (fls. 300/311); d) dos documentos acostados aos autos, fls. 247/280; e) do Ofício SEI-GDF n.º 209/2018-CGDF (fl. 318) e do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 02/2018- DARES/COMOT/COGEAS/SUBCI/CGDF (fls. 319/322); II - julgar: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da LC n.º 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2014 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, relativas às Sras. Ivin Lacerda Bezerra Braga (Diretora Imobiliária-Substituta) e Ligia Daniele da Costa Araujo (Diretora Administrativa-Substituta) e aos Srs. Etienne Francisco Lessa (Diretor Financeiro-Substituto) e Marcus Fernandes Pereira (Diretor de Produção Habitacional Substituto), e dos seguintes integrantes do Conselho de Administração da Codhab/DF: Sr. Geraldo Magela Pereira e Sra. Jane Teresinha da Costa Diehl (Presidentes do Conselho de Administração); e Srs. Francisco Dorion de Moraes e Sabino Sobreira da Silva e Sra. Maria Auxiliadora Alves Pinto (Membros do Conselho de Administração); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2014, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, relativas aos Srs. Carlos Alberto Valente Viana, (Diretor de Produção Habitacional), Leandro Augusto de Aguiar Barbosa (Diretor Imobiliário), Wayne José Pinheiro, (Diretor Administrativo) e Luciano Sales Oliveira (Diretor de Regularização de Interesse Social), em relação às impropriedades apuradas nos subitens 2.2 (Falha contábil pela baixa de saldo residual de imóveis pertencentes à carteira de crédito imobiliário da Codhab/DF, sem cobertura do FCVS), 3.1 (Utilização de suprimento de fundos para aquisição de material permanente), 4.2 (Falta de recebimento provisório e definitivo, bem como falta de designação de comissão de recebimento de material), 4.3 (Falta de relatório do executor do contrato, deficiência no controle da prestação do serviço, bem como falta de estudos comparativos da vantajosidade da contratação), 4.10 (Projeto do Paranoá Parque sem avaliação dos impactos no tráfego gerados pela implantação de novo empreendimento) e 4.11 (Descumprimento da compensação ambiental para implantação do Paranoá Parque) do Relatório de Auditoria n.º 7/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF; c) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2014 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, relativas aos Srs. Rafael Carlos de Oliveira, (Diretor-Presidente) e José Roberto de Oliveira Martins (Diretor Financeiro), em relação às irregularidades constantes dos subitens 2.1 (Aplicação irregular de recursos provenientes da conta alienação de imóveis) e 4.1 (Pagamento de acordo judicial contendo erro no cálculo da atualização monetária), do Relatório de Auditoria n.º 7/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF; III - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude a alínea "c" do item III retro, multa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; IV - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III, alíneas

"b" e "c", retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução dos Processos n.ºs 392.004.899/2015, 392.070.699/2014 e 392.070.744/2014 à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12712/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Higiene Dental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1816/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 1108/2017 - SES/GAB (e-DOC F998F09B-c) e 217/2018 SES/GAB (e-DOC E904C908), acompanhados de anexos (Peças 27/34), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 5.017/2016, reiterada pelas Decisões n.ºs 1.062/2017 e 4.886/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Marlenícia Pereira, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico em Higiene Dental, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 14/2006, publicado no DODF de 29.05.2006; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente a Clodoaldo Vieira, admitido no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico em Higiene Dental: a) no que diz respeito à jornada de trabalho na Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília - OABR, preste esclarecimentos sobre a divergência entre a informação do Diretor da OABR, no Ofício n.º 217/18-SES/GAB, de que o servidor trabalha de segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas, e a constante de sua ficha de admissão no SIRAC, de que a jornada na OABR é de segunda a sexta-feira das 7 às 12 horas; b) caso a jornada de trabalho do servidor na Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília - OABR seja a informada no Ofício n.º 217/18-SES/GAB: b.1) comprove o cumprimento, pelo servidor, da carga horária em cada cargo acumulado, bem como a compatibilidade de horários entre eles; b.2) notifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, apresente justificativa para o exercício de jornadas diárias de trabalho nos cargos que acumula sem que, a princípio, haja tempo para o deslocamento entre os locais de trabalho; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23544/2016-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, retificou, verbalmente, o parecer constante dos autos, anuindo aos termos do voto do Relator. DECISÃO Nº 1817/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 904 e 1.255/2017-SES/GAB, acompanhados dos respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) ajuste as jornadas de trabalho do servidor José Marcelo de Moraes Porto, de forma a adequá-las ao que foi estabelecido pelo Tribunal na Decisão n.º 3.926/2017, mantida pela Decisão n.º 659/2018, adotadas no Processo n.º 27.863/2015-e; b) notifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, apresente justificativa para o exercício de jornadas diárias de trabalho em desacordo com a Decisão n.º 3.926/2017, mantida pela Decisão n.º 659/2018.

PROCESSO Nº 23587/2016-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. DECISÃO Nº 1818/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 904/2017-SES/GAB e anexos e 1.256/2017-SES/GAB, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como do documento Anexo 1/2018, e considerar cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão 5.030/2016, reiterada pelas Decisões n.ºs 1.208/2017 e 2.876/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, III, da LO/DF, a admissão de Rodrigo Machado Mundim, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006, publicado no DODF de 29.5.2006; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14388/2017-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 02.12.2009. DECISÃO Nº 1819/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI - GDF n.ºs 904 e 1108/2017 - SES/GAB, acompanhados dos respectivos anexos (Peças 17/24), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 2897/2017, reiterada pela Decisão n.º 4.899/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Sheiler Torres Resende, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.1.2009.

PROCESSO Nº 32360/2017-e - Representação da empresa E F Pesquisas e Projetos Ltda. - Instituto Machado de Assis, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2017-ASCAL/PRES, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 1768/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 352/2018-GAB/PRES e 141/2018-GAB/PRES (e-DOC 00109A3A-c e E3F031FC-c, respectivamente), remetidos ao Tribunal pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) do documento de e-DOC 9835C4C1-c, enviado pela empresa Inaz do Pará de Serviços de Concursos Públicos Ltda.; c) da Informação n.º 52/2018-3ª Diacom (e-DOC 0E40EC27-e); d) do Parecer n.º 312/2018-G3P (e-DOC 8CBE2499-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar: a) satisfatoriamente cumpridas as diligências constantes dos itens IV e V da Decisão Reservada n.º 18/2018; b) impropriedade a denúncia constante do e-DOC 0256EBA1-e, objeto do Processo n.º 45.070/2017-e, em relação aos preços de taxas de inscrição constantes do Contrato de Prestação de Serviços n.º 129/2017-ASJUR/PRES; III - com espeque no art. 277, § 7º, do RI/TCDF, revogar a medida cautelar deferida mediante o item IV da Decisão Reservada n.º 18/2018, autorizando a Novacap a dar prosseguimento ao concurso público regulado pelo Edital de Abertura das Inscrições e Instruções Especiais n.º 001/2017, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Corte no âmbito do Processo n.º 41.571/2017-e; IV - dar ciência desta decisão à Ouvidoria do TCDF, para comunicação ao subscritor da exordial objeto do Processo n.º 45.070/2017-e; V - autorizar: a) o envio de cópia do Parecer n.º 312/2018-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e à empresa Inaz do Pará de Serviços de Concursos Públicos Ltda.; b) a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 41.571/2017-e, tendo em conta a conexão da matéria examinada com o deliberado no item II.d da Decisão Liminar n.º 34/2017-P/AT, referendada por intermédio da Decisão n.º 18/2018; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4646/2018-e - Pensão militar instituída por WILSON JOSÉ TEIXEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1820/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5022/2018-e - Aposentadoria de IRENE PEREIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1821/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5057/2018-e - Aposentadoria de SIMONE FERNANDES GUIDACI - SE/DF. DECISÃO Nº 1822/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6061/2018-e - Aposentadoria de HELDER LOPES DE MELO - PCDF. DECISÃO Nº 1823/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6118/2018-e - Aposentadoria de AURISTEA DE SOUSA COSTA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1824/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6142/2018-e - Aposentadoria de LUÍS PEREIRA DA SILVA - DE-TRAN/DF. DECISÃO Nº 1825/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6185/2018-e - Aposentadoria de ELISABETH PEREIRA DO CARMO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1826/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6371/2018-e - Aposentadoria de RAQUEL CARVALHO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1827/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7157/2018-e - Aposentadoria de ANDREA FERREIRA DA ROCHA JUCA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1828/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias: I - retifique o ato concessório publicado no DODF de 25.07.2013, a fim de considerar o seguinte fundamento legal "Artigo 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional n.º 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/08"; II - na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: II.1. inclua a data de publicação e a retificação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item a; II.2. altere o campo "Tipo de Laudo" para "Doença grave, contagiosa ou incurável"; II.3. suprima o campo "Moléstia profissional - Apuração", que foi indevidamente incluído; III - inclua, na aba "Proventos", no campo "Proventos - Cálculo", a proporcionalidade da concessão (9.002/10.950); IV - esclareça se foi feita a reavaliação da servidora, conforme prevista e apontada pelo Controle Interno.

PROCESSO Nº 8684/2018-e - Aposentadoria de MARIA GORETE DE MESQUITA - SE/DF. DECISÃO Nº 1829/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da

Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8714/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1830/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; Ato n.º 0099633 - Maria de Nazare de Souza Rolim - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0099826 - Zilma Maria da Costa - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0101523 - Maria Luciana da Costa Araujo - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0109181 - Edite Maria da Conceicao Nunes - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0111085 - Oscarino Alves dos Santos - Aposentadoria - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0111243 - Ana Flavia Silveira de Oliveira Carballal - Aposentadoria - SES Cirurgião-Dentista; Ato n.º 0120311 - Eliane Gomes Maciel - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 30835/2014-e - Representação nº 23/2014 - ML, do Ministério junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades relativas à resolução que tornou público o Regulamento de Compras e Contratações da entidade distrital Cartão BRB S.A. DECISÃO Nº 1832/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar procedentes as Representações n.ºs 23/2014-ML e 36/2014-ML, Peças n.ºs 2 e 4; II - determinar ao Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 45 da LC nº 01/1994, tendo em vista que o Regulamento de Compras e Contratações da 'BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.' não se coadunava com as disposições do art. 119 da Lei nº 8.666/93, aplicável àquela entidade à época, bem como não atende às disposições da Lei nº 13.303/2016, atualmente vigente, informando à Corte, no mesmo prazo, as providências implementadas; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados nos autos; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 34860/2015-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, requerendo que o Tribunal determine a análise dos efeitos da aplicação dos Decretos nº 36.240/15, 36.243/15 e 36.755/15 e da legalidade dos atos praticados em decorrência dos mesmos, mormente quanto à possível inobservância da ordem cronológica de pagamentos determinada no art. 5º da Lei 8.666/1993. DECISÃO Nº 1834/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 122/2018 - MPC/PG (e-DOC 43C94AFD-e), do Memorando nº 142/2015 - SUOP/SEPLAG (e- DOC 51A53521-e), do Despacho nº 2124/15 - SUAG/SES (e- DOC EE2E1C2-e), do Despacho nº 258/2015 - DICO/SUAG/SES (e-DOC F8841164-e), e do Ofício nº 2451/2015 GAB/SES (e- DOC A88E1D28-e); b) da Informação nº 11/2018-NAGF (edoc EB93099De); II - autorizar o rearquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 14774/2016-e - Pregão Eletrônico nº 24/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, região "F", "Sobradinho". DECISÃO Nº 1835/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - preliminarmente, autorizar o sobrestamento do exame do mérito da Representação nº 7/2017-ML e das Representações formuladas pela empresa TRAVEL BUS LTDA., no aguardo do desfecho do Mandado de Segurança nº 2017.00.2.022021-8; II - dar ciência desta decisão aos interessados; III - autorizar o retorno dos autos ao corpo técnico, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2015/2018-e - Estudos especiais levados a efeito pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, desta Corte, por força da Decisão nº 6044/17, proferida no Processo nº 11814/14, acerca do alcance da expressão "qualquer medida de autoridade administrativa", que é vista no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO Nº 1764/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 631/2004 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao disposto na alínea "e" do item IV da Decisão nº 33/2002, proferida na Sessão Extraordinária Reservada nº 277, de 9/4/2002, no âmbito do Processo nº 204/2000, para apurar indícios de sobrepreços na contratação da firma Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda. pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1836/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas especiais de Maria Bastos Martins, Márcia Patrício de Oliveira, Wagner Antônio Marques e da sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.; II - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados a seguir para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham na forma relacionada os débitos que lhes foram imputados por meio da Decisão nº 6.109/15, o quais deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01: a) Sr.ª Maria Bastos Martins, em solidariedade com o Sr. Wagner Antônio Marques e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., no valor de R\$ 179.923,29 (atualizado em 02.03.2018), decorrente do sobrepreço identificado no Contrato de Prestação de Serviços nº 2/99; b) Sr.ª Márcia Patrício de Oliveira, em solidariedade com o Sr. Wagner Antônio Marques e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., no valor de R\$ 359.967,08 (atualizado em 02.03.2018), decorrente do sobrepreço identificado no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/99; III - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV - autorizar: a) desde logo, caso não haja pagamento e/ou manifestação dos responsáveis, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3652/2006 - Concorrência nº 1/06 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o fim de contratar empresa de engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e estacionamento de área localizada no Trecho 17 do SIA-DF. DECISÃO Nº

1837/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos, conjuntamente, pelos Srs. Jesus Nery de Castro, Paulo Roberto Costa Santana, Paulo Zanolini Facchini, José Evandro Batista da Silva e Mário César Faustino Honório, em face da Decisão nº 316/18 (fls. 710/717 e anexo de fls. 718/724) para, no mérito, dar-lhes provimento e atribuir-lhes efeitos infringentes no sentido de: a) tornar sem efeito a Decisão nº 316/18; b) determinar a juntada do documento constante do edoc C84841E3-c aos autos em exame, como razões de justificativa a serem analisadas conjuntamente com as prestadas pelo Sr. Lúcio Oton de Lima (fls. 634/648 e anexo III); II - dar ciência desta decisão aos embargantes e ao Sr. Lúcio Oton de Lima; III - autorizar: a) a juntada de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos Processos nºs 130/17-e e 148/17-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 37932/2006 - Representação nº 33/06 - CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando ter recebido denúncia do então Deputado Distrital PAULO TADEU, dando fé de que a Companhia Energética de Brasília pretendia vender vários imóveis, inclusive a sede situada na 904 Sul do Plano Piloto. DECISÃO Nº 1838/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 81/2018-MPG/GB (fl. 615) e dos documentos de fls. 616/624; II - autorizar o levantamento do sobrestamento imposto aos autos pelo processo judicial nº 2008.01.1.054256-9, tendo em vista a sua extinção, sem julgamento de mérito; III - previamente ao exame dos efeitos do atual andamento do Processo Judicial nº 2008.01.1.082749-8: a) determinar à CEB Distribuição S.A. a remessa, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações atualizadas acerca da situação do imóvel localizado na 904 Sul; b) facultar à Associação dos Empregados da CEBASCEB a remessa, em igual prazo, de suas considerações sobre a situação do imóvel supracitado; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB Distribuição S.A., à Associação dos Empregados da CEB e às autoras da Representação de fls. 418/486; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da instrução. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26900/2007 - Exame da regularidade dos contratos de execução de serviços médicos-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva - TRS - Hemodiálise tipo II, celebrados entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e entidades privadas. DECISÃO Nº 1765/2018 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 26280/2008 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, relativa ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 1831/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração de fls. 178/186; b) das contrarrazões de fls. 196/207 e 209/220, apresentadas pelos Srs. José Geraldo Maciel e José Maria Freire, respectivamente; c) do Ofício SEI-GDF nº 1596/2017 - SES/GAB (fls. 221/225); II - negar provimento ao apelo mencionado no inciso I, "a", mantendo íntegros os termos da Decisão nº 1.628/2017 e do Acórdão nº 103/2017, III - autorizar: a) a ciência aos interessados acerca desta decisão; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 22386/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no pagamento dos serviços prestados ao Governo do Distrito Federal pela empresa Conecta Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda., no exercício de 2007, objeto do Processo nº 410.000.981/2008. DECISÃO Nº 1840/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 373/378 e do Ofício SEI-GDF nº 23/2018 - SEPLAG/GAB (fl. 379 e anexo de fls. 380/385); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 10703/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1775/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da informação nº 191/2017 - 1º DICONTE (fls. 242/271) b) do Parecer nº 37/2018-ML (fls. 272/290); II - no mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração manejado pelos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, para afastar as falhas e impropriedades abordadas nos subitens 2.2, 3.12 e 4.1, do Relatório de Auditoria nº 12/2014-DIRAG I/CONAG/CONTSTC, do rol de situações ensejadoras a julgar irregulares as contas dos recorrentes, bem como, em consequência, tornar sem efeito o Acórdão nº 44/2017; III - em consequência do item II, retro, dar nova redação ao item III da Decisão nº 781/2017 para "III - julgar IRREGULARES, com base no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994, as contas relativas ao exercício financeiro de 2011 dos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira em face das seguintes impropriedades verificadas no Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAG I/CONAG/CONT-STC (Processo nº 040.000.754/2012): subitens 3.5 - projeto básico incompleto e com ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART; 3.6 - projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços; 3.7 - ausência de critérios objetivos para escolha de artistas a serem contratados; 3.8 - ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da unidade; 3.9 - fracionamento da despesa para justificar licitação na modalidade carta convite; 3.11 - inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas; 3.14 - impropriedades no controle de permissionários; assim como o subitem 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transporte, constante do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF"; IV - notificar os responsáveis a que alude o item III, retro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa aplicada pelo inciso V da Decisão nº 781/17, autorizando, desde logo, caso configurado inadimplemento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes e ao representante legal; b) a devolução do Processo nº 040.000.754/2012 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; c) o

retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 34690/2015-e - Análise do acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2015, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, do mesmo exercício. DECISÃO Nº 1842/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF nº 168/2018 - AGEFIS/DG/GAB (e-doc A80CD106-c); II - dar ciência desta decisão à Agência de Fiscalização do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34819/2015-e - Representações formuladas pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda., em face de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, caracterizadas pelo atraso no pagamento das faturas referentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades de saúde daquela Secretaria, bem como de contrato de limpeza, higiene e conservação de seus próprios. DECISÃO Nº 1833/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame (peça nº 254 - e-DOC CD8693D8-c), apresentado pelo senhor nomeado no parágrafo 6º da Informação nº 7/2018, mantendo os termos dos itens IV e VI da Decisão nº 3.617/2017; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao senhor apontado no item I e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Razões de justificativa apresentadas em decorrência das impropriedades verificadas quando da realização da auditoria de regularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para avaliar a aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs). DECISÃO Nº 1843/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas pela Srª. Fabiana Martins Pereira (e-doc E216F8B1-c), para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - aplicar, com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, à Sra. Fabiana Martins Pereira a multa individual de R\$ 5.000,00, em virtude da aprovação de termos de referência com ausência de justificativa que demonstrasse adequação entre o consumo estimado e a quantidade de OPMEs adquirida, em violação ao disposto no art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a notificação da responsável nominada no inciso II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha a multa que lhe é aplicada, autorizando, desde já, o desconto em seus vencimentos e a cobrança judicial da dívida, caso não ocorra o recolhimento devido no prazo estipulado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 37499/2016-e - Pregão Presencial nº 08/16-ASCAL/PRES, elaborado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à formação de ata de registro de preços para futura contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução), com acessibilidade em diversos locais do Distrito Federal, na forma prevista no edital. DECISÃO Nº 1844/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da Representação apresentada em conjunto pela Organização Nacional pela Valorização da Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Oeaa Nacional, inscrita no CNPJ 08.933.761/0001-08, e pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas do Distrito Federal, inscrita no CNPJ 37.100.211/0001-06 (e-doc C6BCB356- c, Peça 48), apontando possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 008/2016 - ASCAL/PRES, por não atender o requisito de admissibilidade previsto no art. 230, § 1º, do RI/TCDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36594/2017-e - Representações, com pedidos de cautelares, oferecidas por militares integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, acerca de possível irregularidade na condução de Processo Seletivo (interno) para o ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOAM, daquela Corporação. DECISÃO Nº 1845/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o retorno do processo ao Gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, em atenção à Decisão nº 1.539/18.

PROCESSO Nº 12312/2018-e - Pregão Eletrônico nº 15/2018, elaborado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, objetivando a aquisição de material permanente, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1763/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo nº 113.001.334/18 (e-doc CE0F28FB-e) e do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018 (e-doc 00BE556F-e), lançado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal; II - determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda ad cautelam o Pregão Eletrônico nº 15/2018 até ulterior deliberação deste Tribunal; b) promova, no prazo de 15 (quinze) dias, as correções das seguintes falhas identificadas no certame ou apresente as justificativas pertinentes, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória: 1) ausência de realização da pesquisa de preços de mercado nos moldes preconizados no Decreto nº 23.460/02 (arts. 3º e 13º, IV), na Lei nº 8.666/93 (art. 15, I a V - e no Decreto nº 36.220/14); 2) ausência de observância à política de proteção às entidades preferenciais de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 c/c os arts. 23 e 26 da Lei distrital nº 4.611/11 e no art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/14, embora o objeto do certame seja divisível; 3) incompatibilidade da manifestação da autoridade competente para a autorização da realização do certame e da declaração de que este possui orçamento compatível, uma vez que os documentos contemplaram valores inferiores aos efetivamente estimados, em afronta ao art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 e ao art. 7º, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 109/18 (e-doc 1719DAEF-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3550/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 1766/2018 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 7971/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1846/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0094925, MARCIA PEREIRA DO COUTO, APOSENTADORA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0098838, SIMÃO PEDRO DA SILVA, APOSENTADORA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0152135, ASTROGILDO FRANCISCO DE AZEVEDO, APOSENTADORA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0190162, JOÃO DIAS DA SILVA, APOSENTADORA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0190291, RUI DE SOUSA SANTOS FILHO, APOSENTADORA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - alertar a Secretaria de Educação sobre a possibilidade de os servidores aproveitarem para ATS, desde que sejam apresentadas as respectivas certidões comprobatórias, os tempos averbados conforme se segue: a) Ato nº 9492-5, prestado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (05/01/1976 a 31/12/1976 e 01/01/1977 a 02/06/1980); b) Ato nº 9883-8, prestado à Administração Pública Federal (18/09/1974 e 26/07/1978); c) Ato nº 15213-5, prestado à Secretaria de Transportes do Distrito Federal (02/05/1980 a 03/11/1980); d) Ato nº 19016-2, prestado à Fundação Cultural do Distrito Federal (17/05/1979 a 25/07/1979 e 13/04/1981 a 04/03/1982); e) Ato nº 19029-1, prestado à NOVACAP (19/03/1975 a 18/12/1976 e 18/01/1977 a 09/08/1977); III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8102/2018-e - Aposentadoria de MANOEL LUIZ ROCHA LEITE - PCDF. DECISÃO Nº 1847/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8455/2018-e - Aposentadoria de ROSEMEIRE ROSA SANTANA - CGDF. DECISÃO Nº 1848/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8773/2018-e - Aposentadoria de ANELENA SOCCAL SEYFFARTH - SES/DF. DECISÃO Nº 1849/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9877/2018-e - Aposentadoria de ELY MARIA DINIZ - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 1850/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9893/2018-e - Aposentadoria de NATALIA GONÇALVES DA SILVA ALVES - CLDF. DECISÃO Nº 1851/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10093/2018-e - Aposentadoria de IVAN DE FARIA MALHEIROS - SES/DF. DECISÃO Nº 1852/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10115/2018-e - Aposentadoria de JAIME RODRIGUES SANTANA - SES/DF. DECISÃO Nº 1853/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007, em especial, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão nº 488/2018; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10190/2018-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1854/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11219/2018-e - Aposentadorias de FLÁVIO DINIZ e FRANCISCO SOARES DE MELO - SERIS/DF. DECISÃO Nº 1855/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no processo nº 24185/07: Ato nº 0097984, FLÁVIO DINIZ, APOSENTADORA, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0101350, FRANCISCO SOARES DE MELO, APOSENTADORA, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11928/2018-e - Pregão Eletrônico nº 111/2018 - SES/DF, visando à aquisição de medicamentos cloreto de sódio e outros, sob o rito do registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1770/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 30/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (peça 4), da cópia do Processo nº 000600025618/2017-13 (peça 5) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 111/2018 (peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - alertar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que os quantitativos de insumos a serem registrados por meio do certame em análise encontram-se incompatíveis com as demandas prováveis, fato que contraria o disposto no art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio 2015 e Decisões TCDF nºs 1.167/2017 e 1.054/2018; III - autorizar: a) a continuidade do certame, determinando à SES/DF que, durante a fase de contratação, imponha controle na execução das ARP's, de forma a evitar que a quantidade de material requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário, provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que dê conhecimento do seu teor à equipe responsável pelo planejamento da aquisição de medicamentos; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 12320/2018-e - Pregão Eletrônico nº 123/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando a aquisição de alimentos para os pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar - PTNED. DECISÃO Nº 1856/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 31/2018 CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES/- DF (peça 4), da cópia do Processo nº 0006000169015/2017-24 (peça 5) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 123/2018 (peça 2); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 25/2018, publicado no DODF de 17.04.2018, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h44, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 95 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ACÓRDÃO Nº 90/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 22.390/2015 (2 vols.) - Apensos nºs: 392.004.899/2015 (3 vols.), 392.070.699/2014 (2 vols.) e 392.070.744/2014 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Marcus Fernandes Pereira, Diretor de Produção Habitacional (Substituto), de 22.12 a 24.12.14; Ivin Lacerda Bezerra Braga, Diretora Imobiliária (Substituta), de 17.2 a 21.2.14 e de 5.8 a 11.8.14; Etienne Francisco Lessa, Diretor Financeiro (Substituto), de 17.11 a 6.12.14; Ligia Daniele da Costa Araujo, Diretora Administrativa (Substituta), de 5.2 a 7.2.14 e de 11.6 a 30.6.14; Geraldo Magela Pereira, Presidente Conselho de Administração, de 1º.1 a 3.4.14; Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente Conselho de Administração, de 4.4 a 31.12.14; Maria Auxiliadora Alves Pinto, Membro, de 1º.1 a 31.12.14; Francisco Dorion de Moraes, Membro, de 24.1 a 31.12.14 e Sabino Sobreira da Silva, Membro, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - Codhab/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD/DF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 91/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF n.º 22.390/2015 (2 vols.) - Apensos n.ºs: 392.004.899/2015 (3 vols.), 392.070.699/2014 (2 vols.) e 392.070.744/2014 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Valente Viana, Diretor de Produção Habitacional, de 1.1 a 31.12.14; Leandro Augusto de Aguiar Barbosa, Diretor Imobiliário, de 1.1 a 31.12.14; Wayne José Pinheiro, Diretor Administrativo, de 1.1 a 31.12.14 e Luciano Sales Oliveira, Diretor de Regularização de Interesse Social, de 1.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - Codhab/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitens 2.2 (Falha contábil pela baixa de saldo residual de imóveis pertencentes à carteira de crédito imobiliário da CODHAB/DF, sem cobertura do FCVS), 3.1 (Utilização de suprimento de fundos para aquisição de material permanente), 4.2 (Falta de recebimento provisório e definitivo, bem como falta de designação de comissão de recebimento de material), 4.3 (Falta de relatório do executor do contrato, deficiência no controle da prestação do serviço, bem como falta de estudos comparativos da vantajosidade da contratação), 4.10 (Projeto do Paranoá Parque sem avaliação dos impactos no tráfego gerados pela implantação de novo empreendimento) e 4.11 (Descumprimento da compensação ambiental para implantação do Paranoá Parque) do Relatório de Auditoria n.º 7/2015DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - Codhab/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD/DF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 92/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 22.390/2015 (2 vols.) - Apensos n.ºs: 392.004.899/2015 (3 vols.), 392.070.699/2014 (2 vols.) e 392.070.744/2014 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Rafael Carlos de Oliveira, Diretor-Presidente, de 1.º.1 a 31.12.14 e José Roberto de Oliveira Martins, Diretor Financeiro, de 1.º.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - Codhab/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 2.1 - Aplicação irregular de recursos provenientes da conta alienação de imóveis e 4.1 - Pagamento de acordo judicial contendo erro no cálculo da atualização monetária, do Relatório de Auditoria n.º 7/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b"; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, aplicar multa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos Srs. Rafael Carlos de Oliveira e José Roberto de Oliveira Martins, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD/DF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral em exercício do  
Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 93/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material da Administração Regional do Guará - RA X, referente ao exercício de 2011. Irregularidade de algumas contas e aplicação de multa (Decisão nº 781/17-CMA). Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento parcial, com manutenção da multa aplicada. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 10.703/12 - Apenso nº 040.000.754/12.

Nome/Função/Período: Carlos Nogueira da Costa (Administrador Regional no período de 1.º.1.11 a 31.12.11) e João Carlos Alves Oliveira (Diretor de Administração Geral no período de 7.1.11 a 31.12.11) Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Síntese das irregularidades registradas: 1) no Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAD I/CONAG/CONT-STC (Processo nº 040.000.754/12): 1.1) subitem 3.5 - projeto básico incompleto e com ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART; 1.2) subitem 3.6 - projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços; 1.3) subitem 3.7 - ausência de critérios objetivos para escolha de artistas a serem contratados; 1.4) subitem 3.8 - ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da unidade; 1.5) subitem 3.9 - fracionamento da despesa para justificar licitação na modalidade carta convite; 1.6) subitem 3.11 - inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas; 1.7) subitem 3.14 - impropriedades no controle de permissionários; 2) no Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF: subitem 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transportes.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar a cada um dos responsáveis a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 94/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível ocorrência de sobrepreço no Contratos nºs 2/99 e 9/99, celebrados entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Polyesportivo Ayrton Senna. Irregularidades identificadas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 631/04 - Apenso nº: 010.001.134/03.

Nome/Função/Período: Maria Bastos Martins (Diretora de Administração Geral), Wagner Antônio Marques (Secretário de Estado) e Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (Empresa contratada).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (à época Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ/DF).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: sobrepreço identificado no Contrato de Prestação de Serviços nº 2/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (à época Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ/DF) e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Polyesportivo Ayrton Senna.

Débito imputado solidariamente aos responsáveis: R\$ 179.923,29 (valor atualizado em 2.3.2018).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b" e "c", e 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29 do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 95/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível ocorrência de sobrepreço no Contratos nºs 2/99 e 9/99, celebrados entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Polyesportivo Ayrton Senna. Irregularidades identificadas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 631/04 - Apenso nº: 010.001.134/03.

Nome/Função/Período: Márcia Patrício de Oliveira (Chefe da Divisão de Administração Geral), Wagner Antônio Marques (Secretário de Estado) e Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. (Empresa contratada).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (à época Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ/DF).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Sobrepreço identificado no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (à época Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal - SEVJ/DF) e a sociedade empresária Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de conservação e limpeza nos próprios do Centro Polyesportivo Ayrton Senna.

Débito imputado solidariamente aos responsáveis: R\$ 359.967,08 (valor atualizado em 2.3.2018).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b" e "c", e 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29 do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5032, de 19 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1169 (\*)

Aos 19 dias de abril de 2018, às 17h44, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 51/2018, adotada no Processo nº 34.990/2017, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 17h48, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 07 DE MAIO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLAUDELIS DUARTE DE SOUSA, matrícula 268.623-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2018.

NOMEAR FLÁVIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES, matrícula 262.479-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON GONÇALVES DUTRA, matrícula 235.624-3, para ter exercício interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 158.363-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2018.

NOMEAR NELSON JOAQUIM DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DE LOURDES SOUSA DE LIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DHAYANNY KISA RODRIGUES VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de março de 2018, publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2018, página 21, o ato que nomeou RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, Professor, matrícula 35.322-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.945-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras e Serviços, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELLE VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula 234.455-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, Professor, matrícula 239.160-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia ANA PAULA DE SA RORIZ VIANNA, matrícula 48.517-9, SIAPE 1111709, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia HENRIQUE INACIO MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia HERBERT MEDEIROS LEDA, matrícula 234.371-1, SIAPE 2257402, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 47.796-6, SIAPE 1410699, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia MARCOS FERNANDO DEODATO, matrícula 76.010-2, SIAPE 1527036, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente Policial de Custódia ANDERSON BARBOSA COIMBRA, matrícula 59.213-7, SIAPE 1412444, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCOS FERNANDO DEODATO, matrícula 76.010-2, SIAPE 1527036, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia FLAVIO VELLOSO BORGES DA SILVA MARCONDES, matrícula 85.494-8, SIAPE 1570350, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia Especial de Proteção ao Meio Ambiente e à Ordem Urbanística, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia NIVALDO SANTANA GUEDES, matrícula 47.354-5, SIAPE 1410506, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Apoio Logístico Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia THEODORO EDUARDO GONCALVES LEITE, matrícula 33.287-9, SIAPE 1409154, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Perito Criminal RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO, matrícula 59.554-3, SIAPE 2409363, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Perito Criminal GUSTAVO DE CARVALHO DALTON, matrícula 39.998-1, SIAPE 1409771, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Diretor, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal RAIMUNDO CLEVERLANDE ALVES DE MELO, matrícula 59.554-3, SIAPE 2409363, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Diretor, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a Perita Criminal PAULA KIMIE FERNANDES SHIMABUKO, matrícula 177.674-6, SIAPE 1541930, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias Documentoscópicas, da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal FLAVIO ATILA CORTELETTI FILHO, matrícula 221.972-7, SIAPE 1779364, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias Documentoscópicas, da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Médico Legista MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 182.784-7, SIAPE 1461505, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Laboratório de Toxicologia, da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ADELAIDE FERREIRA CRISPIM SIMAS, matrícula 236.905-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência à Saúde Complementar da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA RODRIGUES DOS SANTOS MAGALHAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência à Saúde Complementar da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o TC QOPM MARCO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 50.496/3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Ambiental, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, EDVALDO CARLOS DE NOVAIS, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, matrícula 42.608-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2018.

NOMEAR JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, Professor, matrícula 27.478-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, resolve:

DISPENSAR LEONARDO GOMES MOREIRA da Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação Médica de Brasília.

DESIGNAR ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação Médica de Brasília.

DISPENSAR ANTONIO RAIMUNDO NEGRÃO COSTA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação Médica de Brasília.

DESIGNAR HELENA FERREIRA MOURA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Associação Médica de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

Considerado o contido nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00013835/2018-92, sobretudo a Decisão Judicial prolatada nos autos nº 0705991-94.2017.8.07.0018, e o Decreto de 19 de julho de 2005, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2005, especificamente no ato de nomeação de FABIO TELES CAMELO, aprovado na 334ª posição, para exercer o cargo de Técnico, ONDE SE LÊ: "...cargo de Técnico em Saúde - Especialidade: Técnico Administrativo da Carreira Assistência à Saúde do Distrito Federal ...", LEIA-SE: "... cargo de Técnico de Administração Pública - Especialidade: Agente Administrativo da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, atualmente denominado Cargo de Analista de Políticas Públicas da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental...".

No Decreto de 22 de março de 2018, publicado no DODF nº 57, de 23 de março de 2018, página 34, o ato que nomeou MARÍLIA ANDRADE, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...MARÍLIA ANDRADE ROSA...", LEIA-SE: "... MARÍLIA ANDRADE ROSA ABRANTES...".

No Decreto de 06 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 12, o ato de nomeação dos candidatos ao cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público, do quadro de pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ-SE: "...EKANE MELO DA ROCHA, 11º...", LEIA-SE "...ELANE MELO DA ROCHA, 11º...".

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de abril de 2018

Processo SEI/GDF: 0010-000360/2000. Interessado: CEL BM RRm JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO, MATRÍCULA 00123-6. Assunto: REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer a revisão do pagamento e da incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de representação militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do interessado.
2. REVOGAR o ato de concessão de incorporação de gratificação publicado no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2001, o qual concedeu o valor correspondente ao Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, pelo exercício da função de Subcomandante-Geral e Chefe do Estado Maior do CBMDF.
3. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Representação, 80% (oitenta por cento) do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, pelo exercício da função de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, valor pago a época pelo exercício dessa função, nos termos do artigo 1º "caput" da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; tendo em vista, ainda, o contido nos Pareceres nºs 941 e 952/2016-PRCON/PGDF, a contar de 11 de dezembro de 2000, data de sua transferência para a reserva remunerada.
4. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, inclusive quanto a avaliação de necessidade da realização dos cálculos para o pagamento de possíveis diferenças referentes aos valores das gratificações de símbolo CNE-05 e CNE-03.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 07, de 20 de março de 2018, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2018, página 35, o ato que designou JONATAN ALDUCIO CABRAL, matrícula 1679510-5, para substituir JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...26.04 a 05.05.2018...", LEIA-SE: "...02 a 11.05.2018 ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para revisar os cálculos das Licenças Prêmio por Assiduidade -LPA convertidas em pecúnia, dos servidores aposentados da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, concedidas no período de 1º de setembro de 2015 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º O grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Ficam designados os servidores ROBSON LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 1.667.986-5; ERIKA DIAS, matrícula nº 175.487-4; GILSILEIA MIRIAN FERREIRA, matrícula nº 1.401.384-3 e AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula nº 174.680-4, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem o grupo de trabalho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de Abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/12/2015, e na forma do art. 1º, inciso I, c/c o art. 2º da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da cessão do empregado público HILDEVANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 56.426-5, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para continuar exercendo a Função Comissionada FC-02, de Assistente Adjunto II, na 17ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal - TRF1, a contar 01/01/2018, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal a origem. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, o servidor cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2018 (\*)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003493/2018-54, RESOLVE: DESIGNAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 136.300-X, para substituir MISAEL ROCHA AMARIZ GOMES, matrícula 272.278-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Gestão e Logística, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 de abril a 27 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 60, de 28/03/18, página 44,

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso V, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do preceituado no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante a imperiosa necessidade do serviço, RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 5 de maio de 2018, as férias da servidora LIGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS, matrícula nº 267.509-9, Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2017, marcadas para o período de 4 a 13 de maio de 2018, restando-lhe, deste primeiro período de 2017, 9 dias de férias.

MARCELO SOARES ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1.º, publicada no DODF de 01/04/2009, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LILIANNY COSTA BARROS DE DEUS, ES - Terapeuta Ocupacional, matrícula: 188.591-X, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I - AN, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 30 de maio a 01 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00117984/2018-81.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLENDES PEREIRA DOS SANTOS, CM - Cirurgia Plástica, matrícula: 1.661.179-9, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da Jornada Paulista de Cirurgia Plástica, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 29 de maio a 03 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00119093/2018-69.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALEXANDRE NICOLAY DE VASCONCELOS R. LEMOS, CM - Pediatria, matrícula: 142.319-3, lotado na Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 1º Congresso Sul-americano, 2º Congresso Brasileiro e 3º Congresso Paulista de Urgências e Emergências, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 01 a 06 de maio de 2018, conforme Processo SEI 00060-00061065/2018-45.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA CARVALHO OLIVEIRA ROSSI, CM - Oftalmologia, matrícula: 1.441.620-4, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 25º Simpósio Internacional de Atualização em Oftalmologia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 18 a 24 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00123680/2018-52.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FLAVIA VIEIRA BRANDAO DE OLIVEIRA, CM - Dermatologia, matrícula: 190.087-0, lotada na Unidade de Dermatologia, da Gerência de Assistência Clínica, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 25 de abril a 01 de maio de 2018, conforme Processo SEI 00060-00082955/2018-91.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de SERGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 127.800-2, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica da SBCBN, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de: 05 a 10 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00131144/2018-21.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SERGIO LUIZ MELO ARAUJO, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 198.955-3, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 14º Congresso Brasileiro de videocirurgia, a realizar-se em Curitiba/PR, no período de: 15 a 20 de maio de 2018, conforme Processo SEI 00060-00142008/2018-66.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de THEMIS LIMA DIAS, ES-Odontólogo, matrícula: 135.586-4, lotada na Unidade de Odontologia, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do V Curso de Aprimoramento do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, realizado em Brasília/DF, nos períodos de: 27 a 28 de abril; 11 a 12 de maio; 25 a 26 de maio; 08 a 09 de junho e de 22 a 23 de 2017, conforme Processo nº 271.000275/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LILIAN DOS ANJOS LORDELO, CM - Psiquiatria, matrícula: 1.442.147-X, lotada na Gerência de Diagnóstico, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do II Congresso Brasileiro de Impulsividade e Patologia Dual, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 18 de maio de 2018, conforme Processo SEI 00060-00089343/2018-29.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CASSIANO RODRIGUES ISAAC, CM - Oftalmologia, matrícula: 145.287-8, lotado na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 25º Simpósio Internacional de Atualização em Oftalmologia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 18 a 24 de junho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00130631/2018-76.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LILIAN DOS ANJOS LORDELO, CM - Psiquiatria, matrícula: 1.442.147-X, lotada na Gerência de Diagnóstico, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se em Brasília/DF, no período de: 17 a 19 de outubro de 2018, conforme Processo SEI 00060-00089266/2018-15.

ANA PATRICIA DE PAULA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEMÉTRIO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 37.902-6, para substituir RODRIGO SHUKRI OLSSON, matrícula nº 266.385-6, e designar a servidora ALLANA RENOVARO PEREIRA, matrícula nº 266.427-5, para substituir a servidora CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 1.200.270-4, na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 22/2018 - Semob, de 25 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, página 35.

Art. 2º Designar DEMÉTRIO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 37.902-6, para atuar na ausência do presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2018 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 266.773-8, para substituir MARCOS RAPOSO DE SOUSA, matrícula 266.490-9, Gerente de Análise de Receitas e Custos, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo DFG-14, no período de 27/03/2018 a 05/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI-GDF nº 00090-00004057/2018-90.

FÁBIO NEY DAMASCENO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 66, de 06/04/18, página 24.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime celetista, por JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.619-7, Agente de Atividades Rodoviárias: 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, Processo 113.021.321/2014, conforme decisão nº 2.805/2012-TCDF, de 05/06/2012 e Parecer nº 2.535/2011-PROPES/PGDF, de 04 / 1 0 / 2 0 11, que alterou parcialmente os entendimentos constantes dos pareceres de nº 0120/2008, 0107/2009, 0575/2009, 1.176/2009 e 0173/2010, todos exarados pela PROPES/ P G D F.

HENRIQUE LUDUVICE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 221, de 20/11/17, página 36.

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 93.931-9, Agente de Atividades Rodoviárias: 951 (novecentos e cinquenta e um) dias, correspondendo 02 anos, 07 meses e 11 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 02/11/1988 a 20/02/1989 e 05/04/1990 a 26/07/1992 contados somente para aposentadoria conforme o processo nº 113-00012980/2018-62.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por: EUGENIO MARACAIA DE MORAES, matrícula nº 221.219-6, Analista de Atividades Rodoviárias: 8.111 (oito mil e cento e onze) dias, correspondendo 22 anos, 02 meses e 21 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 21/07/1975 a 25/07/1975, 10/11/1975 a 22/08/1977, 01/07/1985 a 31/01/1986, 13/01/1987 a 31/01/1987, 01/04/1987 a 30/06/1987, 01/06/1988 a 12/07/1990, 03/06/1991 a 30/03/1993, 06/04/1993 a 30/11/1993, 01/02/1994 a 30/06/1994, 01/03/1997 a 11/07/1998, 03/03/1999 a 31/12/2006, 02/04/2007 a 20/01/2008, 25/01/2008 a 31/12/2010, 23/02/2011 a 22/09/2011 e 26/09/2011 a 27/09/2012 contados somente para aposentadoria conforme o processo nº 113-00009289/2018-00.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a: HELENA MARIA VALALLO, mat. 224.038-6, 1º quinquênio 19/04/2013 a 17/04/2018; CATIA DOS SANTOS CONSERVA, mat. 224.036-X, 1º quinquênio 18/04/2013 a 06/04/2018; LIVIA AUGUSTA LOPES SENA, mat. 224.092-0, 1º quinquênio 26/04/2013 a 24/04/2018; EDITE MARY NERY MARQUES, mat. 224.025-4, 1º quinquênio 18/04/2013 a 16/04/2018.

MARCIO BUZAR

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula nº 93836-X, como executora, e como substituto o servidor FRANCISCO FILHO CHAGAS, matrícula nº 215372-6, do Contrato nº 022/2017, objeto do processo 113.010683/2016, celebrado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SPIES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 12 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 22, de 13 de abril de 2018, página 04, o ato que dispensou o servidor ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, da função de Chefe de Secretária, símbolo FGE-02, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2018.

DISPENSAR, a pedido, ANTONIO SIDNEY HOLANDA DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.585-5, da função de Supervisor, símbolo FGE-01, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria de 20 de abril de 2018, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 41, o ato que designou EDIMAR SONIA CIEIRA DA PAZ, ONDE SE LÊ: "...matrícula 236.513-8...", LEIA-SE: "...matrícula 240.069-3...".

Na Portaria de 03 de abril de 2018, publicado no DODF nº 65, de 5 de abril de 2018, página 30, o ato que dispensou EZEQUIAS ALVES PONTES, ONDE SE LÊ: "... a contar de 19 de março de 2018...", LEIA-SE: "...a contar de 19 de fevereiro de 2018...".

Na Portaria de 02 de maio de 2018, publicado no DODF nº 84, de 3 de maio de 2018, página 85, o ato que declarou VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por MARIA DO SOCORRO DANTAS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 213.761- 5-7...", LEIA-SE: "...matrícula 213.761-5...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001310/2018-99, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula 175.284-7, e CLÓVIS DE AMORIM MACEDO, matrícula 39.182-4, para atuarem como executor e suplente das Notas de Empenho nº 2018NE00145 e nº 2018NE00146, referentes a confecção de crachás e aquisição de cordão e porta crachá, firmados junto às empresas Idealine Tecnologia e Segurança Ltda-EPP e Idropromo Comercial Eirelli-EPP, respectivamente.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, Art 5º, I, a, RESOLVE:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 2013, publicada no DODF nº 191, de 13 de setembro de 2013, página 47, o ato que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ANA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula 103018-3, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 11 de agosto de 2013..."; LEIA-SE: "...a contar de 24 de novembro de 2013...". Ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.002.193/2013. Em atendimento à Decisão nº6204/2013 - Relatório Auditoria TCDF.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: RETIFICAR, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-Nº 0053.00085639/2017-42-CBMDF, a Portaria de 18 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76 de 20 de abril de 2018, referente a pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt. BM Ref. JOÃO BOSCO FRANCISCO DE SOUSA, matr. 1402607, falecido em 13 de novembro de 2017, para ONDE SE LÊ: "calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento", LEIA-SE: "calculada com base em 24 (vinte e quatro) cotas de soldo de Terceiro Sargento Bombeiro Militar".

VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARTA KAMIHÁ JUNQUEIRA DE BERREDO, matrícula 220.396-0, sem remuneração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/05/2018, enquanto perdurar a situação, conforme Processo SEI: 00052-00011318/2018-11.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.000.11258/2018-36, 00052.000.11287/2018-06, 00052.000.11457/2018-44 e 00052.000.11478/2018-60, respectivamente, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a WALBERT DE ARAUJO LINHARES, matrícula nº 39.526-9, no cargo efetivo de Perito Médico-Legista, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JOSAFÁ JORGE DE SOUSA, matrícula nº 39.517-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a GILVANA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 48.319-2, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a PATRÍCIA TERTULIANO DA COSTA, matrícula nº 58.204-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

**APOSTILAMENTO**

Em 04 de maio de 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 00052.000.10088/2018-72 RESOLVE: reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado CLEMILTON DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula SGRH nº 23.500-8, SIAPE nº 1408099, a partir de 28 de novembro de 2016.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, página 87, que concedeu abono de permanência ao servidor: PAULO MARTINS DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 46.840-1, matrícula SIAPE nº 1409841, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 17.03.2017...", LEIA-SE: "...a partir de 17.03.2018...", mantendo-se os demais termos da concessão...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 00400-00003642/2018-12.

Art. 2º Designar a Segunda Comissão de Processo Disciplinar, composta por LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174729-0 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430845-2 sob a presidência da primeira, para, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01256165, para atuar como Presidente Suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431181-X, para atuar como Membro Suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos do (s) titular (res).

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 55, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas disposições constantes no Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a publicação constante da Portaria de nº 20 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2018, página 24, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as supostas irregularidades e condutas de servidores narradas no Processo nº 400.000.671/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIEIDE FERREIRA VIANA DA PAIXÃO, matrícula nº 1.430.792-8, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo, no processo administrativo acima indicado, nos termos do art. 249, § 2º da Lei Complementar 840/2011, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, por meio de reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016; considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 44 do Decreto nº 20.502/1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula nº 237.600-8, como representante da Unidade de Assuntos Funerários/NAHORA/SEJUS, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas abaixo, conforme comunicado encaminhado aos familiares por meio de Correspondência Registrada nos CORREIOS, conforme o anexo do ofício 234/2017-CCE e publicação efetuada no Diário Oficial do DF, de 29/11/2017 à página 125, a qual foi retificada em 02/05/2018, à página 50.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sobre o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo nº 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

SETOR	OD	LOTE
C	201	2 a 4, 6 a 8, 10 a 14, 16 a 19, 21 e 22
C	203	1 a 7 e 9 a 22
C	213	01 a 22
C	215	01 a 22
CI	201	1 a 8, 21 e 22
CI	203	1 a 18, 21 e 22
CI	205	1 a 22
CI	207	1 a 3, 5 a 15 e 17 a 22
CI	209	1 a 16 e 18 a 22
CI	211	1 a 22
CI	213	1 a 22
CI	215	1 a 22

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ C M ANTUNES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e do Decreto nº 37.096 de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, designada por meio da Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores para comporem a Comissão de que trata o art. 1º: MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 1.431.223-9, como Presidente; e os seguintes membros: VANESSA TRIGO BAPTISTA, matrícula 156.971- 6; ROSANA DE JESUS SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula 269.619-3; TEREZA CRISTINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, matrícula 175.477- 7 e ANDREA SIMÕES FERNANDES, matrícula 120.0271-2.

I - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela servidora ANDREA SIMÕES FERNANDES.

II - a Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. III - a Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 - CGDF, o Decreto nº 37.096 de 02 de fevereiro de 2016 e demais Legislações correlatas.

Art. 3º Os Membros da CPTCE ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO R. S. COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 033/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO FRANCO GRACIA GUEDES, matrícula n.º 895-8, CPF 018.024.491-40 como Titular e ERICK WELSON BASILIO MENDONÇA, matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 033/2018, celebrado com a empresa ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 129, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 014/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SPEHAR, matrícula n.º 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula n.º 939-3, CPF: 035.630.801-43 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 014/2018, celebrado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Fercal/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 130, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 015/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SPEHAR, matrícula n.º 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula n.º 939-3, CPF: 035.630.801-43 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 015/2018, celebrado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Fercal/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 131, DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 018/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO SILGUEIRO CAVALCANTE, matrícula n.º 874-5, CPF 019.353.491-63 como Titular e ERICK WELSON BRASILIO MENDONÇA, matrícula n.º 689-0, CPF: 034.221.681-33 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 018/2018, celebrado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Porto Rico - Santa Maria/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### PORTARIA Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver análises e estudos quanto à padronização de projetos e especificações técnicas de obras de tipologia recorrente nas administrações regionais.

§ 1º Para atendimento do contido no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho deverá:

I - definir quais são as obras de tipologia recorrente nas administrações regionais;  
II - observar os requisitos contidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - desenvolver os estudos objetivando racionalizar os processos e aprimorar a gestão das contratações, da execução e da fiscalização das obras nas Administrações Regionais.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar plano de ação para implementação da padronização contida no caput deste artigo.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, matrícula 1.500.078-8;  
II - IZAÍAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1.500.125-3;  
III - JOSMAR FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula 1.500.095-8;  
IV - DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.500.124-5;  
V - THIAGO BARBOSA JUNQUEIRA, matrícula 1.500.099-0.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, a quem caberá a condução dos trabalhos.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes das Administrações Regionais ou de outros órgãos e entidades, quando for necessária a manifestação específica para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Circunstanciado sobre o cumprimento das decisões supramencionadas no prazo de 30 dias.

Art. 4º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, constante dos autos nº 138.000.620/2017.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela prática de atos ilícitos administrativos do art. 190, I, da Lei Complementar nº 840/2011, inclusive pelo descumprimento do art. 180, I, II e V da mesma Lei, em desfavor dos servidores:

I - VICENTE DE PAULA VASCONCELOS ROBERTO, Coordenador de Administração Geral à época dos fatos, Matrícula 1.668.643-8, CPF: 450.655.784-00;

II - RIVANILSON DA SILVA ALVES, Assessor, Matrícula 1.668.924-0, CPF: 335.164.721-20;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 c/c o Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, das servidoras abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, especialidade, data do requerimento, percentual e número do processo: 387320, APARECIDA FAUSTINA DA SILVA BORGES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 18/04/2018, 4%, 142.001.082/2010, 1747215, CLEIDE MOREIRA DUARTE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 20/04/2018, 4%, 142.000.439/2012, 438006, TERERZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 24/04/2018, 4%, 142.000.881/2010. Ordem de Serviço retroagem à data do requerimento do servidor, conforme determina a legislação.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, SÉRGIO LUIZ XAVIER, matrícula 9.912-52, JAYNE BRAZ MOREIRA LOBO, matrícula nº 1.674.880-8, MARIA LUCINETE GONÇALVES MOREIRA matrícula nº 1.681.077-5, JORGE ÁQUILAS RODRIGUES DOS SANTOS matrícula nº 1.685.595-7, para, sob a presidência do primeiro, fazer levantamento e atualização de todos os termos de Guarda e Responsabilidade da Administração do SCIA - RA-XXV e localização de itens constante no Relatório - Bens Móveis nº 074/2018, de acordo com o Processo Sei 00306.00001009/2018-77, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 264.676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir SABRINA DAMASCENA DUTRA, matrícula nº 1.672.151-9, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigoso, Símbolo DFG-12, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 02 a 11 de maio de 2018, por motivo férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR HÉRCULES GUIMARÃES FERNANDES, matrícula nº 263.941-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ALAN CÉSAR FERREIRA, matrícula nº 266.883-1, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Fiscalização da Poluição do Ar e Sonora, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, no período de 24 de maio de 2018 a 12 de junho de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor DENIO SOUZA COSTA, matrícula nº 263.888-6, no período de 03 a 11 de abril de 2018, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 07 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 183.993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir Yuri Guimarães Barquette Batista, matrícula nº 172.156-9, Chefe do Núcleo de Acervo Técnico, Símbolo DFG-12, da Gerência de Informações Ambientais, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, no período de 20 a 29 de março de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 07 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 86, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190, de 25/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. ANTONIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, 37.639-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Meio Ambiente, Especialização, 20%, 13/04/2018, 00391-00003646/2018-93, 01/05/2018.

KELLY MENDES LACERDA

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 07 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 85, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09/05/2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, 195.355-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Engenharia Florestal, Mestrado, 30%, 19/04/2018, 00391-00003847/2018-91, 01/05/2018 e PLÍNIO SOTERO DE SOUSA, 262.674-8, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente de Unidades de Conservação de Parques, Pós-Graduação, 20%, 18/04/2018, 0391-001254/2011, 01/05/2018.

KELLY MENDES LACERDA

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, para substituir MARCELO INÁCIO DE BASTOS, matrícula nº 267.916-7, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 07/05/2018 a 26/05/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula nº 267.860-8, Assessor Técnico, símbolo DFA-11, para substituir ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, no período de 21/05/2018 a 30/05/2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR ANA LUIZA RIOS CALDAS, matrícula nº 267.931-0, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretora de Manejo dos Recursos Naturais, para substituir VANIA DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 267.919-1, Superintendente, símbolo CNE-02, da Superintendência Técnico Científica do Jardim Botânico de Brasília, no período de 02/05/2018 a 11/05/2018, por motivo de férias da titular.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 108, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00417-00019766/2018-95, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ocupado por ALEX SANDRO ARAUJO DE SOUSA, matrícula 220.748-6, por motivo de falecimento do servidor, a contar de 16/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 109, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI GDF nº 00417-00019161/2018-02, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 238.482-5, Técnico Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 30/04/2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE MAIO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão Processante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00417.000.5580/2017-78, prorrogada por intermédio da Portaria nº 21, de 08 de março de 2018, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2018, página 14.

Art. 2º Designar EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES e GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS; para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º. Designar como membro suplente FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00005779/2017-04, prorrogada por meio da Portaria nº 31, de 6 de março de 2018, publicada no DODF nº 45, de 7 de março de 2018, pág. 21.

Art. 2º Reconduzir PRISCILLA SALLES ROCHA DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 195.210-2, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, Especialista Socioeducativo,

matrícula nº 197.939-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, e nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 37, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, página 35, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00006868/2018-41.

Art. 2º Prorrogar o afastamento preventivo da servidora JULIANA BARBOSA DE SOUSA SANTOS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 197.941-8, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 222, §1º, inciso I c/c art. 223 da LC nº 840/2011, conforme determinado pelo art. 2º da Portaria nº 37, de 13 de março de 2018, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, pág. 35.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º inciso X e art. 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV do Decreto nº 37.843/2016, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para analisar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - SETUL/SUPEL, constante no processo nº 220.001.892/2017, para realizar eventos esportivos e de lazer, por intermédio do Programa Apoio a Eventos, mediante a disponibilização de serviços relacionados à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens de consumo, mão de obra e apoio logístico, visando o fomento do desporto educacional, de participação e rendimento, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à comissão de seleção emitir parecer técnico acerca das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, nos termos do art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016.

Art. 3º A comissão de seleção será composta pelo servidores: JÂNIO DIONE FRAZÃO DE MORAIS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, matrícula 159.064-2, que atuará como presidente; SILVIA MARIA GONTIJO CUNHA, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula: 267.510-2, que atuará como membro; JOSEANE MARIA VAZ SILVA FERREIRA, Assessor da Diretoria de Eventos Esportivos, matrícula: 272.256-9, que atuará como membro; ANGÉLICA CAROLINE DA ROCHA GAMA DANTAS, Assessor da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, matrícula: 272.578-9, que atuará como membro; e NATANAEL FRANÇA ROCHA, Diretor da Diretoria de Eventos Esportivos, matrícula: 270.283-5, que atuará como membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 09, de 05 de março de 2018.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

RETIFICAR a Licença prêmio por assiduidade do servidor ENOQUE MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 392.425-4: Na Portaria Nº 25, de 22.05.2006, publicada no DODF nº 98, de 24.05.2006, p.28, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio no período de 28.10.97 a 26.10.2002..." LEIA-SE: "...4º quinquênio no período de 02.04.1999 a 01.04.2004...". Na Portaria de 13.11.2007, publicada no DODF nº 222, de 21.11.2007, p.58, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio no período de 27.10.2002 a 25.10.2007..." LEIA-SE: "...5º quinquênio no período de 02.04.2004 a 01.04.2009...". Na Portaria de 02.03.2015, publicada no DODF nº 45, de 05.03.2015, p.52, ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio no período de 26.10.2007 a 26.10.2012..." LEIA-SE: "... 6º quinquênio no período de 02.04.2009 a 01.04.2014...".

RETIFICAR na Portaria de 07.03.2018, publicada no DODF nº 49, de 13.03.2018, p.42, para excluir o 7º quinquênio do período de 27.10.2012 a 25.10.2017 de Licença Prêmio do servidor ENOQUE MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 392.425-4.

JAIME RECENA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 07 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: MARIA IVONE DO N. R. BARBOSA, matrícula 39-880-2, referente ao 4º Quinquênio: de 25/10/2008 a 23/10/2013; RUY FERREIRA MADUREIRA, matrícula 392.441-6, referente ao 7º Quinquênio: de 20/04/2013 a 18/04/2018.

GILMAR VILELA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 131, de 24 de abril de 2018, DODF nº 81 de 27/04/2018, página 50, a averbação do tempo de serviço em função de trabalho prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pela Defensora Pública, ROSANA LARA DA SILVA, matrícula nº 125.082-5, ONDE SE LÊ: "...relativos ao período de 01/09/1988 a 16/02/1988 e 04/04/1988 a 12/09/1995...", LEIA-SE: "...01/09/1987 a 16/02/1988 e 04/04/1988 a 12/09/1995...".

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE MAIO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, matrícula nº 30.764-5, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 05/05/2018. Processo Administrativo nº 00020-00012703/2018-43.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR JANDERSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 124.601-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Finanças, para substituir EDUIRSON ALVES DUARTE, matrícula 23.244-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Finanças, Coordenação de Finanças, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de maio de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 78.238-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Processos Administrativos Disciplinares, para substituir VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 18 de maio de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCELLO DOS SANTOS VILAÇA, matrícula 194.897-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento em Tecnologia da Informação e Apoio a Ações de Controle, para substituir LANÔ THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 24 de abril de 2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula 78.493-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, para substituir CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de maio de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RAFAEL DOMENICI PEREIRA SIMÕES, matrícula 271.996-7, Auditor de Controle Interno, da Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia, para substituir MÁRCIO ARAUJO MORTONI SILVA, matrícula 187.427-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia, da Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 28 de maio a 08 de junho de 2018, por motivo de férias do titular.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 200, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 1, de 2 de janeiro de 2018, da requisição do servidor ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2018.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.490/2018; Favorecido: UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS; Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Objeto: Pagamento de inscrição pela CLDF à UNALE, para a participação dos parlamentares na conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - XXII CNLE, que será realizada de 09 a 11 de maio de 2018, em Gramado-RS; Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 04/05/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

## EXTRATO DE CONVÊNIO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001700/2015. Contrato nº 01/2016 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (CONTRATANTE) e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - Objeto: Contratação de sentenciados do regime aberto e semiaberto visando a prestação de serviços para a CLDF. Alteração: Acréscimo da quantidade de sentenciados que prestarão serviços, passando ao total de 4 (quatro) sentenciados. Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário - Geral, e, pela Contratada, DILMA DE FÁTIMA IMAI.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Processo: 001-000.055/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e programação do sistema telefônico com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central telefônica de propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 129.545,64. Data/hora da Sessão Pública: 22/05/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço por item. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
ROBERTA BRITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo: 001-000.930/2017. Objeto: Aquisição de bens permanentes, de acordo com a quantidade e especificações constantes do termo de referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 337.794,19. Data/hora da Sessão Pública: 21/05/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço por item. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2018  
A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 120 da Instrução Normativa nº 124/2017, artigo 37 da Instrução Normativa nº 68/2014, e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte Autos lavrado por esta SUFIR ao interessado que não foi localizado para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2- I REI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME, 04.274.115/0001-25, QUADRA 1 CONJUNTO C LOTE 21- CEILÂNDIA.
- 3- Para outras informações comparecer à UNICI- Unidade de Atendimento ao Contribuinte, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555- Brasília/DF (61)3961-5126.

FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO: 00410.0001071/2018-44 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO PROCEDIMENTO: O presente contrato foi firmado com base no art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 2622329, na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, no Parecer Normativo nº 186/2012-PROCAD/PGDF, e na manifestação favorável exarada pela Nota Técnica SEI-GDF nº 161/2018 - SEPLAG/GAB/AJL. DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no SHIS QI 11, conjunto 09, lote 09 - Lago Sul, Brasília-DF, CEP nº 71625-290, de titularidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), registrada sob identificador nº

300951, Hidrômetro nº A01N598598. DO VALOR: o valor global é estimado em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 6003, Projeto: 2990.3874. III - Natureza da Despesa: 33.90.39. IV - Fonte de Recursos: 100. V - Nota de Empenho: nº 2018NE00445, emitida em 11/04/2018, sob o evento nº 400091, no valor inicial de R\$ 1.349,33 (mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA por escrito. DA ASSINATURA: 18/04/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATADA: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, Diretor Financeiro e Comercial CAESB, e ADELDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, Superintendente de Comercialização CAESB.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 36174/2018

Processo: 00410-00011824/2017-49 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, e AVANTSEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis (NGFW) da Palo Alto Networks, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Termo de Referência, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2018-SCG/SEPLAG e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9002/2018 e na Proposta de Preços. DO VALOR: O valor total global do Contrato é de R\$ 9.944.900,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: a) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00527, emitida em 02/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; b) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.756.200,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00528, emitida em 02/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; c) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0003; III - Natureza da Despesa: 44.90.39; IV - Fonte de Recursos: 135012109. O empenho é de R\$ 4.551.300,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00534, emitida em 02/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; d) I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0003; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 135012109. O empenho é de R\$ 3.632.400,00 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00535, emitida em 02/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/05/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: RODRIGO GOMES VILANOVA na qualidade de Sócio-Diretor da Empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE RESULTADOS DE RECURSOS E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

O Pregoeiro torna público que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Link Informática Eireli-EPP, contra a habilitação da empresa Soluti Comércio de Serviços de Informática Ltda., que sagrou-se vencedora do item 02 (dois) do Pregão em epígrafe, com o valor total de R\$ 31.245,00. Decisão fundamentada na Nota Técnica nº 135/2018 - SEPLAG/SCG/AGEAD, acolhida pela autoridade superior. Processo nº 480.000.037/2017. Demais informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
JANILDO NUNES DA MOTA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas: Capgemini Brasil S.A e Braso Soluções Tecnológicas Ltda-ME, contra o resultado de julgamento proferido para o Lote/Grupo 01 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Nota Técnica nº 132/2018-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais/SCG/SEPLAG. Desta forma, sagram-se vencedoras as empresas: Hominus Gestão e Tecnologia Ltda., para o grupo/lotte 01, com o valor total de R\$ 2.324.000,00 e Abrantes Soluções Ltda para o item 5 com o valor total de R\$ 956.320,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504. Processo (SEI) nº 00410-00014483/2017-63-SEPLAG. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro torna público o novo resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: GEB - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, no valor total de R\$ 6.999,90; LPF Comércio de Sementes Eireli, no valor total de R\$ 5.139,96; Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli., valor total de R\$ 4.592,99 e Safira Comercial Eireli, valor total de R\$ 2.200,80. Processo nº 195.000.085/2017. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - ITENS 04, 06 E 27

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento dos itens e Pregão acima citado, onde a empresa Ponto do Artesão Comercio e Dist. Ltda. foi vencedora dos itens 04 e 27 no valor total de R\$ 21.092,76 e a empresa RL Utilidades do Lar Ltda. foi vencedora do item 06 no valor total de R\$ 9.614,20. Processo (SEI) nº. 00410.00019881/2017-76. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

Processo: 00410-00019881/2017-76, Pregão Eletrônico n.º 023/2018, HOMOLOGADO em 24 de abril de 2018, objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo 30.23 (Vestuário, Tecidos e Aviamentos), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 04/05/2018, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: itens 03, 04, 06 e 07 - RL UTILIDADES DO LAR LTDA - CNPJ. 00.717.603/0001-09; itens 02, 03, 05, 08, 10, 12, 13, 15, 20, 33, 34 e 35 PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DIST. LTDA - CNPJ. 01.299.218/0001-51; itens 16 e 17 UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ. 18.250.413/0001-90; itens 11, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 AAZ COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ. 15.449.518/0001-84; item 18 INDÚSTRIA E COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES SALIBA LTDA - CNPJ. 01.607.753/0001-22. Houve formação de Cadastro Reserva com as empresas, a saber: INDÚSTRIA E COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES SALIBA LTDA - CNPJ. 01.607.753/0001-22; PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DIST. LTDA - CNPJ. 01.299.218/0001-51. Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A Diretoria de Registro de Preços da Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 003/2018, relativo ao Registro de Preços visando a aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações - ferragens, plásticos e abrasivos (abraçadeira e outros), objeto do processo SEI n.º 00410-00010849/2017-25 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 01.649.554/0001-87; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME - CNPJ: 21.638.856/0001-67; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38; AAZ COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços n.º 0019/2018, até o dia 10 de maio de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

A Diretoria de Registro de Preços da Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 018/2018, relativo ao Registro de Preços visando eventual aquisição de insumos para uso veterinário, objeto do processo SEI n.º 00410-00019909/2017-75 - SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: CAMP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 19.082.400/0001-11 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços n.º 0020/2018, até o dia 10 de maio de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

## CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

A Diretoria de Registro de Preços da Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 036/2017, relativo ao Registro de Preços visando eventual aquisição de livros para compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, objeto do processo SEI n.º 00410-00024235/2017-21 - SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ. 08.065.700/0001-76 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços n.º 9003/2018, até o dia 10 de maio de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 36, DE 07 DE MAIO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 607, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1685/2018, COMERCIAL DE SUCATAS ANDRADE E CAVALCANTE LTDA, 07.666.239/001-62.

LUCIANA SOARES CARREIRO

## EDITAL Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 607, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1533/2018, F & M DISTRIBUIDOR DE CEREAIS LTDA, 07.655.146/001-60.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/100

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em portões e cancelas automáticas de propriedade do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2018 até 17/05/2019. Valor: R\$ 57.542,24. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/04/2018. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Sra. Maria de Lurdes Santana. Processo nº: 041.000.288/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/101

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THYSSENKRUPP ELEVAADORES S.A. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de elevadores que compõe o sistema de transporte vertical do Edifício Brasília do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2018 até 17/05/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 03/05/2018. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Michelle Magalhães da Silva e Muriel Batista da Silva. Processo nº: 041.000.183/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

## I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2017/083

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MOBILE INTERNET MÓVEL S.A.. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de SMS. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2018 até 18/05/2019. Valor: R\$ 444.407,91. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 07/05/2018. Signatários pelo BRB: Marco Aurélio Monteiro de Castro e pela Contratada: Arthur Joseph O'Keefe IV e seu procurador, Sr. Wilson Cesar Alves Do Nascimento. Processo nº: 041.000.114/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Zetrasoft Ltda. Objeto: contratação da empresa Zetrasoft Ltda para operacionalização do convênio com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 26.426,85 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Contrato com validade a partir do dia 20/12/17, vigência até 12/05/21, signatários pela Financeira BRB: Nilban de Melo Júnior, pela Zetrasoft: Ivani Munhoz. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 1337/2017.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO  
Superintendente Sumec

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 060.004.054/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 311/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 311/2017-A-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.645.409/0003-90 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 180.840,60. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALINE DIAS DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e LUCAS P. DE ALMEIDA.

PROCESSO Nº 060.004.054/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 311/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 311/2017-B-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAMP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 19.082.400/0001-11 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 09 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 349.780,86. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JACKSON SOARES ANDRADE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.054/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 311/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 311/2017-C-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMED-CAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.747.420/0001-90 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01,02,08,10,11 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.484.984,25. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO CAMARGO BIZERRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.054/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 311/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 311/2017-D-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 12,13,14,15 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 588.544,32. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO Nº 060.004.054/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 311/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 311/2017-E-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 74.913.278/0001-96 OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.280,20. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPE PETINELI AMBROZIO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-A-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A.P TORTELLI COM. PROD.MED.HOSP.LTDA, CNPJ nº 78.451.614/0001-87. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 438.023,04. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARIA DIONE BAY. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-D-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 68.526,00. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FABIANA GECKING BARBIERI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-E-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 24.658.613/0001-89. OBJETO: alimentos. ITEM ADJUDICADO: 01, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.954,80. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PRISCILA DE OLIVEIRA MACEDO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-B-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 21, 22, 23, 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.304.870,00. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CRISLAINE JAMARINO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-E-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.447,40. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANTONIO LAUAND SOBRINHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00025421/2017-86, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 324/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2017-B-SÊS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.616,16. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEANDRO ALVES DO REIS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 060.007.170/2016: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016 N - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.728.063,40. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 0060-00083247/2017-96, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Terapia Renal Substitutiva e Exames), para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ. 32.911.992/0002-86), no valor total anual de R\$ 4.983.671,76 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com fundamento legal no artigo 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 03 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

## RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que, após análise da documentação apresentada para credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 03/2014, chegou-se à seguinte conclusão: a empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi considerada apta para a prestação de serviços complementares na área de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e Diálise Peritoneal, para atendimento aos usuários do SUS/DF. Em atendimento ao item 6.1 Seção VI do Edital em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento da NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ. 32.911.992/0002-86), ato realizado em 03 de maio de 2018, Processo Administrativo nº 0060-00083247/2017-96 - SES-DF.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Fampridina 10 mg, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.054/2015.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Hidroxizina (Cloridrato) Comprimido 25 mg, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-009.836/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Nintedanibe (Esilato) Cápsula 150 mg, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.938/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 050/2018, 089/2018 e 109/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 050/2018 - PROCESSO SEI Nº00060-00082316/2017-44 - LDM EQUIPAMENTOS LTDA -EPP, METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

Ata nº 089/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00174253/2017-51- APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; CM HOSPITALAR S.A; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ata nº 109/2018 - PROCESSO SEI Nº 00060-00130927/2017-14- COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Prótese Ocular para Cavidade Anoftálmica, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003.260/2017.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## AVISOS DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 090/2015 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: Darifenacina Comprimido Liberação Prolongada 15 mg, 180 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-011.628/2014. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 15 de maio de 2018. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília-DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 100/2017 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Cânula de Traqueostomia Pediátrica nº 4,5 mm, 4 unidades. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - Diretoria Programação de Órteses e Próteses. Processo nº 0060-003.003/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 15 de maio de 2018. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília-DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 131/2016 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: Lacosamida Comprimido 100 mg, 364 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-008.115/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 15 de maio de 2018. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília-DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 146/2016 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: Lisdexamfetamina (Dimesilato) Cápsula 70 mg. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060-008.833/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 15 de maio de 2018. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília-DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 156/2018 - UASG 926119

Objeto: Trata-se de Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de proteção (vestuário) para o corpo funcional SAMU-DF. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.002865/2017. 02 itens (Ampla concorrência com cota ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 588.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 08/05/2018 Abertura das Propostas: 18/05/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRCIA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

## CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2018.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 92/2018 (APARELHOS PARA ENDOSCOPIA), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.937.243/0001-01, GRUPO 01 (R\$ 4.194.670,0000). Valor Total Licitado R\$ 4.194.670,0000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - UASG 926334

Objeto: Aquisição de insumos para realização dos ensaios de contagem automática de células sanguíneas, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo: 0063-000267/2017. Total de 06 item. Valor Total Global Estimado: R\$ 17.074,18. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.2811.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 21/05/2018, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA  
Pregoeiro

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EDITAL Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS - IC/ESCS; e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq com vigência de agosto/2018 a julho/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o PIC/ESCS.  
1.2. O referido programa é regido pelas Resoluções 16/2006 e 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS e pela Instrução/FEPECS 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.

1.3 O valor mensal da Bolsa IC/ESCS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.

1.3.1. O valor mensal da Bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq é determinado pelo CNPq.

1.4. As bolsas PIBIC-Af/CNPq serão concedidas de acordo com a disponibilidade de cotas determinadas pelo referido Conselho, vez que se destinam a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).

1.5. As bolsas de IC/ESCS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS do exercício financeiro vigente.

1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa (Anexo II), da produção científica do orientador (Anexo IV), experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a) (Anexo IV).

## 2. DAS BOLSAS

2.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses e vigência de agosto/2018 a julho/2019, restando vigentes até a conclusão do programa os requisitos para recebimento da bolsa.

2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação, desde que o(a) orientador(a) apresente todos os documentos necessários e dê aceite aos termos. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras e normas dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados no PIC/ESCS.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/ESCS:

a) ser servidor efetivo, ativo no período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução/CEPE 43/2010;

b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de março de 2017;

c) estar cadastrado em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

a) ser docente da ESCS em efetivo exercício;

b) possuir título de Doutor;

c) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de março de 2017;

d) estar cadastrado em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h0min.

4.4. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) ou procurador(a) deverá entregar a documentação listada nos subitens 4.4.1 a 4.4.5, além dos Anexos I, II, IV e VI (disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), preenchidos e assinados, gravados no formato de arquivo PDF em CD devidamente identificado. Cada documento deve ser identificado no CD pelo item correspondente deste edital. O CD deve ser entregue em 01 (um) envelope, providenciado pelo próprio candidato, contendo o nome do projeto de pesquisa e do(a) orientador(a).

4.4.1 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do(a) orientador(a).

4.4.2. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

4.4.3. Declaração de que exerce docência da ESCS, expedida pela GGEP/UAG/FEPECS, nos casos das bolsas de PIBIC/CNPq e PIBIC/Af.

4.4.4. Currículo Lattes do CNPq do(a) orientador(a) atualizado a partir de março de 2017.

4.4.5. Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.5. Cada orientador poderá se inscrever em no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, tais como:

a) Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP no caso de experimentos relacionados a seres humanos;

b) Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio/MCTI para experimento com organismos geneticamente modificados.;

c) autorização do IBRAM, no caso de experimentos relacionados à área ambiental.

4.6.1 A não apresentação dos documentos referidos no item 4.6, de acordo com o cronograma estipulado, acarreta eliminação do Processo Seletivo.

4.7. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal com procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.8.1. O(a) orientador(a) inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante.

4.9 O servidor que receber a inscrição fará somente a conferência da presença do CD contido no envelope, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação e conferência de gravação da documentação às regras deste Edital.

#### 5. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se IC ou PIBIC, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).

5.1.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

5.1.1.1. Fazem jus a bolsa PIBIC-Af/CNPq os estudantes contemplados com a política de ações afirmativas da ESCS (Lei 3.361/2004).

5.2. O projeto de pesquisa será analisado por Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 100 pontos.

#### 6. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

6.1. Para a prova de títulos, experiência e produção científica, os documentos serão considerados uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo IV).

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo IV) deverão ser acompanhados da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.3.1. Os títulos deverão estar no formato PDF e gravados em CD, organizados de forma que os arquivos estejam em pastas separadas e contenham na sua identificação os itens e respectivos subitens correspondentes ao edital.

6.3.2. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo IV) deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

6.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

6.3.2.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

6.3.2.4. Para comprovação de orientação em PIC será aceito o certificado emitido pela SAA/ESCS (Edital nº12 de 04/07/2016 publicado no Diário Oficial da União - DODF nº128 de 06/07/2016) ou edital de homologação do processo final de seleção para PIC (Editais anteriores a 2016).

6.3.2.5. Para comprovação de projeto pertencente à pesquisa de mestrado ou doutorado da ESCS, entregar declaração da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão - CPEX/ESCS.

6.3.2.6. Para publicação de artigo: cópia da primeira página do artigo e trecho do periódico onde conste a descrição dos autores e do periódico.

6.3.2.7. Para publicação de resumo em anais de eventos científicos: documento que comprove a publicação ou cópia do trecho dos anais de evento científico onde conste o resumo.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o maior número de pontos obtido no Grupo I do Formulário Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo III);

b) maior número de pontos no Grupo II do Formulário Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo III);

c) maior número de pontos no Grupo II do Formulário de Pontuação do Pesquisador (Anexo IV);

d) maior número de pontos no Grupo I do Formulário de Pontuação do Pesquisador (Anexo IV);

e) o pesquisador mais idoso.

#### 8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por: Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

8.1.1. Compete à Comissão de Habilitação:

8.1.1.1. Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 4 deste Edital e seus subitens.

8.1.1.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere ao item 4 deste Edital e seus subitens.

8.1.2. Compete à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa:

8.1.2.1. Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa e a produção científica do coordenador/proponente nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital e seus subitens.

8.1.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 5 e 6 deste Edital e seus subitens.

8.1.3. Compete à Banca Examinadora:

8.1.3.1. Apresentar o resultado preliminar.

8.1.3.2. Apresentar o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8.1.3.1. Apresentar o resultado final.

#### 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

9.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV do Anexo III.

9.3. O Projeto de Pesquisa que obtiver pontuação 0,00 (zero) na soma dos Grupos I e II da Avaliação do Projeto Pesquisa (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

9.4. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste edital.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, devidamente assinado, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.3. O(a) orientador(a) que interpuser recurso por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.4. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, pelo(a) orientador(a) ou procurador(a) na Coordenação de Processos Seletivos, situada no Setor Médico Hospitalar Norte - SHMN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS, por edital específico, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste edital.

#### 12. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

12.1. No período previsto no cronograma das atividades, item 15 deste edital, o(a) orientador(a) cujo projeto tenha sido classificado, deverá indicar os estudantes, bolsistas e voluntários. Os documentos deverão ser entregues, na CPECC/ESCS, em CD identificado com o nome do projeto de pesquisa, contendo os seguintes documentos em formato PDF:

a) plano de trabalho de iniciação científica assinado pelo orientador e estudante(s) (Anexo V deste edital);

b) atestado de matrícula do estudante expedido pela Secretaria de Cursos;

c) currículo Lattes do estudante, cadastrado na plataforma do CNPq, atualizado a partir de março de 2017;

d) cópia de documento oficial de identidade e CPF do estudante;

e) comprovante de existência ou de abertura de conta bancária em nome do estudante bolsista. A declaração exigida para abertura de conta corrente sem encargos será provida pela CPECC/ESCS;

f) Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, apresentar o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE ou o Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio/MCTI; autorização do IBRAM, no caso de experimentos relacionados à área ambiental. A não apresentação acarreta eliminação do Processo Seletivo.

12.2. Caso a documentação não seja entregue, nos moldes estabelecidos, o(a) orientador(a) será considerado desistente deste processo seletivo.

12.3. Os estudantes indicados como bolsistas ou voluntários dos projetos PIBIC/CNPq devem estar regularmente matriculados em cursos de graduação da área de ciências da saúde, e PIBIC-Af, para aqueles que ingressaram na graduação da área de ciências da saúde por cotas (Lei 3.361/2004).

12.4. Os estudantes indicados como bolsistas ou voluntários dos projetos de IC/ESCS, devem estar regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS, ou nos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal e em Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.

12.5. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
13.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos IC/ESCS e PIBIC/CNPq a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

13.2. As atividades de Iniciação Científica começarão após o empenho dos recursos da ESCS. Caso não haja recursos orçamentários, as atividades terão início de forma voluntária.

13.2. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.3. Novas convocações poderão ocorrer no caso de desistências ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela ESCS.

13.4. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da convocação dos estudantes, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS; situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo projeto melhor classificado.

#### 14. DO MONITORAMENTO

14.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório do projeto de pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC, a contar do início das atividades, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

14.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar 02 (dois) relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa no período de vigência da pesquisa, a contar do início das atividades, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

14.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar no período de vigência da pesquisa, 02 (dois) relatórios individuais sobre a atuação do(a) orientador(a), a contar do início da pesquisa, conforme modelo digital de formulário, a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica da ESCS.

#### 15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	14 a 17/05/2018
2	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	11/06/2018
3	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12 e 13/06/2018
4	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto	19/06/2018
5	Data prevista para homologação do resultado final	25/06/2018
6	Data prevista para entrega da documentação do estudante na CPECC/ESCS e CAAE	02 a 06/07/2018
7	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	20/07/2018
8	Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP	29/09/2018

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do Projeto implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e dos estudantes.

16.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

16.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do processo seletivo. E estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao Erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

16.4. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados na CPS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

16.6. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir com o disposto neste Edital e apresentar o trabalho pessoalmente em Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

16.7. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao voluntário do mesmo projeto se houver e, em caso de desistência, será ofertada ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.

16.8. O estudante beneficiário da Bolsa IC que, por ventura, vier a receber outro tipo de auxílio financeiro ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à CPECC.

16.9. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.10. Os bolsistas que, por ventura, vierem a receber a(s) mensalidade indevidamente, terão que devolver em valores atualizados à FEPECS.

16.11. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução do CEPE 43/2010.

16.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Processo: 090.002.923/2013 (SEI-GDF nº 00090-0001952/2017-81)- Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF e o CONSÓRCIO RIO PLATENSE E NG ENGENHARIA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 30 (trinta) dias. Dos Prazos Prorrogados: Prorroga-se o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias passando de 18 de abril de 2018 para 18 de maio de 2018 e prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias passando de 18 de maio de 2018 para 17 de junho de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 18 de abril de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal, Fábio Ney Damasceno e pelo Contratado: Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a aquisição de 42 (quarenta e dois) bancos de condutor (piloto) para substituição nos Trens das Frotas 1000 e formação de estoque mínimo de sobressalentes, a fim de atender as necessidades operacionais do METRO-DF, restando adjudicado o objeto à empresa M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.241.950/0001-90 ao valor global de R\$ 394.463,94 e valor global com ICMS equalizado de R\$ 437.854,97. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº. 097.000.341/2017 na sede do METRO-DF, sito à Av. Jequitibá, nº. 155 - Águas Claras, Brasília-DF. Demais informações através dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2018

PROCESSO: 113-00010485/2018-19 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI-DF. OBJETO: O DER-DF, por meio deste Termo, aliena por doação ao DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SEAGRI-DF 01 (um) caminhão equipado com carroceria boiadeira aberta, comprimento: 5,00 metros, largura 2,20 metros e altura 2,20 metros, marca Ford, modelo: cargo 1119, cor: branco ártico, ano/modelo: 2017/2017, chassi: 9BFWEA7B2HBS422643, motor: 36567866, placa: PBF 2190-DF, aceita a presente doação, assumindo o bem doado nas condições em que ora se encontra. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: Pelo DF, por intermédio da SEAGRI-DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA Secretário de Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Objeto: Remanejamento de interferência com rede de energia elétrica da CEB distribuição s/a, redes aérea e subterrânea de 15 kv (Ponte do Braghetto - Lago Norte), no padrão de estrutura convencional em postes de 14 metros a fim de viabilizar a construção do novo acesso à Ponte do Braghetto e implantação do Trevo de Triagem Norte, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 0011300011184/2018-11. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 18 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 1.021.035,92.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços continuado de manutenção preventiva para 01 (uma) calibração anual nos equipamentos de medição pertencentes ao DER/DF, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 0113026803/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 18 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 1.800,75.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve NOTIFICAR, pelo presente EDITAL:

DANIEL FERRAZ TAVARES DA CRUZ, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que se encontra afastado nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, e se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecimento, no prazo de 48 horas, a partir da publicação deste EDITAL, na Sede II, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à Avenida L2 Norte, SGAN 607, Projecção D, sala 04, no horário de 8h as 12h e de 13h as 17h, conforme processo nº 467.000384/2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO**  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que a empresa CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI ingressou tempestivamente recurso administrativo contra sua inabilitação do certame. A data de abertura que estava definida para ocorrer no dia 08/05/2018, às 14h30, fica adiada até que se conclua a análise dos recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018.  
JAIRO PEREIRA MARTINS  
Presidente da Comissão

**AVISO**  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que as empresas: CONSTRUTORA AXE CAPITAL LTDA-ME e ENGEMIL - ENGENHARIA EMPREENDEDORISMO, MANUECÃO E INSTALAÇÃO LTDA ingressaram tempestivamente recursos administrativos contra suas inabilitações do certame. A data de abertura que estava definida para ocorrer no dia 08/05/2018, às 14h30, fica adiada até que se conclua a análise dos recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018.  
JAIRO PEREIRA MARTINS  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE  
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, instituído por meio do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º e 5º do Decreto nº 29.030/2008 - Regimento Interno do COFAP, RESOLVE: CONVOCAR os membros do COFAP para a 1ª Reunião Extraordinária que será realizada no dia 9 de maio de 2018, às 15 horas, na Secretária de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, localizada SBN Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - 2º Subsolo, a fim de deliberar sobre: - Resolução para aprovação de propostas de financiamento com recursos do FCO, a serem apresentadas na Feira AgroBrasília de 2018, que ocorrerá no período de 15/05 a 19/05/2018, no PADEF.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Coordenador-Executivo

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 00111.00014206/2017-61; ESPÉCIE: Termo de Entrega de Bens nº 14/2018; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e o PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA; OBJETO: Entrega dos bens/equipamentos abaixo descritos, adquiridos pela TERRACAP, mediante Pregão Eletrônico nº 18/2017-CPLIC/TERRACAP, no valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), ao Parque Nacional de Brasília, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2012, datado de 30 de março de 2012, firmado entre a TERRACAP e o IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. 15 rádios portáteis de comunicação - modelo DEP450 16CH 5W em VHF Digital com bateria extra; 02 estações repetidoras modulação digital e analógica para UHF-FM - modelo SLR 5100 VHF Digital; 03 rádios móveis veiculares digitais - modelo DEM400 VHF (136-174 Mhz) 45W- 64 Canais; EM-BASAMENTO LEGAL: conforme Decisão da Diretoria Colegiada nº 193, Sessão 3233ª, realizada em 12/04/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018; P/TERRACAP: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA: Juliana de Barros Alves, TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
VENDA DIRETA Nº 01/2017-VILLE DE MONTAGNE**

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Ville de Montagne, publicado no DODF nº 228 de 29 de novembro de 2017, página 86, onde se lê: "item 177 - B. COND VILLE DE MONTAGNE Q 12 LT 27, Paranoá-DF, ao interessado PRISCILA LOUZA DE OLIVEIRA SAID, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI 00111-00012517/2017-96, sendo o pagamento conforme o item 65 e seguintes do edital". Leia-se: "item 177 - B. COND VILLE DE MONTAGNE Q 12 LT 27, Paranoá-DF, ao interessado PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA SAID, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI 00111-00012517/2017-96, sendo o pagamento conforme o item 65 e seguintes do edital"

Em 07 de maio de 2018  
RENATO CORREIA LEAL

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017-VILLE DE MONTAGNE**

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Ville de Montagne, publicado no DODF nº 43 de 05 de março de 2018, página 57, ONDE SE LÊ: "...item 46 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 03 LT 05, ao interessado (a) CARINA LIMA MORUM XAVIER, pelo valor de R\$ 193.877,82 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI 00111-00013062/2017-26". LEIA-SE: "...item 46 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 03 LT 05, ao interessado (a) CAMILA LIMA XAVIER, pelo valor de R\$ 193.877,82 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) conforme proposta de compra anexada ao processo SEI 00111-00013062/2017-26..."

Em 07 de maio de 2018  
RENATO CORREIA LEAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2016 PROCESSO: 070.000.199/2016. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER/DF. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2016-SEAGRI-DF por mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como objeto a cessão de 01 (uma) Motobomba submersa, Tombamento nº 000.533.255. Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 29 de abril de 2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Argileu Martins da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Emater/DF: Roberto Guimarães Carneiro na qualidade de Presidente.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018-(UASG: 926523)**

O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2018, Processo nº 00070-00010745/2017-82 (SEI), que tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas diversos para serem distribuídos aos assentados da reforma agrária e pequenos produtores rurais pela Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital. Sagraram-se vencedoras as empresas, para o item 3, BRASIL FERTIL AGRONEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 20.811.041/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 8.299,99, (oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); para o item 4, CAICARA COMERCIO DE SEMENTES LTDA, CNPJ: 08.458.737/0001-64, pelo melhor lance de R\$ R\$ 6.999,20, (seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), e para o item 5, CAICARA COMERCIO DE SEMENTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) , perfazendo o valor GLOBAL do certame de R\$ 26.219,19, (vinte e seis mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos). Os itens 1, 2 e 6 restaram fracassados. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília/DF, 02 de maio de 2018.  
ANDERSON DO CARMO DINIZ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-(UASG: 926523)**

O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI-DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo SEI-GDF nº 00070-00010192/2017-68, que tem por objeto a aquisição de veículo tipo furgão de carga para atender à demanda da Associação Márcia Cordeiro Leite conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital, tendo se sagrado vencedora a empresa VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ:28.239.067/0001-00, com o melhor lance de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). A ata e os termos de homologação e adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília/DF, 02 de maio de 2018.  
ANDERSON DO CARMO DINIZ

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2015-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e SEAGRI-DF. (CNPJ 03.318.233/0001-25). Processo 071.000211/2013, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 28/04/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: Francisco Hercílio da Costa Matos (Presidente); Argileu Martins da Silva (Representantes Legais).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**COMISSÃO DE PREGÕES**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

PROCESSO: SEI 050.000.473/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos. A SSP informa, com fulcro no inciso V do Artigo 8º do Decreto 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO dos itens 9, 10, 11, 12, 44 e 45 à empresa USATEC BSB Veículos Especiais Ltda. - EPP, CNPJ 08.933.586/0001-59, no valor de R\$ 5.451.768,40 e a HOMOLOGAÇÃO, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018

NILSON ALMEIDA QUIRINO

Pregoeiro

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-002576/2013. Partes: CBMDF X MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.851.501/0001-03. Objeto: prorrogar do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2016-CBMDF, sem ônus para Corporação, por mais 12 (doze) meses, de 06/05/2018 a 06/05/2019, inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data de Assinatura: 04/05/2018. Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 06/05/2018. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Débora Castanheira Mosqueira, na qualidade de representante legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: SEI-053-000910/2017-88. Partes: CBMDF X IBED INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA., CNPJ n.º 38.076.139/0001-91. O presente Termo de Credenciamento obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 39/2017 (6700601). Objeto: contratação de clínica de gastroenterologia, consoante especificada no Edital de Credenciamento n.º 01/2011 e na Ata de Sessão de Julgamento e Análise de Documentação para fim de Habilitação (1332972), no item 15 (contratação de clínica especializada em gastroenterologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Data de Assinatura: 18/04/18. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 089 (6890227), emitida em 10/04/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Raimundo Nonato Miranda Lopes, na qualidade de Representante Legal.

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 00053-00067919/2017-79. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017- CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018 - CBMDF, a Aquisição de Oleos lubrificantes para a frota do CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Parts Lub Distribuidora e Servicos EIRELI, CNPJ: 19.116.488/0001-45

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	400		Frasco	Óleo SAE 30 motor 2T. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	PETROBRAS	R\$ 6,20

EMPRESA BENEFICIÁRIA: West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
02	1.380		Frasco 1 litro	Óleo lubrificante SAE 5W40. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	INCOL	R\$ 16,05
03	700		Frasco 1 litro	Óleo 5W30. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	INCOL	R\$ 11,54
05	10		Balde 20 litros	Óleo de câmbio tipo ATF III. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	PACKBLEND	R\$ 336,57
07	120		Frasco 500 mililitros	Fluido de freio sintético DOT 4. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RADNAQ	R\$ 7,49

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Axxon Oil Lubrificantes LTDA, CNPJ: 09.622.294/0001-68

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
04	36		Tambor 200L	Óleo SAE 15W40. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	LUCHETTI DEITON ORION EURO 5	R\$ 1.740,00

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Licitop Comercio e Serviço EIRELI-EPP, CNPJ: 21.822.463/0001-09

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
08	80		Frasco 1 litro	Fluido hidráulico 10W. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	LUBRAX	R\$ 60,75

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Patricia Cristina de Abreu - EPP, CNPJ: 20.363.508/0001-61

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
09	410		Frasco 500G	Graxa náutica branca. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RADNAQ	R\$ 12,00
10	20		Frasco de 3 gramas	Vaselina sólida industrial. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RESIN	R\$ 37,00
12	225		Frasco 300 ml	Spray de óleo. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RADNAQ	R\$ 4,32

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Baza Distribuidora LTDA, CNPJ: 13.991.459/0001-46

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
11	962		Galão 3,78L	Água aditivada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	TEXACO - HAVOLINE XTENDED LIFE AF/C 50/50	R\$ 150,52

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
13	220		Frasco 300 ml	Limpa contato elétrico. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 50/2017 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MUNDIAL	R\$ 11,63

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Marcelo Teixeira Dantas - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 97, DE 03 DE MAIO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE  
POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA  
DO DISTRITO FEDERAL  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA  
PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria n.º 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a retificação do Resultado Final na Prova Discursiva do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital n.º 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue.

**1. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO CONCURSO**

1.1. Em cumprimento a decisão judicial imposta no Agravo Regimental, autos nº 0725269-58.2015.8.07.0016, proferida pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do DF, promove-se a retificação dos resultados lançados nos Editais nº 16 e 60 - PCDF - DELEGADO, respectivamente de 14 de outubro de 2015 e 03 de maio de 2016, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 15 de outubro de 2015, e nº 85, de 05 de maio de 2016, para, nos termos do mencionado agravo regimental, declarar, para o caso concreto, nula a questão 01, item "b", atribuindo os pontos respectivos na Nota Final da Prova Discursiva (de 16,60 para 19,01) ao candidato abaixo referido (cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101), alterando, por conseguinte, a Nota Final na 1ª etapa do concurso e colocação, conforme a seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, Nota Final na Prova Objetiva, Nota Final da Prova Discursiva, Nota Final na Prova Oral, Nota Final na Prova de Títulos e Ordem de Classificação (observado o critério de desempate, do Edital 1/2014, item 18.1, alínea a): 157108268, DIRCEU LOURENÇO JÚNIOR (candidato sub iudice), 81.05, 19.01, 38.50, 0.9, 93.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Os candidatos que, na forma do Edital nº 60 - PCDF - Delegado, de 03 de maio de 2016, publicado em 05 de maio de 2016, encontravam-se em classificação igual ou maior que a do candidato mencionado ficam todos reposicionados em uma colocação posterior.

2.2. O resultado final da prova discursiva e resultado final da 1ª etapa do candidato referido no subitem 1.1. deste edital, ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), ficam devidamente homologados nesta data.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o seguinte Edital:

Processo: 0055-024735/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na impressão de documentos de arrecadação com dados fixos e variáveis para impressão de Notificações de Autuação - NA, Notificações de Penalidade - NP, expedidas de caráter manual, e Documentos de Arrecadação de Serviço - DAS, todos autoenvolvidos e com serrilhas nas laterais, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 22 de maio de 2018, às 14:00 horas. Valor total estimado: R\$ 254.760,00. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-5979 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
RIVELTON COSTA DA SILVA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002**

PROCESSOS Nºs. 110.000.207/2014 (Licitação, Contrato, 2º e 3º Aditivo); 112.003.561/2016 (1º Aditivo); 00110-00000714/2018-61 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I, §1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 010/2016-SINESP, celebrado em 28/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 04), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/07/2018, fica prorrogado até 16/01/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/10/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002**

PROCESSOS Nºs. 110.000.207/2014 (Licitação, Contrato, 1º e 4º Aditivo) e 110.000.121/2017 (2º Aditivo); 112.001.379/2017 (3º Aditivo); 00110-00000716/2018-61 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Qd. 01, Lt. 495/505/515, Sala 315, Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 012/2016-SINESP, celebrado em 28/06/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 07), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/07/2018, fica prorrogado até 21/01/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/10/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Ad-

ministração. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002**

PROCESSO Nº. 110.000.206/2013 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 112.002.858/2017 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00004480/2017-51 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 00.536.490/0001-45, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 09 - Guarará/DF, CEP 71.250-150. DO OBJETO: Sob o amparo do Inciso I e V, §1º, Artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 010/2015-SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (Lote 03), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/02/2018, fica prorrogado até 21/02/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/11/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ELIANA RUBINGER BOTELHO, na qualidade de Sócia.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2016,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002**

PROCESSOS Nºs. 110.000.207/2014 (Licitação, Contrato, 1º e 4º Aditivo) e 110.000.122/2017 (2º Aditivo); 112.001.402/2017 (3º Aditivo); 00110-00000715/2018-61 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Qd. 01, Lt. 495/505/515, Sala 315, Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 011/2016-SINESP, celebrado em 28/06/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 06), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 23/07/2018, fica prorrogado até 21/01/2019. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/10/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 112.003.750/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 045/2018 ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a A EMPRESA WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de sonorização audiovisual com automação (datashow com lâmpada de LED, sistema de sonorização com sonofetores e subwoofer de embutir no teto e cabos), bem como púlpito de oratória, em lote único. DO VALOR: R\$ 107.740,00 (cento e sete mil, setecentos e quarenta reais). DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Fonte de Recurso100, e Natureza de Despesa: 44-90-52 e 33-90-39, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 47, e Notas de Empenho nºs 2018NE01128 (fls. 208/209) e 2018NE01132 (fls. 210). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. PELA CONTRATADA: Ruslan De Magalhães Viana.

PROCESSO: 112.004.845/2015. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 - D.E. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Concorrência para Registro de Preços nº 002/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a INFRA ENGETH INFRA - ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material e mão de obra, de mobiliários urbanos de cultura e de esporte e lazer, LOTE 09, Guarará I, Guarará II, Setor de Oficinas Sul - SOF SUL, Vicente Pires, Estrutural, Setor Complementar de Abastecimento Sul - SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento - SIA. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

PROCESSO: 112.004.845/2015. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - D.E. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Concorrência para Registro de Preços nº 002/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a INFRA ENGETH INFRA - ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material e mão de obra, de mobiliários urbanos de cultura e de esporte e lazer, LOTE 11, Santa Maria e Gama. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

PROCESSO: 112.002.444/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 040/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2017 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/04/2018, ou até a conclusão de Processo Licitatório para a contratação de prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento, para aquisição de combustível (Etanol, Gasolina e Oleo Diesel Comum/S10) para abastecimento da frota de veículos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP. DO VALOR: R\$ 1.778.688,12 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0002, Natureza de Despesa nº 33-90-39, Fonte de Recurso 100, conforme disponibilização orçamentária às fl. 542; e Nota de Empenho nº 2018NE00141, fls. 466. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcos Aurélio Pereira Lisboa. PELA CONTRATADA: Marconi Antônio de Souza.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo: 310.000.181/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00906/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas KRJ Indústria e Comércio LTDA, para o lote 1; Sulminas Fios e Cabos LTDA, para os Lotes 2, 3, 4, 6 e 7; e O do Lago Oliveira Galvanização - ME para os Lotes 8, 9, 11 e 13. Valor Total da Licitação R\$ 81.059,65. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP para aquisição de conectores e emedas. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CNPJ Nº 00082.024/0001-37

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato 8532/2015, publicado no DODF em 18/03/2015. ASSINATURA: 03/05/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.274.289,58 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 8532/2015, passando a vigor com a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Em atendimento à Decisão 6236/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o prazo de execução e o prazo de vigência do mencionado contrato, hoje consolidados somente em Prazo de Vigência, será de 790 (setecentos e noventa) dias, contados a partir de 16 de maio de 2017". ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Fernando Menezes.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8871/2018, publicado no DODF em 20/02/2018. ASSINATURA: 27/04/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Prorrogados por 30 (trinta) dias consecutivos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela MULTIWORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA EPP: Alan da Silva.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 0042/2018 - CAESB. PROCESSO: 092.007291/2017 - Pregão Eletrônico nº 232/2017 - CAESB. ASSINATURA: 03/05/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material elétrico (cabos, contator e disjuntor). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais com importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA; VALOR: R\$ 6.315,57 (seis mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) para o item 38; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 246,25 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os itens 43 e 44; S. K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI; VALOR: R\$ 30.629,85 (trinta mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA: Clesio Monteiro da Silva; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; S. K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI: Suzan Kátia Fernandes.

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 092.000.278/2017. Com fulcro no art. 86, do Decreto nº. 32.598/2010, alterado pelos Decretos nº. 35.073/2014 e nº. 36.243/2015, e no Decreto Distrital nº 37.120/2016, conforme determina o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como AUTORIZO a emissão do empenho, liquidação e pagamento no valor total de R\$ 362.048,93 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), em favor da empresa ATLAS COPCO Brasil Ltda., CNPJ nº. 57.029.431/0001-06, pela quitação da parcela de responsabilidade da CAESB, relativa às Notas Fiscais nº 115.293/2017 e 115.300/2017 - ATLAS COPCO (Processos de pagamento de faturas nº 51.714/2017 e nº 51.734/2017) do Contrato 8.797/2017. As despesas, referentes ao fornecimento de compressores tipo parafuso, a serem aplicados nas unidades operacionais de tratamento de água e esgotos da Caesb, que totalizam R\$ 362.048,93 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), correrão à conta do PROJETO/SUBTÍTULO 17.512.6210.7006/6033, CÓDIGO APLICAÇÃO 22.206.012.042-8 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, na FONTE DE RECURSOS 21.205.100.010-5 CT 3168/OC - BID e; do PROJETO/SUBTÍTULO

17.512.6210.7012/6024, CÓDIGO APLICAÇÃO 22.207.012.052-8 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, na FONTE DE RECURSOS 21.205.100.010-5 CT 3168/OC - BID. Há disponibilidade orçamentária, no exercício 2018, suficiente à quitação das despesas. WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS, Diretor de Operação e Manutenção; e MAURÍCIO LEITE LUDUVICE, Presidente

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento ao Ofício nº 22/2018 - GAG, CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 15 de maio de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas - 2º andar - Presidência - para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: I - Não aplicação da autorização da ADASA para reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, concedido por meio das Resoluções SEI-GDF nº 06/2018 e nº 07/2018.

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento ao Ofício nº 22/2018 - GAG, CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 15 de maio de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas - 2º andar - Presidência - para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: I -Deliberar sobre a não aplicação da autorização da ADASA para reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, concedido por meio das Resoluções SEI-GDF nº 06/2018 e nº 07/2018.

Brasília, 03 de maio de 2018.  
Maurício Leite Ludovice  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE 07/2018  
COTA RESERVADA

PROCESSO: 092.001350/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para laboratório (braço distribuidor, cartucho de pré-tratamento, eletrodos, módulo osmose, módulo tipo pulse, septo e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 212.898,71; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 23/05/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 08/05/2018. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

GILMAR PERES MONTEIRO  
Gerente PRL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE 07/2018

COTA RESERVADA e REQUISITOS AMBIENTAIS  
PROCESSO: 092.001924/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubo em PVC/PEAD para água e esgoto. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.001.536,32; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.103.110.200-0. FONTE DE RECURSO: Tarifa de Contingência, Código: 11.101.500.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. ABERTURA: 22/05/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 08/05/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018**

Processo: 0392-003.320/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 00.526.899/0001-80. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação 05 (cinco) transformadores para atender os empreendimentos habitacionais H4, localizados na cidade de Samambaia - Distrito Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo conforme Edital. Fundamentação Legal: Concorrência 002/2018 - CODHAB. Dotação Orçamentária UO: 59.114 - Administração Regional de Samambaia, Unidade Gestora: 190.114 - Administração Regional de Samambaia para UO: 28.209 - Companhia de Desenvolvimento da Habitação do DF-CODHAB, Programa de Trabalho: 15.752.6216.1763.9555. Natureza da Despesa: 449051. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2018NE00298 no valor de R\$ 184.585,01(Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavos), emitida em 30/04/2018. Modalidade: Global. Evento: 400091. Valor do Contrato: 184.585,01(Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavos). Data da Assinatura: 04/05/2018. Vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Marcus Vinicius de Andrade, na qualidade de Diretor.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018**

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em FERCAL/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00255, emitidas em 13/04/2018 no valor de R\$: R\$ 40.373,15 (quarenta mil trezentos e setenta e três reais e quinze centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.373,15 (quarenta mil trezentos e setenta e três reais e quinze centavos). Modalidade: Estimativa. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Paulo Santos da Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018**

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em FERCAL/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00253, emitidas em 13/04/2018 no valor de R\$: R\$ 40.219,80 (quarenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.219,80 (quarenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). Modalidade: Estimativa. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Paulo Santos da Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018**

Processo: 392.000.083/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.587.876/0001-08. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Porto Rico - Santa Maria/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00254, emitidas em 13/04/2018 no valor de R\$: R\$ 40.414,36 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.414,36 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Modalidade: Estimativa. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Paulo Santos da Silva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018**

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISIARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências do Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00301, emitida em 30/04/2017 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Modalidade: estimativa. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisiario Vieira Brandão, como Representante Legal.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Inventário Florestal para emissão da Licença de Instalação, visando à emissão de autorização de supressão de vegetação - ASV, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 18 de maio de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Processo nº 00392-00004134/2018-16, CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018.  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2017**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB torna público a SUSPENSÃO da Concorrência nº 7/2017, processo nº 0392-000119/2016 - CODHAB/DF que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3ª Etapa, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. A suspensão se dá por determinação da equipe técnica da Diretoria de Produção Habitacional - DIPRO/CODHAB.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018.  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018**

Processo: 0197-001433/2017. Partes: ADASA e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme condições constantes no anexo "I" (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 16/2017. Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 01/05/2018, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 151, DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES, Diretor Presidente; pela Elevadores Villarta Ltda, DEISE JULIANA SILVÉRIO, representante da contratada.

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados em obter outorga de direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados, que realizará a Audiência Pública nº 005/2018/ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece os valores de referência para outorga de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal. DATA: 15/05/2018, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ap\\_005\\_2018@adasa.df.gov.br](mailto:ap_005_2018@adasa.df.gov.br) ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília- DF, até as 17 horas do dia 18 de maio de 2018. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ouvidoria@adasa.df.gov.br](mailto:ouvidoria@adasa.df.gov.br), no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

PAULO SALLES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO****DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017**

PROCESSO: 417.001.801/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes Juventude e a Administração Regional De Águas Claras. Do Objeto: Este instrumento visa à prorrogação de vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017 até Julho de 2018, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, Data da Assinatura: 02 de março de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude em Exercício, Pelo Partícipe: JERUSA DA SILVA RIBEIRO Administradora.

**EDITAL Nº 44 - SECRIANÇA-ATRS, DE 24 DE ABRIL DE 2018****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE****CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE****DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO****CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA -****CANDIDATAS GESTANTES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público a convocação para a Prova de Capacidade Física das candidatas, que à época da 1ª chamada encontravam-se gestantes, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS e suas retificações, conforme segue.

## 1. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1. A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima da candidata para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, sendo a candidata considerada apta ou inapta.

1.2. A candidata será considerada apta quando obtiver o desempenho mínimo exigido em cada um dos testes de capacidade física.

1.3. A candidata que não obtiver o desempenho mínimo exigido no respectivo teste de capacidade física será considerada inapta e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

1.4. A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de capacidade física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, de acordo com o horário estabelecido no item 3 do presente edital, com roupa e calçados apropriados para a prática de educação física, munida do documento de identidade original e do atestado médico original e específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização da prova.

1.5. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que a candidata está apta a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, sem qualquer restrição.

1.6. O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7. Todas as informações constantes do atestado médico deverão constar de forma legível.

1.8. Não será aceito o atestado médico que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 1.4 a 1.7 deste edital.

1.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação da candidata para o início da prova.

1.10. Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao início da prova.

1.11. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico será impedida de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminada do certame.

1.12. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física das candidatas, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização do teste.

1.12.1. A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos neste Edital, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

1.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

1.14. Será eliminado do concurso público a candidata que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme definido neste Edital.

1.15. À exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 do Edital nº 1 - SECRIANÇA?ATRS, de 25 de agosto de 2015, a candidata que deixar de apresentar o documento de identidade original e(ou) o atestado médico será impedida de realizar a prova de capacidade física, sendo, conseqüentemente, eliminada do certame.

1.16. Em hipótese alguma, será aplicada a prova de capacidade física fora dos espaços físicos, da data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva da candidata, a identificação correta do local da realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

1.17. Não será admitido ingresso de candidata no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

1.18. Não será permitida a troca de horário por parte da candidata.

1.19. Não será permitido à candidata portar armas no ambiente de realização da prova de capacidade física. Caso a candidata esteja portando arma, essa deverá ser entregue ao coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação da candidata.

1.20. É de responsabilidade exclusiva da candidata, a escolha da vestimenta e do calçado para a realização dos testes físicos. A Fundação Universa não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimentas e calçados inadequados ao exercício. As candidatas poderão levar recipientes com água para sua hidratação nos intervalos dos testes.

1.21. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da prova de capacidade física, assim como a interferência e(ou) participação de terceiros durante a realização dos respectivos testes físicos.

1.22. Caberá ao coordenador da Fundação Universa decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

1.23. Os testes previstos para a prova de capacidade física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso a candidata não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.24. A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelas candidatas em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componentada banca examinadora.

1.25. A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarçada, desde que devidamente justificada.

1.26. A prova de capacidade física consistirá em três testes físicos: dinâmico de barra fixa, flexão abdominal e corrida, não necessariamente nessa ordem.

1.27. A candidata deverá observar atentamente o exposto no item 11 do Edital nº 1 - SECRIANÇA?ATRS, de 25 de agosto de 2015 e suas retificações.

## 2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1. A prova de capacidade física será aplicada no dia 27 de maio de 2018, domingo, a partir das 7h, no seguinte endereço: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA - CMB, SGAN 902/904 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.790-020.

## 3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Ficam convocadas para a Prova de Capacidade Física as candidatas ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, a seguir indicadas em conformidade com o subitem 1.2 do EDITAL Nº 28 - SECRIANÇA-ATRS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, na seguinte ordem: número de inscrição e nome das candidatas em ordem alfabética: 16011529, ALESSANDRA BARBOSA MUNIZ DE MEDEIROS; 160101607, ANA CAROLINA MEIRA GONCALVES; 160115570, CAMILA MARTINS BORGES; 160107221, DANIELA FROES; 160118046, DENISE MOREIRA ALVES; 160102157, NATHALIA GOMES SOARES; 160101028, PRISCILLA GUIMARAES FREITAS; 160117131, ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA; 160108423, THAIS CHRISTINA GOMES BASTOS; 160103091, VIVIANE VIEIRA DA COSTA.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à etapa da Prova de Capacidade Física das candidatas ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização dessa etapa.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## ANEXO I

## MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Declaro que a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, capacitando-se dessa forma a submeter-se aos testes discriminados no Edital nº 1 - SECRIANÇA?ATRS, de 25 de agosto de 2015 e suas retificações, relativo ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Médico

\_\_\_\_\_  
CRM do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005137/2018-65 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 38.933/2018 e Portaria nº 98/2018-SEC, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta de "JOHNNY DE LIMA FRANÇA", no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação dentro do projeto "Concerto Nona Sinfonia de Beethoven - da OSTNCS 2018", no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos dias 07 e 08/05/2018, conforme Projeto Básico aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, através de seu representante JOHNNY DE LIMA FRANÇA 31217716807, CNPJ nº 21.777.063/0001-29, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de maio de 2018. NANAN LESSA CATALÃO - Secretária de Estado de Cultura, Substituta.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005057/2018-18 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 38.933/2018 e Portaria nº 98/2018-SEC, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta de "PAULO MANDARINO", no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para apresentação dentro do projeto "Concerto Nona Sinfonia de Beethoven - da OSTNCS 2018", no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos dias 07 e 08/05/2018, conforme Projeto Básico aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, através de seu representante PAULO MANDARINO, CPF nº 461.114.091-15, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de maio de 2018. NANAN LESSA CATALÃO. Secretária de Estado de Cultura, Substituta.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005056/2018-65 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 38.933/2018 e Portaria nº 98/2018-SEC, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta de "MASAMI GANEV", no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação dentro do projeto "Concerto Nona Sinfonia de Beethoven - da OSTNCS 2018", no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos dias 07 e 08/05/2018, conforme Projeto Básico aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, representada por MASAMI TAKAHASHI GANEV 21495366847, CNPJ nº 14.087.442/0001-21, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de maio de 2018. NANAN LESSA CATALÃO. Secretária de Estado de Cultura, Substituta.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005054/2018-76 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 38.933/2018 e Portaria nº 98/2018-SEC, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta de "LUIZA FRANCESCONI", no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação dentro do projeto "Concerto Nona Sinfonia de Beethoven - da OSTNCS 2018", no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos dias 07 e 08/05/2018, conforme Projeto Básico aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário de Cultura, representada por LUIZA HELENA KRAEMER FRANCESCONI - ME, CNPJ nº 19.685.515/0001-09, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 04 de maio de 2018. NANAN LESSA CATALÃO. Secretária de Estado de Cultura, Substituta.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO****DE SERVIÇOS Nº 06/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: nº 220.000.224/2013. Partes: DF/SETUL X CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Banda Larga, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Licitação de Pregão eletrônico nº 240/2014; Do valor: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 43.199,85 (quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e cinco centavos); Da vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, compreendendo o período de 13/04/2018 à 13/04/2019; Data de assinatura: 13 de Abril de 2018. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado; pela contratada, LINCOLN MORAIS DE MESQUITA, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO****DE SERVIÇOS Nº 05/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: nº 220.000.224/2013. Partes: DF/SETUL X OI S/A; Objeto: prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, local para linhas diretas não residenciais, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância Internacional, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Licitação de Pregão eletrônico nº 240/2014; Do valor: o valor total do Termo Aditivo é R\$ 85.981,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais, setenta centavos); Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; Data de assinatura: 13 de Abril de 2018. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado; pela contratada, VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI e IVANILDE ROSA BEZERRA, na qualidade de Representantes Legais.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

A Pregoeira comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa PANACOPY - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA foi julgado improcedente, sendo ratificada, portanto, a decisão que declarou vencedora do certame a empresa TECHNOCOPY SERVICE EIRELI, CNPJ nº 04.496.615/0001-01, no valor total de R\$ 242.790,12. O resultado do julgamento, bem como a decisão do recurso encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 926121. Processo SEI nº 020-00000659/2018-29.

Brasília, 07 de maio de 2018.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

## INEDITORIAIS

**BRASAL REFRIGERANTES S.A.**  
**NIRE: 533.0000363-7 - CNPJ : 01.612.795/0001-51**

Senhores Acionistas: De conformidade das disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras complementares relativas ao exercício financeiro encerrado em 31/12/2017, cujos elementos evidenciam a normalidade econômico-financeira do ano findo. Estaremos a disposição dos Srs. Acionistas para prestarmos quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento das contas ora apresentadas.

Brasília, DF: 31 de dezembro de 2017

Osório Adriano Neto - Diretor Vice-Presidente

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)									
Ativo Circulante	2017	2016	Passivo Circulante	2017	2016				
Caixa e equivalentes de caixa	68.174	175.274	Fornecedores	43.658	37.040				
Aplicações financeiras	5.137	-	Financiamentos e empréstimos	15.716	9.437				
Contas a receber de clientes	82.728	73.206	Impostos e contribuições a recolher	40.410	36.154				
IEstoques	36.124	31.085	Obrigações trabalhistas	19.226	20.239				
Impostos a recuperar	7.328	7.470	Outras contas a pagar	690	490				
Despesas antecipadas	2.016	1.208		119.700	103.360				
Outras contas a receber	11.067	10.832	Passivo Não Circulante						
	212.574	299.075	Débitos com partes relacionadas	748	748				
			Financiamentos e empréstimos	101.342	113.214				
<b>Ativo Não Circulante</b>			Provisões p/contingências	1.401	2.230				
Impostos a recuperar	5.047	5.085	Impostos e contribuições diferidos	5.648	5.458				
Créditos c/Partes Relacionadas	113.020	2.500	<b>Parcelamentos/Subvenções</b>	<b>258</b>	<b>316</b>				
Depósitos judiciais	2.661	2.861		109.397	121.966				
Investimentos	50.050	37.460	Patrimônio líquido						
Imobilizado	95.974	110.165	Capital social	69.151	69.151				
Intangível	2.484	3.386	Reserva de capital-ações em tesouraria	(4.246)	-				
	269.236	161.457	Reserva de reavaliação	117	128				
			<b>Reservas de lucros</b>	<b>187.691</b>	<b>165.927</b>				
				252.713	235.206				
<b>Total do Ativo</b>	<b>481.810</b>	<b>460.532</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>481.810</b>	<b>460.532</b>				

  

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016									
(Em milhares de Reais) Descrição	Capital Social	Reserva Capital	Reserva de reavaliação	Legal	Incentivos	A Realizar	Ret.Lucros	Lucros do exercício	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>69.151</b>	<b>-</b>	<b>128</b>	<b>10.571</b>	<b>136.087</b>	<b>4.231</b>	<b>15.038</b>	<b>-</b>	<b>235.206</b>
Ações em tesouraria	-	(4.246)	-	-	-	-	-	17	(4.246)
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(17)	-	-	-	-	-	-
Imposto de renda e CslI diferidos	-	-	6	-	-	-	-	(6)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	49.736	49.736
Destinação:									
Dividendos destinados a distribuição	-	-	-	-	-	-	19.614	(19.614)	-
Reserva Lucros a Realizar Contábil/Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	2.488	-	-	-	(2.488)	-
Reserva Lucros a Realizar	-	-	-	-	-	(338)	-	338	-
Dividendos pagos no ano	-	-	-	-	-	-	-	(27.983)	(27.983)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>69.151</b>	<b>(4.246)</b>	<b>117</b>	<b>13.059</b>	<b>136.087</b>	<b>3.893</b>	<b>34.652</b>	<b>-</b>	<b>252.713</b>

  

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016									
(Em milhares de Reais, exceto "lucro líquido por ação do capital social")	2017	2016							
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>							
Venda de produtos/mercadorias	1.024.720	991.655							
Venda de serviços	5.261	3.420							
	1.029.981	995.075							
<b>Deduções</b>									
Impostos sobre as vendas de produtos/mercadorias /serviços	(319.046)	(294.254)							
Devoluções e abatimentos	(54.870)	(51.565)							
	(373.916)	(345.819)							
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>656.065</b>	<b>649.256</b>							
<b>Custos dos produtos vendidos e serviços prestados</b>	<b>(419.533)</b>	<b>(431.994)</b>							
<b>Lucro bruto</b>	<b>236.532</b>	<b>217.262</b>							
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>									
Despesas administrativas	(66.726)	(66.689)							
Despesas de vendas	(62.354)	(57.095)							
Despesas logísticas	(44.691)	(45.922)							
Depreciações e amortizações	(17.767)	(17.112)							
Outras receitas/despesas operac.	31.189	29.230							
	(160.349)	(157.588)							
<b>Lucro Operacional antes das receitas e despesas financeiras</b>	<b>76.183</b>	<b>59.674</b>							
Despesas financeiras	(20.216)	(5.847)							
Receitas financeiras	19.049	15.945							
	(1.167)	10.098							
<b>Lucro Operacional</b>	<b>75.016</b>	<b>69.772</b>							
Imposto de renda	-18304	-16482							
Contribuição social	-6976	-6251							
	(25.280)	(22.733)							
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>49.736</b>	<b>47.039</b>							
<b>Lucro líquido do exercício por ação</b>	<b>32,80</b>	<b>31,02</b>							

  

Demonstração do Fluxo de Caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016			
(Em milhares de Reais)	2017	2016	
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	75.016	69.772	
Depreciações e amortizações	25.650	28.298	
Resultado de Equivalência Patrimonial	1.011	-	
Provisão para Impairment de Ativos	4.275	-	
Despesas de juros não pagos	526	406	
Provisão para contingências	(829)	834	
IR e CS diferidos	-	6	
Ganhos de capital na subscrição de ações	(7.448)	-	
Atualização do Resultado de Commodities	1.851	804	
Resultado na venda do imobilizado	321	1.014	
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>100.373</b>	<b>101.134</b>	
Clientes	(9.522)	(6.556)	
Estoques	(6.890)	1.544	
Outros Créditos	(663)	(3.656)	
Fornecedores e outros	6.618	(11.005)	
Obrigações Trabalhistas	(1.013)	2.298	
Obrigações Fiscais	764	2.367	
Outras contas a pagar	200	(17)	
IR e CS Pagos	(20.812)	(22.733)	
<b>Caixa Líquido Proveniente das Operações</b>	<b>69.055</b>	<b>63.376</b>	
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Aquisição de Investimentos	(13.002)	(15.701)	
Aquisição de Imobilizados	(11.214)	(31.618)	
Aquisição de Imobilizados	(5.137)	-	
<b>Caixa Líquido nas Atividades de Investimentos</b>	<b>(29.353)</b>	<b>(47.319)</b>	
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>			
Transações com partes relacionadas	(110.520)	(2.494)	
Pagamentos de Obrigações de LP	(8.489)	94.505	
Provisões e Impostos Diferidos de LP	190	-	
Dividendos Pagos	(27.983)	(31.159)	
<b>Caixa Líquido das atividades de financiamento</b>	<b>(146.802)</b>	<b>60.852</b>	
<b>Varição Líquida de caixa e equival.de Caixa</b>	<b>(107.100)</b>	<b>76.909</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	175.274	98.365	
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período	68.174	175.274	

  

Demonstração do Valor Adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)				
	2017	2016		
<b>RECEITAS</b>	<b>-1.068.464</b>	<b>-1.027.708</b>		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-1.029.981	-995.075		
Outras Receitas	-36.905	-30.810		
Receitas Relativas à construção de ativos próprios	-1.578	-1.823		
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS - (inclui os valores dos impostos - ICMS e IPI)</b>	<b>514.144</b>	<b>499.224</b>		
Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	376.984	381.129		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	131.035	116.093		
Perda/Recuperação de valores ativos	6.125	2.002		
<b>VALOR ADICINADO BRUTO (1-2)</b>	<b>-554.320</b>	<b>-528.484</b>		
<b>RETENÇÕES</b>	<b>25.650</b>	<b>28.297</b>		
Depreciação, amortização e exustão	25.650	28.297		
<b>VALOR ADICINADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)</b>	<b>-528.670</b>	<b>-500.187</b>		
<b>VALOR ADICINADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>	<b>-18.038</b>	<b>-15.945</b>		
Resultado de equivalência patrimonial	1.011	0		
Receitas Financeiras	-19.049	-15.945		
<b>VALOR ADICINADO TOTAL A DITRIBUIR (5-6)</b>	<b>-546.708</b>	<b>-516.132</b>		
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO *</b>	<b>546.708</b>	<b>516.132</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>102.813</b>	<b>104.736</b>	18,81%	20,29%
Remuneração direta	79.778	81.317	14,59%	15,76%
Benefícios Diversos	17.450	17.866	3,19%	3,46%
F G T S	5.585	5.553	1,02%	1,08%
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	<b>363.161</b>	<b>339.273</b>	66,43%	65,73%
Governo Federal	145.208	144.171	26,56%	27,93%
Governo Estadual/Distrital	217.953	195.102	39,87%	37,80%
<b>Juros e alugueis</b>	<b>30.998</b>	<b>25.083</b>	5,67%	4,86%
Juros	7.303	2.783	1,34%	0,54%
Alugueis	23.695	22.300	4,33%	4,32%
<b>Juros s/capital próprio e dividendos</b>	<b>49.736</b>	<b>47.039</b>	9,10%	9,11%
Dividendos	27.983	44.148	5,12%	8,55%
lucros retidos / prejuizo do exercício	21.753	2.891	3,98%	0,56%

**Notas Explicativas: (são partes integrantes das demonstrações contábeis.)**

**1 – Contexto Operacional**  
A Brasal Refrigerantes é uma S/A de capital fechado com sede em Taguatinga-DF. A Companhia mantém por prazo determinado contrato com a Coca-Cola Indústrias Ltda, com a Cervejaria HEINEKEN e com a LEÃO Alimentos e Bebidas Ltda; para fabricação e o comércio no DF, em parte de Minas Gerais, parte de Goiás e em parte do Tocantins, de determinados concentrados, bases de bebidas e bebidas representados entre outras, pelas marcas Coca-Cola, Fanta, Kuat, Sprite; Cervejas Sol, Heineken, Amstel, Kaiser, Bavária, e Xingu; também vende e distribui produtos segmentados tais como suco Kapo, Del Valle; chás Ice Tea e Matte Leão; energéticos como Burn e Monster; isotônicos como I9 e Powerade.

**2 - Apresentação das demonstrações contábeis**  
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com critérios instituídos pela Lei 11.638/07 e alterações das Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009, de acordo com as práticas e normas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.  
Os ativos e passivos que estão sujeitos ao ajuste a valor presente (Avp) possuem, em sua maioria, natureza de curto prazo, os efeitos observados nos cálculos elaborados pela Administração não indicaram existência de diferenças significativas em relação aos valores já contabilizados, razão pela qual nenhum "Avp" foi considerado necessário.  
A obrigação referente ao financiamento do programa IDEAS-DF, entretanto, foi ajustada a valor presente. O cálculo do ajuste a valor presente foi efetuado para cada parcela liberada do financiamento com base na variação da SELIC. A diferença entre o valor presente de cada parcela e o valor de face, é classificada em conta própria no grupo das "Receitas Financeiras".  
As perdas nos recebimentos de créditos foram baixadas conforme a lei em vigor. E em razão do baixo índice histórico de perdas com créditos incobráveis e com base na análise de crédito realizada Administração na concessão e acompanhamento de crédito, não se faz necessária a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, e são registradas contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.066/05.  
A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos em montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Os riscos de mercado decorrentes de suas atividades são os de crédito, de variação do preço e de oscilação das taxas de juros. Para mitigação dos riscos foi adotado uma política de gestão na concessão de crédito, o monitoramento dos preços para antecipar-se a quaisquer movimento do mercado, e a diversificação as aplicações e das captações de recursos.  
Apuração do Resultado: Receitas e Despesas são contabilizadas de acordo com regime de competência, em conformidade com as Normas Contábeis vigente e Legislação em vigor.

**BRASAL REFRIGERANTES S.A.**  
NIRE: 533.0000363-7 - CNPJ : 01.612.795/0001-51

Brasília, DF; 31 de dezembro de 2017

Osório Adriano Neto - Diretor Vice-Presidente

Os estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, e não excede o valor de mercado. Aos estoques incluem os custos incorridos na aquisição, no transporte e na armazenagem dos mesmos. No caso dos estoques de acabados e dos estoques em elaboração, o custo inclui parte dos gastos gerais de fabricação baseada na capacidade normal de operação.

	2017	2016
Estoques		
Mercadorias para revenda	12.136	9.345
Produtos acabados	9.345	9.082
Produtos em elaboração	10	95
Matérias-primas	7.314	4.906
Materiais de consumo e reposição	7.319	8.462
<b>Total</b>	<b>36.124</b>	<b>31.889</b>

**Investimentos**

Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição.

	2017	2016
Participações societárias		
Leão Alimentos e Babidas Ltda.	24.792	26.016
UBI3 - UNILEVER BR	2.698	0
Trop Frutas do Brasil Ltda.	7.188	7.188
AP's Brasal Investimentos	0	4.246
Mineração Bom Jesus	15.361	0
<b>Total</b>	<b>50.039</b>	<b>37.450</b>

**Intangíveis**

O intangível refere-se na sua totalidade a "direito de uso de softwares". Os software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos e são amortizados pela vida útil de cinco anos, ou seja, Taxa de 20%a.a.

<b>Bens Intangíveis</b>	<b>CUSTO</b>	<b>Amortização</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Direito Uso de Software	13.826	-11.342	2.484	4.549

**Imobilizados**

Os imobilizados são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, acham-se deduzidos das depreciações que são efetuadas pelo método linear com base na vida útil de cada componente, e são contabilizadas de acordo com as Normas Contábeis e Fiscais em vigor.

<b>Bens Imobilizados</b>	<b>Taxa de depreciação</b>	<b>CUSTO</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Saldo Contábil</b>	
				2017	2016
Terrenos		10.914	0	10.914	10.914
Edificações	4 % a.a	11.550	-4.007	7.543	8.006
Benfeitorias em Imóveis Terceiros		16.274	-3.826	12.447	13.190
Máquinas e equip.de produção	10 % a.a	186.701	-161.409	25.292	30.589
Máquinas e equip.de mercado	10 % a.a	61.046	-44.434	16.612	20.197
Veículos	20 % a.a	43.928	-33.481	10.448	13.994
Equipamentos de computação	20 % a.a	7.135	-6.267	868	1.225
Vasilhames e garrafeiras	20 % a.a	35.402	-26.538	8.864	10.573
Adiantamento para imobilizado		2.986	0	2.986	1.476
<b>Total</b>		<b>375.936</b>	<b>-279.962</b>	<b>95.974</b>	<b>110.165</b>

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE SUSPENSÃO**

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS AO MÉDICO ANTÔNIO CÍCERO MACHADO - CRMDF 16988 e CRM/GO 3289, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA NO PERÍODO DE 08/05/2018 À 06/06/2018. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, considerando a decisão proferida em Sessão de Julgamento do Conselho Federal de Medicina, torna público que na presente data está sendo aplicada ao médico ANTÔNIO CÍCERO MACHADO - CRM/DF 16988 e CRM/GO 3289, por infração aos artigos 1º, 10, 17, 22, 31, 34 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/09, DOU 13/10/2009), a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na alínea "D" do artigo 22, da Lei 3.268/57. Brasília, 07 de maio de 2018. JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA Presidente do CRM/DF

DAR-520/2018.

**BRACAL - BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna-se público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia para atividade de extração de areia do Processo DNPM nº 861.329/2014, na Rod. DF 440 Km 12 Gleba 120 - Fazenda Sálvia, Sobradinho - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. BRACAL - BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA.

DAR-535/2018.

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 130/2018**

PROCESSO: 2018.07.2708.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/05/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 130/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de esfigmomanômetros, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: com-

pras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 139/2018**

PROCESSO: 2018.21.2714.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/05/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 139/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para saúde (Broca, Cone, Guta), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de Maio de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-61/2018.

**SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO ELEITORAL****EDITAL Nº 1 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES - 2018/2020**

A Comissão Eleitoral escolhida pela Assembleia Geral Ordinária do 24 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, no artigo nº 40 convoca: 1- Os Auditores Fiscais da Receita do DF, sindicalizados e habilitados a elegerem os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão Sindical para o biênio 2018/2020, na seguinte forma: 1.1 - Registro das Chapas no dia 28 de maio de 2018, das 9h às 18h, na sede do SINDIFISCO-DF, situado no SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, sala 2011 - Brasília-DF; 1.2 - Publicação das chapas inscritas, dia 01 de junho de 2018; 1.3 - Prazo para impugnação de candidaturas, no 05 de junho de 2018, das 9h até às 18h, na sede do SINDIFISCO-DF; 2 - Eleição: 2.1 - Mesas Receptoras dos votos, no caso de haver mais de uma chapa, serão instaladas no dia 15 de junho de 2018, no horário de 9h às 17h na sede do SINDIFISCO-DF, na sede da AAFIT-DF, situada na CA 11 Lote 10 SHIN Lago Norte e na sede da SEF-DF, situado no SBN, Edifício Vale do Rio Doce, e na Agência de Atendimento da SEF de Taguatinga (praça do DI); 2.2 - A mesa apuradora será instalada logo após o término da votação e recepção dos votos, na sede do SINDIFISCO-DF. 3 - COMUNICA que cópias do Estatuto do Sindicato encontram-se à disposição dos sindicalizados em sua sede. Maria Helena Rodrigues Pereira - Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR-543/2018.